



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

PROCESSO Nº 53 /2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 31 de 02 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 14 horas do dia 13 de março do corrente ano, no Plenário de seu edifício – sede, situada na Rua João Mariano Ferreira, 229, Vila São Paulo, Itanhaém - SP, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, CONTENDO OS SEGUINTE MÓDULOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520/2002, o Decreto nº. 3.555/2000 e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Presencial, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como a Lei Complementar Federal nº.123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Municipal nº 3.923, de 14 de maio de 2014.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VII – Modelo de Procuração;
Anexo VIII – Modelo de Vistoria Técnica;
Anexo IX – Minuta do Contrato;

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, CONTENDO OS SEGUINTE MÓDULOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguinte dotação orçamentária: 3390-39.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1 - O preço global máximo, estimado para a locação dos produtos serviços objeto da presente licitação é de R\$ 278.740,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e quarenta reais), respeitando os preços unitários fixados em cada item do Anexo I.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados cuja atividade descrita no Contrato Social seja compatível com o objeto da contratação. As empresas deverão preencher todas as condições de credenciamento constantes neste Edital e **comparecer através de representante devidamente credenciado**. Será **vedada** a participação da empresa na etapa de lances, sem a presença de um representante.

4.2- Será vedada a participação:

4.2.1 Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de representantes comerciais, de empresas em regime de falências ou concordatas,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

estando também abrangida pela proibição aquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, permitindo somente as detentoras da solução, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.3- visita técnica.

4.3.1- As proponentes deverão, sob pena de inabilitação, efetuar vistoria da infra estrutura (rede, maquinas (estações), Servidores (Dados e Aplicação)), junto às dependências da Câmara Municipal de Itanhaém e seus setores, através de visita técnica que poderá ser agendada com o Allan Bellucci, através do telefone (13) 3421-4450, de terça à sexta-feira, no horário de 13h00min as 18h00min. A vistoria deverá ser realizada até 02 (dois) antes da abertura do certame.

4.3.2. Após a vistoria técnica, será fornecida ao licitante Declaração de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital, onde constará que o representante legal da empresa vistoriou e tomou conhecimento do trabalho solicitado, o qual deverá integrar o envelope nº 02 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME E ENTREGA DE ENVELOPES

5.1 – Em data e horário estabelecidos, no preâmbulo deste edital, para a realização da sessão pública do Pregão as licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento.

5.1.1 – Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao pregoeiro:

5.1.1.2 - cópia do documento de identificação com fé pública, com foto (será aceito RG – Carteira de Identidade Civil, CNH – Carteira Nacional de Habilitação e documento de identidade expedido por órgão de registro profissional;

5.1.1.3 - se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;

5.1.1.4 - se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

5.1.1.5 - a entrega da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III);

5.1.1.6 - a entrega da Declaração de condição de ME ou EPP para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do Anexo IV.

5.1.1.6.1 - a não apresentação da declaração de que trata o Anexo IV leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

5.1.1.6.2 - a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

5.2 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

5.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

5.4 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

5.5 – A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

6. – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015
(NOME DA EMPRESA)
C.N.P.J nº _____.____.____/_____

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015
(NOME DA EMPRESA)
C.N.P.J nº _____.____.____/_____

6.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 60 (sessenta) minutos antes da abertura da sessão pública.

6.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes e a declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III) deverão ser



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, com a seguinte identificação:

6.2.1.1 - “À Câmara Municipal de Itanhaém, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.

6.2.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta de preços, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada, com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.3- Deverão estar consignados na proposta:

7.3.1 - Razão social do proponente, CNPJ, endereço, nº telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo banco, nome e documento do Representante Legal ou Procurador;

7.3.2 - Declaração de ciência de todas as condições previstas no Termo de Referência;

7.3.3 - Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;

7.3.4 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da sua abertura.

7.4 - A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.5 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.6.1 - Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.6.2 - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.6.3 - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.6.4 Estudos setoriais;

7.6.5 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.7 - A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

7.8 - No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos e devem constar do envelope “documentos para habilitação” os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.1 - Habilitação Jurídica

8.1.1.1 - No caso de empresário individual, o registro comercial;

8.1.1.2 - No caso de Microempreendedor Individual, certificado de condição de Microempreendedor Individual;

8.1.1.3 - No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;

8.1.1.4 - No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.6 - O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

8.1.2 - Regularidade Fiscal

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

8.1.2.2 - Certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

8.1.2.2.1 - à Seguridade Social – INSS;

8.1.2.2.2 - ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.2.3 - à Fazenda Pública Federal;

8.1.2.2.4 - à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

8.1.2.2.5 - à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

8.1.3 - Regularidade Trabalhista

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

8.1.4.1 – Apresentação de cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação, ocorrida no período, do **IPCA/IBGE** ou outro indicador que venha a substituí-lo.

8.1.4.1.1 – a boa situação financeira será avaliada através do índice de liquidez corrente (ativo circulante/passivo circulante) não inferior a 1 (um), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

8.1.4.1.1 – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.5 – Qualificação Técnica

8.1.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de:

8.1.5.1.1 – Fornecimento de pelo menos um **Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa está apta à realização dos **serviços licitados**.

8.1.5.1.2 – Atestado feito em papel timbrado da empresa, contendo o tempo de experiência dos técnicos responsáveis pelo SOFTWARE (não podendo ser menor que um ano) bem como exigências descritas no quadro abaixo.

OBS.: não poderá ser apresentado número inferior a 5 (cinco)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Quantidade de Técnicos	Escolaridade	Nome Completo/Função
1	Superior em Contabilidade	
2	Superior em TI	
1	Superior em Gestão Pública	
1	Mestrado ou Doutorado em TI	

8.1.5.1.3 – A proponente deverá apresentar a relação dos profissionais responsáveis pelos SOFTWARES solicitados neste Edital, acompanhada do comprovante de titulação e vínculo empregatício com a licitante, demonstrado através de Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados com autenticação do Ministério do Trabalho ou através de contrato devidamente registrado em cartório.

8.1.5.1.4 – Atestado de Vistoria Técnica (conforme modelo Anexo VIII)

8.1.6 – Outras Comprovações

8.1.6.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VI).

8.1.6.2 - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como não emprega menor de dezesseis anos (Anexo V).

8.2 - Os documentos obtidos por meio de sites oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via Internet, acerca de sua veracidade por parte do Pregoeiro.

8.3 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

8.4 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

9. DA PROVA DE CONCEITO – POC

9.1 - Para aceitação da proposta será exigida apresentação de prova de conceito, conforme as condições abaixo:

9.1.1 - O prazo para apresentação da prova de conceito é até o terceiro dia útil seguinte à solicitação do Pregoeiro, sendo que o licitante que descumprir esse prazo será desclassificado automaticamente do certame, podendo ocorrer à convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

9.1.2 - O licitante deverá instalar e disponibilizar a ferramenta nas dependências da Câmara Municipal de Itanhaém, onde será(ão) proporcionado(s) o(s) equipamento(s) de computação para demonstração das funcionalidades do sistema ao pregoeiro e equipe de apoio, no qual fará uma avaliação da ferramenta e confrontará suas funcionalidades com os requisitos especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.1.3 - Considera-se eliminado na prova de conceito o licitante que deixar de satisfazer a um ou mais Requisitos Obrigatórios constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, ou, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos Requisitos Não Obrigatórios da prova de conceito.

9.1.4 - Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, não será permitido fazer ajustes ou modificações na ferramenta apresentada para fins de adequá-la às especificações constantes deste Edital.

9.1.5 - O procedimento licitatório será suspenso para que, nos prazos previstos neste Edital, possam ser entregues e analisadas as ferramentas solicitadas (prova de conceito).

9.1.6 - Fica reconhecido o direito dos licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito.

9.1.7 - Os licitantes que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata.

9.1.8 - Se o licitante for aprovado na prova de conceito e sua proposta estiver em conformidade com este Edital, ela será aceita, caso ele seja reprovado, sua proposta será desclassificada.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação processa-se em quatro fases sucessivas, detalhadas abaixo:

10.1.1 - Fase da primeira classificação preliminar:

10.1.1.1 - Nesta fase, o pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

10.1.1.1.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.1.1.1.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

10.1.1.1.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.1.1.1.4- Cujo preço unitário apresentar valor superior ao Valor Referencial Máximo indicado na planilha dos itens do Anexo I – Termo de Referência.

10.1.1.1.5- Que contiverem preços inexequíveis;

10.1.1.2 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas destas irregularidades, consoante o artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

10.1.1.3 - As propostas classificadas serão ordenadas em função do critério do MENOR PREÇO GLOBAL, considerando-se como melhor proposta a que apresentou o menor preço, a segunda melhor proposta a que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente.

10.1.1.4 - Havendo propostas com o mesmo valor, será feito sorteio na mesma sessão para desempatar-las.

10.1.1.5 - O pregoeiro poderá suspender a sessão para proceder ao exame de adequação das propostas.

10.1.2 - Fase de lances:

10.1.2.1 - Participarão desta fase apenas os seguintes licitantes que não tiveram suas propostas desclassificadas na fase anterior:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.2.1.1 - O autor da proposta de menor preço, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até dez por cento superiores ao valor da proposta de menor preço, ou;

10.1.2.1.2 - Se não existirem pelo menos três propostas que preencham os requisitos descritos no subitem anterior, os três licitantes que formularam as melhores propostas, ou seja, que apresentaram os três menores preços.

10.1.2.2 - A fase de lances é iniciada pelo pregoeiro, que convidará, individualmente e de forma seqüencial, os licitantes qualificados, segundo o critério previsto nos subitens anteriores, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.1.2.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

10.1.2.4 - Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

10.1.2.5 - Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance, podendo ser ampliado a critério do pregoeiro.

10.1.2.6 - Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

10.1.2.7 - O julgamento será realizado pelo valor global, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas) e os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.

10.1.2.8 - Para a fase de lances deverão ser observadas a **redução mínima** entre os lances de R\$ 500,00

10.1.2.9 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global.

10.1.2.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.2.11 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, no termos do item 17.

10.1.2.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.1.2.13 – A licitante vencedora na etapa de lances deverá reformular a proposta de preços, nos casos de redução no valor do item, e encaminhar ao pregoeiro no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o término da sessão.

10.1.3 - Fase da segunda classificação preliminar:

10.1.3.1 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a uma nova ordenação das propostas, utilizando-se novamente o critério do menor preço e verificará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado, da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.

10.1.3.2 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor da melhor proposta para que seja obtido um preço menor.

10.1.3.3 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1.3.4 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, a sessão será suspensa, para que a licitante vencedora dessa etapa seja convocada para apresentação da prova de conceito conforme as condições previstas no item nove deste edital .

10.1.4 - Fase de habilitação:

10.1.4.1 - Concluída a fase anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Verificado o não atendimento de tais condições, o licitante será inabilitado.

10.1.4.2 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

10.1.4.3 - Se o licitante que apresentou a proposta de menor preço for inabilitado, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do autor da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, até que um licitante seja considerado habilitado, sendo tal licitante declarado vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.4.4 - Em ocorrendo à hipótese do item anterior (inabilitação do licitante que apresentou a proposta de menor preço), o Pregoeiro poderá, antes de abrir o envelope de habilitação do licitante seguinte, proceder à negociação direta com este, com vista à obtenção de um preço menor do que o anteriormente oferecido por ele.

10.1.4.5 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a proposta de menor preço será adjudicada pelo Pregoeiro e submetida ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém para homologação.

10.1.4.7 - Homologada a licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, a licitante vencedora do certame será convocada para assinatura do Contrato, devendo comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação para assinatura.

10.1.4.8 - Se a empresa convocada não comparecer para assinatura do contrato, injustificadamente, aplicar-se-á o disposto no item 15.1, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

10.1.4.9 - Os envelopes de habilitação não abertos pelo Pregoeiro ficarão em seu poder até o vencimento do prazo de validade das propostas, fixado neste edital, ou até que seja celebrada a contratação.

11. DA ATA

11.1 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM **ESTADO DE SÃO PAULO**

Administração julgar e responder à impugnação em até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de propostas e de habilitação. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4 As impugnações deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal localizado na Rua João Mariano Ferreira, 229 –Vila São Paulo – Itanhaém/SP e dirigida à autoridade subscritora do Edital. Fica vedado o envio e recebimento por outro meio como fax, sedex, email, etc.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ao final da sessão importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3 - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO terá efeito suspensivo.

13.4 - O licitante não credenciado não poderá interpor recurso, mas poderá valer-se do direito constitucional de petição, o qual se processará sem efeito suspensivo.

13.5 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM **ESTADO DE SÃO PAULO**

13.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, depois de proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

13.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Patrimônio e Suprimentos, situada na Sede da Câmara Municipal de Itanhaém, localizado na Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – Itanhaém/SP.

14 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada junto com a sua documentação, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá, obedecendo ao cronograma acima citado.

14.3 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de juros ou correção monetária.

14.4 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

14.5 Havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Itanhaém e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços da Câmara Municipal de Itanhaém, pelo prazo de até 05



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1 cometer fraude fiscal;

15.1.2 apresentar documento falso;

15.1.3 fizer declaração falsa;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;

15.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

15.1.7 não manter a proposta.

15.2 Para os fins da subcondição

15.2.1 - reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

14.3 - Além das sanções previstas no item 15.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes: a) advertência; b) multa: As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

15.3.1 - Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, a mesma ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

15.3.2 - Após trinta dias de atraso na entrega dos produtos, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o fornecedor a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada.

15.3.3 - Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas na ARP.

15.4 - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM **ESTADO DE SÃO PAULO**

adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

15.5 - As sanções previstas nos itens 15.1 e 15.3.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item 15.3.2.

15.6 - As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

15.7 - No caso das penalidades previstas no item 15.1, caberá pedido de reconsideração ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços da Câmara Municipal de Itanhaém, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Quando da assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá comprovar registro de sua Empresa na Associação Brasileira de Software – ABES ou registro de seus softwares no I.N.P.I., sob pena de descumprimento deste edital e conseqüente aplicação das penalidades neste descritas.

16.1.2- Se na ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 16.1.2, ou se



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

16.4 - O adjudicatário deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.

16.5-Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da data da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Câmara, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

16.6-Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido neste edital;

16.7-Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

16.8 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

16.9 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste ato convocatório.

16.10 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite facultado pela Lei de Licitações, nos termos e condições previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

16.11 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.12 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

16.13 - O foro do contrato será o da Comarca de Itanhaém/SP.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos envelopes de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.

17.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.4 - Em caso de empate será assegurada, neste certame, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

17.5 - Considerar-se-ão empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.6 - Para efeito do disposto no art. 44 da lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

17.6.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

17.6.2 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem classificatória;

17.6.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.2- As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal localizado na Rua João Mariano Ferreira, 229 –Vila São Paulo – Itanhaém/SP e dirigida à autoridade subscritora do Edital. Fica vedado o envio e recebimento por outro meio como fax, sedex, email, etc.

18.3 - Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, na Câmara Municipal de Itanhaém , localizada na Rua João Mariano Ferreira, 229 –Vila São Paulo –Itanhaém/SP pelo telefone (13) 3421-4450, bem como pelo e-mail: compras@camaraitanhaem.sp.gov.br das 9h 30min às 17h 30min, de segunda a sexta-feira.

19 – DO FORO

19.1 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Comarca do Município da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Itanhaém, 02 de março de 2015.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 53/2015

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública, contendo os seguintes módulos e serviços complementares:

1.1.1 Módulos:

- 1.1.1.1- Contabilidade pública e tesouraria
- 1.1.1.2- portal da transparência
- 1.1.1.3- administração de pessoal;
- 1.1.1.4- compras e licitações;
- 1.1.1.5- almoxarifado;
- 1.1.1.6- patrimônio;
- 1.1.1.7- protocolo;
- 1.1.1.8- processo legislativo com portal web;
- 1.1.1.9- ouvidoria web e mobile

1.1.2 Serviços complementares:

- 1.1.2.1 Serviços de implantação, Instalação e configuração;
- 1.1.2.2 Treinamento e Capacitação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

2 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

SOFTWARE – MODULOS (A)			
ITEM	SISTEMAS	VALOR MENSAL MÁXIMO ADMITIDO PARA LICENÇA DE USO INCLUINDO APOIO TÉCNICO A DISTÂNCIA, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO.	VALOR TOTAL MAXIMO ADMITIDO (12 MESES)
1	CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOUREARIA	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
2	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
3	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
4	COMPRAS E LICITAÇÕES	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
5	ALMOXARIFADO	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
6	PATRIMÔNIO	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
7	PROTOCOLO	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
8	PROCESSO LEGISLATIVO COM PORTAL WEB	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
9	OUVIDORIA WEB E MOBILE	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		SUBTOTAL	R\$ 234.000,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES (B)			
ITEM	SERVIÇO	VALOR MAXIMO ADMINITIDO PARA PARCELA ÚNICA	
1	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS MODULOS.	R\$ 22.000,00	
2	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO MODULO CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOURARIA (3 USUARIOS)	R\$ 4.500,00	
3	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO MODULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (5 USUARIOS)	R\$ 2.500,00	
4	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO MODULO ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (3 USUARIOS)	R\$ 4.500,00	
5	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO MODULO COMPRAS E LICITAÇÕES (3 USUARIOS)	R\$ 1.800,00	
6		R\$ 1.500,00	



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO MODULO ALMOXARIFADO (3 USUARIOS)	
7	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO MODULO PATRIMÔNIO (3 USUARIOS)	R\$ 1.500,00
8	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO MODULO PROTOCOLO (12 USUARIOS)	R\$ 1.800,00
9	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO MODULO PROCESSO LEGISLATIVO COM PORTAL WEB (12 USUARIOS)	R\$ 2.640,00
10	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO MODULO OUVIDORIA WEB E MOBILE (20 USUARIOS)	R\$ 2.000,00
SUBTOTAL		R\$ 44.740,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO R\$ 278.740,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e quarenta reais)		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3 – DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES TÉCNICAS EXIGIDAS:

3.1 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MODULOS DO SISTEMA

3.1.1 - Os Sistemas (Módulos) propostos deverão ser desenvolvidos em linguagem visual (interface gráfica) e ser totalmente compatível com qualquer Sistema Operacional Microsoft Windows, não sendo permitida emulação via terminal. Protocolo TCP/IP - Protocolo de Controle de Transmissão/Protocolo Internet. Modelo cliente/servidor para multiusuários. Banco de Dados Relacional sem implicação de custo adicional pro órgão licitante. Os sistemas deverão ser modulares, ou seja, trabalharem de forma independente uns dos outros. A eventual interrupção no licenciamento de um dos sistemas não interferirá no funcionamento do outro(Requisito Obrigatório);

3.1.2 - Os Sistemas (Módulos) devem ser acessados com uma senha por usuário, sendo personalizadas para cada sistema em particular. O cadastramento de usuários deve estar vinculado a um grupo de usuário e o acesso/permissão de cada grupo de usuário deve ser definida por tarefa (Menus e telas), determinando a permissão para inclusão, alteração, exclusão ou consulta. O menu deve ser personalizado através de tela de parametrização, diferenciado por sistema e estar organizado por assunto. Suportar número de usuários ilimitados(Requisito Obrigatório);

3.1.3 - As regras de administração e segurança do sistema têm por objetivo permitir o gerenciamento dos módulos do sistema, a partir do responsável pelo CPD, com possibilidade de controle de usuários, backups, diretório de atualização e dados cadastrais da entidade. Devendo obrigatoriamente realizar as seguintes rotinas: Possuir ferramenta para atualização automática dos sistemas instalados nas estações de trabalho, com a previsão de manter sempre atualizados os arquivos executáveis, as figuras e os padrões de exibição para atender características específicas dos sistemas. As atualizações deverão ocorrer sem a necessidade de intervenção dos usuários, por controle automatizado de comparação com as versões disponibilizadas no servidor de aplicativos(Requisito Obrigatório);

3.1.4 - Os Sistemas (Módulos) deverão utilizar-se de banco de dados relacional, que permita acesso nativo (não poderá ser padrão ODBC) a partir de seus aplicativos, e que utilize linguagem para acesso aos dados no padrão utilizado pelo órgão, com



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM **ESTADO DE SÃO PAULO**

backup pelo próprio servidor do banco. Possuir integridade transacional nas operações efetuadas sobre a base de dados. Oferecer ao usuário acesso de leitura às tabelas do banco de dados, permitindo que esse possa utilizá-las para geração de suas próprias consultas e relatórios através de outras ferramentas. Integridade referencial implementada no próprio banco de dados. Possibilidade de Log de auditoria das operações efetuadas por usuário (alterações, inclusões, exclusões e consulta) (Requisito Obrigatório);

3.1.5 - Os Sistemas (Módulos) devem possuir interface gráfica, com apresentação de menus pulldown e que os itens do menu selecionado sejam apresentados na lateral da tela numa grade para facilitar o trabalho do usuário; Linguagem compilada; Possibilidade de uso do sistema via acesso remoto; Relatórios com a possibilidade de parametrização da impressão do cabeçalho personalizado da Administração; Segurança de acesso aos dados implementados pelo aplicativo e não banco, dispensando o uso de ferramentas do banco para controle de acesso; Possuir ferramenta de geração e restauração de backups; Possuir ferramenta de alteração de senha pelo usuário sem interferência do CPD, dentro do seu modulo específico de trabalho; Possibilidade de inclusão de mais de um usuário administrador do sistema; Possibilidade de bloquear a senha de um usuário pelo administrador do sistema; Possuir registro de operações no sistema por usuário, por operação, por palavra chave, com possibilidade de impressão de relatório por período; Arquitetura cliente /servidor em duas camadas (Two-tiers); Ser multiusuário para permitir que cada departamento/usuário atualize ou consulte os processos sob sua responsabilidade, podendo mais de um usuário trabalhar, simultaneamente, assegurando total integridade dos dados. Não poderão apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos; Possibilidade da emissão de relatórios com opção de campos para assinatura no final, definidos pelo usuário; Possibilidade de geração de todos os relatórios em impressora e em tela; Sistemas desenvolvidos em ferramentas que mantenham os programas no banco de dados, facilitando a atualização e controle de versões dos sistemas(Requisito Obrigatório);

3.2 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO MODULO CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOURARIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.1 – DAS FUNCIONALIDADE DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1.1 - Aproveitamento do PPA e LDO cadastrado no exercício anterior (Requisito Obrigatório);

3.2.1.2 – Cadastro de Entidades para posterior vínculo (Requisito Obrigatório);

3.2.1.3 - Cadastro das Legislações Municipais de alterações orçamentárias, contendo as informações do Projeto de Lei, permitindo posterior vinculação do número do Projeto ao Autógrafo da Lei(Requisito Obrigatório);

3.2.1.4 - Cadastro de Unidade Orçamentária vinculado ao órgão(Requisito Obrigatório);

3.2.1.5 - Vincular Campo de Atuação à Unidade Orçamentária(Requisito Obrigatório);

3.2.1.6 - Cadastro de Unidade Executora vinculada a unidade orçamentária e ao órgão(Requisito Obrigatório);

3.2.1.7 - Cadastro de Funções de Governo em conformidade com a Lei 4320/64 e alterações posteriores(Requisito Obrigatório);

3.2.1.8 - Cadastro de Sub Funções vinculados as Funções de Governo, em conformidade com a Lei 4320/64 e alterações posteriores(Requisito Obrigatório);

3.2.1.9 - Cadastro de Programas de Governo com os seguintes campos:Código, Tipo (Inicial, Alteração, Exclusão ou Inclusão), finalidade (Finalístico, Apoio Administrativo, Operações Especiais), Descrição, Objetivo, Justificativa, Justificativa de Alteração e vinculando ainda a lei e a data da lei de referência(Requisito Obrigatório);

3.2.1.10 - Vinculação dos Programas de governo às suas metas e indicadores conforme legislação (Requisito Obrigatório);

3.2.1.11 - Cadastro Individualizado de Indicadores para que não ocorra duplicidade(Requisito Obrigatório);

3.2.1.12 - Cadastro de Projetos, Atividades e Operações Especiais conforme legislação(Requisito Obrigatório);

3.2.1.13 - Impressão automatizada dos anexos II e III do PPA tendo a opção de imprimir no mínimo: O PPA Inicial, apenas os anexos de uma determinada Lei ou a ultima posição(Requisito Obrigatório);

3.2.1.14 - Impressão automatizada do anexo IV do PPA(Requisito Obrigatório);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.1.15 - Impressão automatizada dos anexos V e VI da LDO, tendo a opção de imprimir no mínimo: Qualquer exercício já registrado com referência ao PPA em vigor, LDO Inicial, apenas os anexos de uma determinada Lei ou a última posição do exercício escolhido(Requisito Obrigatório);

3.2.1.16 - Cadastro de Categoria Econômica(Requisito Obrigatório);

3.2.1.17 - Cadastro de Elemento de Despesa vinculado a categoria conforme legislação federal e alterações(Requisito Obrigatório);

3.2.1.18 - Permitir a Geração da proposta orçamentária da despesa, integrada com a PPA e LDO, fazendo as seguintes validações:

3.2.1.18.1 - NÃO PERMITIR CADASTRAR UMA DESPESA COM UMA CATEGORIA ECONÔMICA QUE NÃO PERTENÇA AO PLANO DE CONTAS DO SISTEMA AUDESP(Requisito Obrigatório);

3.2.1.18.2 - NÃO PERMITIR CADASTRAR UMA DESPESA QUE NÃO ESTEJA RELACIONADA NO PPA e LDO, A NÃO SER AQUELAS DESPESAS QUE A PRÓPRIA LEGISLAÇÃO PERMITE(Requisito Obrigatório);

3.2.1.18.3 - QUANDO A DOTAÇÃO POSSUIR A MESMA ESTRUTURA, PORÉM SOMENTE COM A FONTE DE RECURSO DIFERENCIADA O SISTEMA DEVERÁ REGISTRAR DUAS DOTAÇÕES DISTINTAS(Requisito Obrigatório);

3.2.1.19 - Vincular as dotações a sua entidade e fonte de recurso(Requisito Obrigatório);

3.2.1.20 - Permitir a realização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das receitas e despesas orçadas, conforme legislação federal, podendo ser de forma individualizada ou automática através de percentuais pré-definidos pelo usuário do sistema(Requisito Obrigatório);

3.2.1.21 - Impressão automatizada dos seguintes Relatórios do orçamento:

3.2.1.21.1 - ANEXO 1 – DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS(Requisito Obrigatório);

3.2.1.21.2 - ANEXO 2 - RESUMO GERAL DA RECEITA(Requisito Obrigatório);

3.2.1.21.3 – ANEXO 2 – NATUREZA DA DESPESA POR ÓRGÃO(Requisito Obrigatório);

3.2.1.21.4 – ANEXO 2 – NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA(Requisito Obrigatório);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.1.21.5 – ANEXO 2 – CONSOLIDAÇÃO GERAL POR NATUREZA DA DESPESA COMPARATIVO PERCENTUAL(Requisito Obrigatório);**
- 3.2.1.21.6 – ANEXO 6 – PROGRAMA DE TRABALHO(Requisito Obrigatório);**
- 3.2.1.21.7 – ANEXO 7 – FUNÇÃO POR PROJETO – ATIVIDADE(Requisito Obrigatório);**
- 3.2.1.21.8 – ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO – PROGRAMA(Requisito Obrigatório);**
- 3.2.1.21.9 – ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES(Requisito Obrigatório);**
- 3.2.1.21.10 – SUMÁRIO GERAL – RECEITAS POR FONTES E DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO(Requisito Obrigatório);**

- 3.2.1.21.11 – RESUMO DAS DESPESAS POR PROJETO E ATIVIDADE**
- 3.2.1.21.12 – DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR CATEGORIA ECONÔMICA(Requisito Obrigatório);**
- 3.2.1.21.13 – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA(Requisito Obrigatório);**
- 3.2.1.21.14 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS SEGUNDO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL(Requisito Obrigatório);**
- 3.2.1.21.15 – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS SEGUNDO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIAS ECONOMICAS(Requisito Obrigatório);**
- 3.2.1.21.16 – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS SEGUNDO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR FUNÇÕES(Requisito Obrigatório);**
- 3.2.1.21.17 – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS SEGUNDO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR PROGRAMAS DE GOVERNO(Requisito Obrigatório);**
- 3.2.1.21.18 – PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO(Requisito Obrigatório);**
- 3.2.1.21.19 – QUADRO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA(Requisito Obrigatório);**
- 3.2.1.21.20– QUADRO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA(Requisito Obrigatório);**
- 3.2.1.21.21 – QUADRO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA(Requisito Obrigatório);**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.1.21.22 – RELAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS POR FONTE DE RECURSO(Requisito Obrigatório);

3.2.1.21.23 – ANEXO VII – ANALÍTICO DA PREVISÃO DA RECEITA – LOA(Requisito Obrigatório);

3.2.1.21.24 – ANEXO VIII – ANALÍTICO DA DESPESA – LOA(Requisito Obrigatório);

3.2.1.21.25 – ANEXO X – CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS – LOA(Requisito Obrigatório);

3.2.1.21.26 – ANEXO XI – ANALÍTICO DA PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS – LOA(Requisito Obrigatório);

3.2.1.22 - Disponibilizar, ao início do exercício seguinte, o orçamento aprovado para a execução orçamentária, numerando automaticamente as dotações orçamentárias atribuindo códigos resumidos as dotações de despesa e rubricas de receita; (Requisito Obrigatório);

3.2.1.23 - Na rotina de abertura do orçamento, deve disponibilizar opção de transportar todas as notas de despesas sejam orçamentárias ou extra-orçamentárias, inclusive as notas de empenho que irão passar como restos a pagar, sendo que, estas notas devem ser transportadas com a mesma numeração, data de emissão e histórico de origem. Permitir ainda no início do exercício, que o usuário escolha qual item poderá ser aberto, por exemplo, orçamento, saldo financeiro, restos a pagar e outros itens necessários para a execução orçamentária. (Requisito Obrigatório);

3.2.2 – DAS FUNCIONALIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

3.2.2.1 - Lançar previsão da receita por rubrica, constando no mínimo os seguintes campos:

3.2.2.1.1 - RECEITA → CÓDIGO E DESCRIÇÃO(Requisito Obrigatório);

3.2.2.1.2 - MESES → JANEIRO A DEZEMBRO(Requisito Obrigatório);

3.2.2.1.3 - CAMPO PARA DIGITAR O VALOR PREVISTO POR MÊS PODENDO SER ALTERADO DURANTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COM A DEMONSTRAÇÃO TAMBÉM DO VALOR DO VALOR ARRECADADO POR MES(Requisito Obrigatório);

3.2.2.2 - Lançar previsão da despesa por dotação, constando no mínimo os seguintes campos:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.2.2.1 - IDENTIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO (ÓRGÃO – U.O. - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, AÇÃO, CATEGORIA, ELEMENTO, DOTAÇÃO INICIAL, FONTE DE RECURSOS, SUPLEMENTAÇÕES, ANULAÇÕES, DOTAÇÃO ATUALIZADA) (Requisito Obrigatório);

3.2.2.2.2 - MESES → JANEIRO A DEZEMBRO + COTA DE RESERVA(Requisito Obrigatório);

3.2.2.2.3 – CAMPO PARA DIGITAR O VALOR PREVISTO POR MÊS, PODENDO SER ALTERADO DURANTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(Requisito Obrigatório);

3.2.2.2.4 – CAMPO DEMONSTRANDO O VALOR EMPENHADO POR MÊS(Requisito Obrigatório);

3.2.2.2.5 – CAMPO DEMONSTRANDO O VALOR DE RESERVA POR MÊS(Requisito Obrigatório);

3.2.2.2.6 – CAMPO DEMONSTRANDO O VALOR DE PEDIDO DE COMPRAS AINDA NÃO EMPENHADO(Requisito Obrigatório);

3.2.2.2.7 - CAMPO DEMONSTRANDO O SALDO DISPONÍVEL DA DOTAÇÃO POR MÊS(Requisito Obrigatório);

3.2.2.3 - Controlar os saldos das dotações orçamentárias, não permitindo empenhar sem que exista saldo orçamentário disponível. (Requisito Obrigatório);

3.2.2.4 – Controlar os saldos disponível por cotas mensais das dotações orçamentárias, não permitindo empenhar sem que exista saldo orçamentário disponível no mês a ser empenhado (Requisito Obrigatório);

3.2.2.5 – Cadastramento de fornecedores, obrigando os campos identificação e tipo conforme Sistema AUDESP, e quando a identificação for tipo 1 ou 2, obrigar o cadastramento do CPF ou CNPJ conforme o a identificação. Realizar a validação das informações digitadas, não permitindo o cadastramento de CPF ou CNPJ inválido (Requisito Obrigatório);

3.2.2.6 – Controlar no cadastro de fornecedor e não permitir incluir fornecedor em duplicidade de CNPJ/CPF verificando a duplicidade no cadastro, apresentado o código do fornecedor/credor já cadastrado(Requisito Obrigatório);

3.2.2.7 – Cadastramento de Contratos da execução de despesa, com todas as informações necessárias para atendimento do Sistema Audesp e legislações



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

pertinentes, relacionados ao processo administrativo origem, o qual deverá possuir todas as informações necessária para a gestão do mesmo(Requisito Obrigatório);

3.2.2.8 – Cadastramento dos Convênios de concessão e ou de recebimento, com todas as informações necessárias para atendimento do Sistema Audesp, provendo ao operador do sistema, informações gerenciais dos convênios da entidade(Requisito Obrigatório);

3.2.2.9 – Permitir o cadastramento prévio de “Históricos de Empenhos”, para serem utilizados no momento do empenhamento da despesa, de livre opção do usuário, com o intuito de facilitar o cadastramento do mesmo tipo de despesa, durante o exercício;

3.2.2.10 – Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de anulação parcial ou anulação total, retornando os saldos para os empenhos de origem.

3.2.2.11 – Permitir que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação total ou parcial e também de emissão de sub-empenhos(Requisito Obrigatório);

3.2.2.12 – Permitir que os sub-empenhos sejam passíveis de anulação parcial ou anulação total, retornando os saldos para os empenhos de origem(Requisito Obrigatório);

3.2.2.13 – No momento da emissão da Nota de Empenho, permitir o cadastramento das retenções/descontos de receitas, com a opção de impressão automática da guia de receita e também da Nota de Despesa Extra-Orçamentária vinculada àquela retenção, quando for o caso.

3.2.2.14 – Permitir que imprima automaticamente a nota de empenho sempre que finalizada, sem a necessidade de entrar em outra opção para impressão.

3.2.2.15 – Opção para que a Nota de Empenho seja enviada automaticamente por email, para o fornecedor vinculado àquela despesa.

3.2.2.16 – O Empenho deverá ser automaticamente relacionado ao Contrato de Despesa (Conforme tipos do Sistema Audesp) para envio ao Sistema Audesp, através da vinculação da despesa ao Processo Administrativo previamente cadastrado. (Requisito Obrigatório);

3.2.2.17 – Na realização do empenho, o sistema não deverá permitir a finalização do mesmo se o Contrato relacionado ao mesmo estiver fora do prazo da execução contratual (contrato vencido) e ou o valor for superior ao contrato anteriormente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

cadastrado. Neste caso deverá permitir que seja realizada a prorrogação de prazo e complemento do valor necessário para o empenho. (Requisito Obrigatório);

3.2.2.18 – O Empenho deverá ser automaticamente relacionado ao Convênio de repasse ou recebimento, após a vinculação da despesa à Aplicação da Fonte de Recursos (Parte Fixa e Variável). (Requisito Obrigatório);

3.2.2.19 – Permitir fazer a reserva de dotação orçamentária, mencionando numa única reserva qual o valor a ser bloqueado ao mês. (Requisito Obrigatório);

3.2.2.20 – Permitir que imprima automaticamente a reserva de dotação sempre que finalizada, sem a necessidade de entrar em outra opção para impressão.

3.2.2.21 – Opção de anulação das reservas orçamentárias de forma automática, no momento da elaboração do empenho;

3.2.2.22 – Permitir o controle dos adiantamentos de despesas de viagens, podendo ser escolhido a quantidade de adiantamentos por responsável;

3.2.2.23 – Permitir lançar a devolução de adiantamento, digitando apenas a data da devolução, a conta que foi depositada a devolução e o valor devolvido, o próprio sistema deverá gerar e imprimir automaticamente uma nota de anulação no valor da devolução. (Requisito Obrigatório);

3.2.2.24 – Permitir que ao final do exercício os empenhos com saldo possam ser inscritos em restos a pagar de acordo com a legislação, posteriormente liquidados ou cancelados. (Requisito Obrigatório);

3.2.2.25 – Permitir o parcelamento de pagamento para despesas liquidadas em exercícios anteriores, realizando as contabilizações necessárias, mantendo a informação da despesa liquidada inalterada em relação à inscrição da despesa liquidada em exercícios anteriores. (Requisito Obrigatório);

3.2.2.26 – Lançar Crédito adicional, equilibrando o tipo de recurso aos créditos correspondentes; vinculando o Crédito Adicional à uma legislação municipal, para posterior controle; (Requisito Obrigatório);

3.2.2.27 – Por opção do usuário do sistema, os empenhos poderão ser emitidos de forma que as assinaturas possam ser setorizadas;

3.2.2.28 – Liquidação da Despesa, deverá conter obrigatoriamente os seguintes campos e condições:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.2.28.1 - TIPO DOCUMENTO (NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS)
(Requisito Obrigatório);

3.2.2.28.2 - NÚMERO DO DOCUMENTO(Requisito Obrigatório);

3.2.2.28.3 - DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO(Requisito Obrigatório);

3.2.2.28.4 - VALOR DO DOCUMENTO(Requisito Obrigatório);

3.2.2.28.5 - RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO(Requisito Obrigatório);

3.2.2.28.6 - DEVERÁ PERMITIR LANÇAR MAIS DE UM DOCUMENTO POR NOTA DE EMPENHO(Requisito Obrigatório);

3.2.2.28.7 - CONSISTIR A SOMA DOS DOCUMENTOS FISCAIS, NÃO PERMITINDO QUE ULTRAPASSE OU FIQUE ABAIXO DO VALOR DO EMPENHO A SER LIQUIDADADO(Requisito Obrigatório);

3.2.2.29 – No momento da liquidação da Nota de Empenho, permitir o cadastramento das retenções/descontos de receitas, quando for o caso. (Requisito Obrigatório);

3.2.2.30 – Permitir o cadastramento das informações orçamentárias, financeiras e contábeis dos órgãos, fundo ou entidade da administração indireta, autárquica e fundacional, através de simples cadastro das informações, sem a necessidade de emissão de empenhos, digitação de receitas, movimentos financeiros, com o objetivo de atender os disposto de consolidação das conta públicas municipais a que se refere a Lei Complementar N.º 101/2000. (Requisito Obrigatório);

3.2.2.31 – Realizar a importação dos arquivos do Sistema Audesp dos órgãos, fundo ou entidade da administração indireta, autárquica, fundacional e legislativo municipal (arquivos conta-contábil e conta-corrente no padrão “XML” do Sistema Audesp), proporcionando demonstrações contábeis de forma isolada e ou conjuntamente, conforme necessidade do operador; (Requisito Obrigatório);

3.2.2.32 – Cadastramento de contas correntes bancárias, permitindo vincular fonte de recurso, aplicação e variação a que a mesma pertence. (Requisito Obrigatório);

3.2.2.33 – Emitir Ordem de Pagamento, relacionando em único documento quais documentos de despesas serão pagos, com campos específicos para autorização do pagamento, podendo ser informado as retenções/descontos necessários para cada despesa/empenho relacionado àquela ordem e também opção para informar a forma de pagamento daquela ordem; (Requisito Obrigatório);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.2.34 – Permitir que sejam lançadas as retenções/descontos dos empenhos (receitas) no ato do pagamento dos mesmos, mesmo se a retenção não foi lançada na emissão do empenho e ou na liquidação. (Requisito Obrigatório);

3.2.2.35 – Permitir no pagamento da despesa, que possam lançar numa única tela, n número de empenhos a serem pagos, n número de retiradas de bancos inclusive de bancos e contas diferentes e n códigos de receita para retenção (onde n = “Qualquer Quantidade”), sem necessidade de um prévio cadastro, onde o sistema só poderá finalizar a transação se o total de recursos(soma dos saques + receitas) for igual ao total das despesas (notas a serem pagas)

3.2.2.36 – Permitir a consulta a qualquer tempo das notas de empenhos, por qualquer informação constante das mesmas, inclusive, pagamento, documento de pagamento, liquidação, nota fiscal e outras opções para que o operador do sistema possa verificar o status do empenho até aquele momento. (Requisito Obrigatório);

3.2.2.37 – Consulta de saldo de caixa em tela, tendo a opção de imprimir na autenticadora.

3.2.2.38 – Efetuar a digitação de lançamento ou estorno da receita na mesma tela por código reduzido, com a contrapartida no banco correspondente podendo visualizar todos os lançamentos efetuados no dia, na tela de digitação e totalizando o movimento.

3.2.2.39 – Borderô de pagamentos eletrônico, com a parametrização livre e atendendo qualquer instituição financeira, para realizar o envio através de interface disponibilizado pela instituição para os pagamentos dos fornecedores, com a leitura do arquivo de retorno e baixa automática dos documentos envolvidos;

3.2.2.40 – Emissão de documento específico para pagamentos de fornecedores via ordem de débito em conta para transferência para o fornecedor, sendo enviado ao banco como ofício informando os dados da conta debitadas e fornecedores a serem creditados. (Requisito Obrigatório);

3.2.2.41 – Emissão de ofícios via sistema, para transferência entre contas, aplicação ou resgate. Constando no ofício conta a ser creditada e a ser debitada. (Requisito Obrigatório);

3.2.2.42 – Transferência entre contas, utilizando o código do ofício onde o sistema deverá carregar as informações de depósito, retirada e valor conforme ofício feito.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.2.43 – Permitir a impressão de cheques individuais e em formulário contínuo, permitindo imprimir com um ou vários empenhos, ou um ou vários cheques, possibilitando ainda lançar valores de retenção (receita) na hora de fazer o cheque mesmo se a retenção não foi lançada na emissão do empenho e ou na liquidação. (Requisito Obrigatório);

3.2.2.44 – Rotina de conciliação bancária com a informação do saldo do banco, do saldo conciliado e com opção para cadastramento das movimentações pendentes encontradas no extrato bancário e ainda não contabilizadas, caso a conciliação bancária esteja finalizada, não permitir qualquer movimentação anterior a data do fechamento da conciliação. (Requisito Obrigatório);

3.2.2.45 – Emissão de documento de arrecadação ou guia de receita, para ser utilizado a qualquer momento e finalidade pelo operador do sistema, permitindo a autenticação e impressão automática de quantas vias forem necessárias, com informações referente ao credor/requerente e rubrica da receita e ou receitas envolvidas na operação. (Requisito Obrigatório);

3.2.2.46 – O sistema não deve permitir emitir qualquer cheque, transferência ou ordem de débito com valor superior ao saldo disponível, considerando o saldo do boletim de caixa, deduzido os cheques, borderôs eletrônicos, os ofícios de transferências e ou ordem de débitos emitidos e não pagos. (Requisito Obrigatório);

3.2.2.47 – Boletim Diário da Tesouraria, numerados automaticamente, demonstrando os valores de caixa, bancos e aplicações financeiras, bem como as receitas e despesas pertencentes àquele dia de movimentação solicitada. (Requisito Obrigatório);

3.2.2.48 – Movimentação de receitas arrecadadas → Este relatório deverá trazer as movimentações da receita por lançamento e em um determinado período a ser escolhido pelo operador. (Requisito Obrigatório);

3.2.2.49 – Movimentação de despesa paga → Este relatório deverá trazer as movimentações da despesa paga por lançamento e em um determinado período a ser escolhido pelo operador. (Requisito Obrigatório);

3.2.2.50 – Relatório de contas a pagar, tendo a opção de emitir por data de emissão dos empenhos e ou data de vencimento dos empenhos, e ainda, selecionar as



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

despesas liquidadas, as não liquidadas ou todas as despesas, de modo geral e ou de um fornecedor específico. (Requisito Obrigatório);

3.2.2.51 – Relatório de fluxo de caixa, onde conste o saldo da conta conforme boletim de caixa, deduzindo os valores de cheques emitidos não pagos, ordens de débito e transferências financeiras e demonstre o saldo líquido para ser utilizado.

3.2.2.52 – Relação das retenções dos pagamentos efetuados, podendo ser emitidos sinteticamente (data e valores) e ou analítico (Data, empenho e valor), sendo de um único credor e/ou vários, num determinado período definido pelo operador e ainda podendo escolher em qual conta bancária houveram as retenções. (Requisito Obrigatório);

3.2.2.53 – Informe de rendimentos, contendo resumidamente e separado por fornecedor, os valores mês a mês de Pagamentos e retenções de Previdência União, IRRF, ISS e RPPS, demonstrando ainda os valores líquidos pagos. (Requisito Obrigatório);

3.2.2.54 – Balancete da Receita tendo no mínimo as seguintes informações:

3.2.2.54.1 – ORÇADA(Requisito Obrigatório);

3.2.2.54.2 – PREVISTA(Requisito Obrigatório);

3.2.2.54.3 – ARRECADAÇÃO ANTERIOR (Requisito Obrigatório);

3.2.2.54.4 – ARRECADAÇÃO NO MÊS(Requisito Obrigatório);

3.2.2.54.5 – ARRECADAÇÃO TOTAL(Requisito Obrigatório);

3.2.2.54.6 – COMPARATIVOS DE ARRECADAÇÃO (Requisito Obrigatório);

3.2.2.54.7 – MOVIMENTAÇÃO DAS RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS, SEGREGADAS POR PLANO CONTÁBIL(Requisito Obrigatório);

3.2.2.54.8 – SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR(Requisito Obrigatório);

3.2.2.55 – Balancete da Despesa tendo no mínimo as seguintes informações:

3.2.2.55.1 – DOTAÇÃO INICIAL(Requisito Obrigatório);

3.2.2.55.2 – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO (SUPLEMENTAÇÃO / ANULAÇÃO) (Requisito Obrigatório);

3.2.2.55.3 – DOTAÇÃO ATUAL(Requisito Obrigatório);

3.2.2.55.4 – EMPENHADO ANTERIOR(Requisito Obrigatório);

3.2.2.55.5 – EMPENHADO NO MÊS(Requisito Obrigatório);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.2.55.6** – EMPENHADO TOTAL(Requisito Obrigatório);
 - 3.2.2.55.7** – LIQUIDADO ANTERIOR(Requisito Obrigatório);
 - 3.2.2.55.8** – LIQUIDADO NO MÊS(Requisito Obrigatório);
 - 3.2.2.55.9** – LIQUIDADO ATUAL(Requisito Obrigatório);
 - 3.2.2.55.10** – PAGO ANTERIOR(Requisito Obrigatório);
 - 3.2.2.55.11** – PAGO NO MÊS(Requisito Obrigatório);
 - 3.2.2.55.12** – PAGO TOTAL(Requisito Obrigatório);
 - 3.2.2.55.13** – EMPENHOS A PAGAR(Requisito Obrigatório);
 - 3.2.2.55.14** – MOVIMENTAÇÃO DAS DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS SEGREGADAS POR PLANO CONTÁBIL(Requisito Obrigatório);
 - 3.2.2.55.15** – SALDO FINANCEIRO ATUAL(Requisito Obrigatório);
 - 3.2.2.56** – Relatório de controle de empenho global ou de empenho ordinário que possua sub-empenhos, demonstrando os empenhos, seus respectivos sub-empenhos e as anulações dos mesmos. (Requisito Obrigatório);
 - 3.2.2.57** – Demonstrativo dos Créditos Adicionais(Requisito Obrigatório);
 - 3.2.2.58** – Demonstrativos dos Créditos Adicionais em comparação com a permissão na LOA para suplementações. (Requisito Obrigatório);
 - 3.2.2.59** – Demonstrativo dos Créditos Adicionais, demonstrando as alterações ocorridas no Planejamento Orçamentários, com as informações até o nível de Programas, Projetos, Atividades e ou Operações Especiais. (Requisito Obrigatório);
 - 3.2.2.60** – Demonstrativo dos gastos com pessoal e encargos, conforme metodologia de cálculo do Sistema Audep; (Requisito Obrigatório);
 - 3.2.2.61** – Relatório de controle da Dívida Consolidada, conforme metodologia de cálculo do Sistema Audep; (Requisito Obrigatório);
 - 3.2.2.62** – Demonstrativo de contas extra-orçamentárias(Requisito Obrigatório);
 - 3.2.2.63** – Emissão de Balancete Financeiro Mensal(Requisito Obrigatório);
 - 3.2.2.64** – Relatórios para controle da movimentação dos contratos com terceiros e fornecedores celebrados pela entidade.
 - 3.2.2.65** – Relatórios para controle da movimentação dos Processos de despesas das modalidades realizados pela entidade
- 3.2.3 – DAS FUNCIONALIDADE DE CONTABILIDADE:**
- 3.2.3.1** - Registro dos atos e fatos contábeis e administrativos da entidade.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.3.2 - Utilizar Plano de Contas ÚNICO, padronizado conforme o disponibilizado pelo Sistema AUDESP (Lei 4.320/64 e alterações) já com as devidas alterações/adaptações para atendimento ao Plano de Contas Aplicados ao Setor Público - PCASP (Comunicado SDG 46/2012 do TCESP) e também Plano de Contas específico do Ministério da Previdência Social (Portaria MPS 916 de 15/07/2003 e alterações) (Requisito Obrigatório);

3.2.3.3 - Permitir o cadastramento de “Históricos Padrões” para utilização nos lançamentos contábeis.

3.2.3.4 - Permitir que sejam realizados os lançamentos contábeis de variações patrimoniais de forma automática e ou através de lançamentos manuais, informando para cada um, históricos dos lançamentos (histórico padrão) (Requisito Obrigatório);

3.2.3.5 - Permitir a criação pelo usuário do sistema, de lançamentos contábeis múltiplos padronizados para serem utilizadas através de um único lançamento simplificado todas as contabilizações necessárias;

3.2.3.6 - Em todos os casos de lançamentos contábeis, o sistema deverá consistir todos os débitos e créditos realizados por data e histórico padrão, não permitindo a finalização de lançamentos descompensados e ou que não atendam o método das partidas dobradas(Requisito Obrigatório);

3.2.3.7 - Emissão de Balancete Contábil(Requisito Obrigatório);

3.2.3.8 - Emissão de Diário(Requisito Obrigatório);

3.2.3.9 - Emissão do Razão(Requisito Obrigatório);

3.2.3.10 - Emissão de Razonete das Movimentações Contábeis, demonstrando todas as contas contábeis envolvidas em uma determinada transação, podendo ser diário ou por período definido pelo usuário do sistema(Requisito Obrigatório);

3.2.3.11 - Emitir os seguintes documentos conforme Lei 4.320/64 e Modelos do Sistema AUDESP (adaptados ao DCASP - conforme disposto na Portaria STN nº 437/2012) **(Vide Anexo)**

3.2.3.11.1 - Anexo 1 - Demonstração da Receita e Despesa por Categoria Econômica(Requisito Obrigatório);

3.2.3.11.2 - Anexo 2 - Resumo Geral da Receita(Requisito Obrigatório);

3.2.3.11.3 - Anexo 2 - Natureza da Despesa por Órgão(Requisito Obrigatório);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.3.11.4** - Anexo 2 - Natureza da Despesa por Unidade Orçamentária(Requisito Obrigatório);
- 3.2.3.11.5** - Anexo 2 - Consolidação Geral - Natureza da Despesa(Requisito Obrigatório);
- 3.2.3.11.6** - Anexo 6 - Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho(Requisito Obrigatório);
- 3.2.3.11.7** - Anexo 7 - Demonstrativo da Despesa por Projeto/Atividade(Requisito Obrigatório);
- 3.2.3.11.8** - Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Vínculo(Requisito Obrigatório);
- 3.2.3.11.9** - Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função(Requisito Obrigatório);
- 3.2.3.11.10** - Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada; (Requisito Obrigatório);
- 3.2.3.11.11** - Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada; (Requisito Obrigatório);
- 3.2.3.11.12** - Anexo 12 – Balanço Orçamentário; conforme SISTEMA AUDESP; (Requisito Obrigatório);
- 3.2.3.11.13** - Anexo 12.1 - Demonstrativo de Execução Restos a Pagar Não Processados, conforme SISTEMA AUDESP; (Requisito Obrigatório);
- 3.2.3.11.14** - Anexo 12.2 - Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar Processado e Não Processado Liquidado, conforme SISTEMA AUDESP; (Requisito Obrigatório);
- 3.2.3.11.15** - Anexo 13 - Balanço Financeiro, conforme SISTEMA AUDESP; (Requisito Obrigatório);
- 3.2.3.11.16** - Anexo 13 A – Demonstração das Contas de Receita e Despesa que constituem o título “Diversas Contas” do Balancete Financeiro, conforme SISTEMA AUDESP (Requisito Obrigatório);
- 3.2.3.11.17** - Anexo 14 - Balanço Patrimonial(Requisito Obrigatório);
- 3.2.3.11.18** - Anexo 14 A - Quadro Demonstrativo das Contas Analítica do Ativo e Passivo Financeiro, conforme SISTEMA AUDESP(Requisito Obrigatório);
- 3.2.3.11.19** - Anexo 14 B - Quadro Demonstrativo das Contas Analítica do Ativo e Passivo Permanente, conforme SISTEMA AUDESP(Requisito Obrigatório);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.3.11.20 - Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, conforme SISTEMA AUDESP(Requisito Obrigatório);;

3.2.3.11.21 - Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna(Requisito Obrigatório);;

3.2.3.11.22 - Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante(Requisito Obrigatório);

3.2.3.11.23 - Anexo 18 - Demonstração da Execução Orçamentária, conforme Instruções N.º 02/2008 do TCESP(Requisito Obrigatório);

3.2.3.11.24 - Anexo 19 - Demonstração dos Fluxos de Caixa;

3.2.4 – DAS FUNCIONALIDADE EM ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

3.2.4.1 - Permitir a geração dos quadros da Lei de Responsabilidade Fiscal totalmente automatizados, em conformidade com os quadros do SISTN/CEF(Requisito Obrigatório);;

3.2.5 – DAS FUNCIONALIDADE EM ATENDIMENTO A AUDITORIA ELETRÔNICA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS – AUDESP/TCESP:

3.2.5.1 - Cadastramento dos contratos e convênios celebrados para acompanhamento dos mesmos, conforme padronização do TCESP, oferecendo para o operador total controle das informações a serem prestadas(Requisito Obrigatório);;

3.2.5.2 - Geração de forma automática dos dados em formato especificado pelo Tribunal de Contas para a AUDESP na forma “Isolado”, de toda a movimentação contábil, financeira e orçamentária para geração dos dados de cadastro mensal, arquivo conta-contábil e arquivo conta-corrente em padrão “XML”, para transmissão mensal pelo coletor de dados do Sistema AudeSP(Requisito Obrigatório);;

3.2.5.3 - Geração automática de arquivo de “Conciliações Bancárias Mensais” para remessa ao Sistema AudeSP de todas as contas movimentadas, sendo ainda validadas e bloqueada a geração do arquivo padrão “XML” se alguma conta bancária não estiver finalizada para o mês de geração(Requisito Obrigatório);;

3.2.5.4 - Geração dos dados de Fixação da Remuneração de Agentes Políticos; Concessão de Reajuste de Agentes Políticos; Remuneração de Agentes Políticos e Dados de Balanços Isolados, para atendimento do Sistema AudeSP no que diz respeito à Prestação de Contas Anuais(Requisito Obrigatório);.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.5.5 - Antes do início da geração dos arquivos acima citados, o sistema deverá fazer prévia auditoria nos dados, evitando o envio de informações incongruentes, inclusive, demonstrando em tela para impressão ou não, quais informações necessitam de correção antes do envio ao Sistema AudeSP(Requisito Obrigatório);

3.2.5.6 - Fontes de Recursos, aplicações e variações (Parte Fixa e Variável) (Requisito Obrigatório);

3.2.5.7 - Receitas, Despesas e Contas Bancárias individualizadas por Fontes de Recursos(Requisito Obrigatório);;

3.2.5.8 - Relatório da Execução Orçamentária por Fontes de Recursos(Requisito Obrigatório);

3.2.5.9 - Despesa empenhada por fontes de recursos, demonstrando as aplicações e variações (Parte Fixa e Variável) (Requisito Obrigatório);

3.2.5.10 - Balancetes de Contas AUDESP, apresentando a saldo inicial, movimentos de créditos e débitos e saldos finais, individualizados por conta contábil, referente aos meses de geração dos arquivos para a AUDESP(Requisito Obrigatório);

3.2.5.11 - Balancetes de Contas AUDESP, apresentando a saldo inicial, movimentos de créditos e débitos e saldos finais, individualizados por conta corrente, referente ao mês de geração dos arquivos para a AUDESP, detalhando o conteúdo do conta-corrente solicitado(Requisito Obrigatório);

3.2.5.12 - Extrato bancário com filtro por fonte de recurso, código de aplicação e variação (Parte Fixa e Variável);

3.2.5.13 - Analítico de Fornecedor e de empenhos, com filtro por fonte de recurso, código de aplicação e variação (Parte Fixa e Variável);

3.2.5.14 - Relatório de despesas à Pagar com filtro por fonte de recurso, código de aplicação e variação (Parte Fixa e Variável);

3.2.5.15 - Emitir os relatórios abaixo, em conformidade com os Modelos/Layout de Demonstrativos disponibilizados pelo Sistema AUDESP(Requisito Obrigatório);

3.2.5.15.1 - Relatórios LRF - Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal(Requisito Obrigatório);

3.2.5.15.2 - Relatórios LRF - Demonstrativo do Relatório de Gestão Fiscal(Requisito Obrigatório);

3.2.5.15.3 - Relatórios LRF - Demonstrativo da RCL(Requisito Obrigatório);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.5.15.4 - Relatórios LRF - Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras Orçamentárias(Requisito Obrigatório);

3.2.5.15.5 - Relatórios LRF - Demonstrativo de Apuração do Cumprimento do Art. 42 da LRF(Requisito Obrigatório);

3.2.6 – INTEGRAÇÃO CONTABILIDADE/COMPRAS

3.2.6.1- Emitir empenho somente com saldo bancário disponível por fonte de recurso, fazendo a seguinte conta: Saldo bancário da fonte de recurso, subtrai o saldo dos empenhos a pagar (empenhos ordinários e sub-empenhos), subtrai o saldo dos pedidos de compras ainda não empenhados obtendo-se o saldo disponível, não permitindo empenhar sem que exista saldo financeiro por fonte de recurso disponível. (Requisito Obrigatório);

3.2.6.2- Preencher automaticamente o empenho a partir da identificação do pedido de compras, possibilitando o usuário a alterar a dotação sugerida pelo setor de compras, conforme necessidade do operador. (Requisito Obrigatório);

3.2.6.3- Vincular toda a despesa feita através do pedido, com os processos licitatórios, contratos e qualquer outra informação decorrente desta. (Requisito Obrigatório);

3.2.7 – INTEGRAÇÃO CONTABILIDADE/ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

3.2.7.1 - Permitir o empenho automático proveniente da Folha de Pagamento, relativo à contabilização do pagamento de pessoal, encargos correspondentes, autônomos cadastrados no sistema de Folha de Pagamento. A integração deverá ser para qualquer tipo de cálculo realizado pelo sistema de administração de pessoal (Folha Mensal, Férias, Rescisões, Adiantamentos e outros); (Requisito Obrigatório);

3.2.7.2 - Permitir que o operador escolha realizar a liquidação da despesa no momento da realização dos empenhos de folha de pagamento;

3.2.7.3 - No Cadastro de fornecedores, possibilitar a vinculação ao código do funcionário se o mesmo for funcionário da Prefeitura.

3.2.8 – INTEGRAÇÃO CONTABILIDADE/ TESOURARIA/ COMPRAS/ ALMOXARIFADO/ PATRIMÔNIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.8.1 – Cadastramento Único de fornecedores, obrigando os campos identificação e tipo conforme Sistema AUDESP, e quando a identificação for tipo 1 ou 2, obrigar o cadastramento do CPF ou CNPJ conforme a identificação. (Requisito Obrigatório);

3.2.8.2 - Controlar no cadastro de fornecedor e não permitir incluir fornecedor em duplicidade de CNPJ/CPF verificando a duplicidade no cadastro, apresentado o código do fornecedor/credor já cadastrado;

3.3 – MODULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

3.3.1 - Desenvolvimento de Portal de Transparência Pública, com planejamento e Arquitetura de informação com desenvolvimento de Software de Gerenciamento de Conteúdo e Concepção Gráfica, Atualização de informações, permitindo integração com sistema Contábil para importação de dados Contábeis e Financeiros para atendimento da Lei Complementar n.º 131/2009 e alterações, para disponibilização das informações em tempo real, nos termos do inciso II do § 2º Artigo 2º do Decreto Presidencial N.º 7185 de 27/05/2010. (Requisito Obrigatório);

3.3.2 - As informações deverão ser obrigatoriamente de livre acesso e consulta pública, sem a necessidade de cadastramento de usuários e ou senhas, em formato de tela de consulta interativa para os consulentes. Todos os campos e formas de consultas poderão ser aumentados e ou suprimidos a qualquer momento através de solicitação à contratada. As informações disponibilizadas e forma de carga serão de responsabilidade da empresa contratada e não deverão envolver qualquer ação dos funcionários da entidade, devendo a mesma ser de forma automática. (Requisito Obrigatório);

3.3.3 - As informações e consultas devem conter no mínimo:

3.3.3.1 - Despesas Orçamentárias:

3.3.3.1.1 - Disponibilização de consulta por exercício, mês, Secretarias/Departamentos/Diretorias, Programa de Governo, Modalidade de Licitação, Dia e ou Fornecedor/Credor específico, podendo este ser escolhido qualquer destes itens como filtro para as consultas/pesquisa; (Requisito Obrigatório);

3.3.3.1.2 - Demonstrar a Despesa com detalhamento da estrutura orçamentária; Função, Subfunção e Natureza da Despesa e classificação (Conforme Port. 163/2001 e alterações); modalidade de licitação; Programa de Governo, Ação (Projeto, Atividade e ou Operação Especial); Fonte de Recurso, Aplicação (Parte Fixa e



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Variável) conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado para o Sistema Audesp; Número do Processo de Despesa e Fornecedor/Credor, Números dos Empenhos, Datas de Pagamentos, Documentos Fiscais e discriminação da despesa. (Requisito Obrigatório);

3.3.3.2 - Execução Extra-orçamentária:

3.3.3.2.1 - Disponibilização de consulta por exercício e Fornecedor/Credor específico, podendo este ser escolhido qualquer destes itens como filtro para as consultas/pesquisa;

3.3.3.2.2 - Demonstrar o Fornecedor/Credor; data de Pagamento e Valor. (Requisito Obrigatório);

3.3.3.3 - Restos a Pagar: (Requisito Obrigatório);

3.3.3.3.1 - Disponibilização de consulta por exercício, exercício origem dos Restos a Pagar e ou Fornecedor/Credor específico, podendo este ser escolhido qualquer destes itens como filtro para as consultas/pesquisa;

3.3.3.3.2 - Demonstrar a Despesa com detalhamento da Função, Subfunção e Natureza da Despesa e classificação (Conforme Port. 163/2001 e alterações); modalidade de licitação; Fonte de Recurso, Aplicação (Parte Fixa e Variável) conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado para o Sistema Audesp; Número do Processo de Despesa e Fornecedor/Credor, Números dos Empenhos, Datas de Pagamentos, Documentos Fiscais e discriminação da despesa. (Requisito Obrigatório);

3.3.3.4 - Restos a Pagar:

3.3.3.4.1 - Disponibilização de consulta por exercício, exercício origem dos Restos a Pagar e ou Fornecedor/Credor específico, podendo este ser escolhido qualquer destes itens como filtro para as consultas/pesquisa; (Requisito Obrigatório);

3.3.3.4.2 - Demonstrar a Despesa com detalhamento da Função, Subfunção e Natureza da Despesa e classificação (Conforme Port. 163/2001 e alterações); modalidade de licitação; Fonte de Recurso, Aplicação (Parte Fixa e Variável) conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado para o Sistema Audesp; Número do Processo de Despesa e Fornecedor/Credor, Números dos Empenhos, Datas de Pagamentos, Documentos Fiscais e discriminação da despesa. (Requisito Obrigatório);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.3.5 - Quanto a Receita do Órgão:

3.3.3.5.1 - Disponibilização de consulta por exercício, mês e classificação da receita, podendo este ser escolhido qualquer destes itens como filtro para as consultas/pesquisa; (Requisito Obrigatório);

3.3.3.5.2 - Demonstrar a Receita com detalhamento em colunas do Código da Receita, conforme plano orçamentário da entidade, descrição da receita, data do lançamento, valores creditados, valores debitados (estornos) e receita acumulada.

3.3.3.6 - Quanto a Gestão de Recursos Humanos do Órgão:

3.3.3.6.1 - Disponibilização de estrutura administrativa, cargo/função e local de trabalho, podendo este ser escolhido qualquer destes itens como filtro para as consultas/pesquisa; (Requisito Obrigatório);

3.3.3.6.2 - Demonstrar o funcionário, data de admissão, local de trabalho, cargo/função e órgão/estrutura administrativa e remuneração do servidor. (Requisito Obrigatório);

3.3.3.7 - Quanto a Gestão de Suprimentos/Licitações:

3.3.3.7.1 - Disponibilização de consulta por exercício, modalidade de licitação, Objeto/Finalidade, podendo este ser escolhido qualquer destes itens como filtro para as consultas/pesquisa; (Requisito Obrigatório);

3.3.3.7.2 - Demonstrar o Fornecedor/Credor adjudicado, Estrutura Orçamentária, número do processo licitatório, exercício, modalidade de licitação, finalidade/objeto, Valor do Processo Licitatório, Material/Serviço, Unidade de Medida, Quantidade Solicitada, Valor Unitário, Valor Total.

3.4 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO MÓDULO ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

3.4.1 - DAS FUNCIONALIDADE DE CADASTRO DE PESSOAL

3.4.1.1 - Manter a base de dados atualizada com as informações pessoais e funcionais, principais e acessórias, necessárias à gestão dos Recursos Humanos e ao pagamento do pessoal. (Requisito Obrigatório);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.4.1.2 - Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais dos servidores, ativos e inativos, próprios ou recebidos em cedência, possibilitando acesso local e externo a Informações pessoais e Informações funcionais do servidor desde a admissão ou nomeação até a vacância, permitindo o tratamento de diversos regimes jurídicos: celetistas, estatutários e contratos temporários; (Requisito Obrigatório);

3.4.1.3 - Cadastro de qualificação profissional incluindo escolaridade, formação, cursos de extensão, treinamentos realizados e experiências anteriores; (Requisito Obrigatório);

3.4.1.4 - Dados de dependentes e benefícios; (Requisito Obrigatório);

3.4.1.5 - Dados de pensionistas e pensões judiciais; (Requisito Obrigatório);

3.4.1.6 - Histórico de acompanhamento do mérito e do desempenho; (Requisito Obrigatório);

3.4.1.7 - Histórico de funções e/ou cargos desempenhados;;

3.4.1.8 - Histórico de afastamentos e cessões;

3.4.1.9 - Controlar os dependentes de servidores realizando a sua baixa automática na época e nas condições devidas, verificando o tipo de regime(Requisito Obrigatório);;

3.4.1.10 - Garantir total disponibilidade e segurança das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º salário, rescisões de contrato e férias(Requisito Obrigatório);;

3.4.1.11 - Controlar o tempo de serviço efetivo, podendo refletir em diversos cálculos como (ATS, Sexta Parte e outros), verificando afastamentos que tenham influência na apuração dos períodos automaticamente(Requisito Obrigatório);

3.4.1.12 - Controle de funcionários em substituição, mantendo o período da substituição bem como os seus respectivos benefícios a nova função com data prevista para termino (Requisito Obrigatório);

3.4.1.13 - Controlar evolução funcional podendo ser ela horizontal ou vertical com variação de tempo e ainda verificar afastamento que tenha reflexo no período de direito, com emissão de relatórios com os servidores que obtiveram a respectiva evolução automaticamente(Requisito Obrigatório);;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.4.1.14 - Emitir relatório das substituições funcionais ocorridas por período(Requisito Obrigatório);

3.4.1.15 - Emitir relatório das evoluções funcionais ocorridas por período, podendo ainda parametrizar a emissão do relatório após calculo mensal;

3.4.1.16 - Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: admitidos e demitidos(Requisito Obrigatório);;

3.4.1.17 - Registrar e controlar a promoção e a progressão funcional dos servidores(Requisito Obrigatório);.

3.4.1.18 - Registrar os atos de elogio, advertência e punição aos servidores;

3.4.1.19 - Emissão de Guias do tipo: (Licença Médica, Licença Maternidade e outras) com parametrização definida por documento do tipo (doc) definida pelo cliente(Requisito Obrigatório);;

3.4.2 - DAS FUNCIONALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO

3.4.2.1 - Controlar e apoiar as atividades referentes ao pagamento de pessoal.

3.4.2.2 - Processar o pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionista, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos salariais, férias, 13º salário, 14º (Requisito Obrigatório);

3.4.2.3 - Salário, inclusive adiantamentos, rescisões, pensões e benefícios, permitindo recálculos e ainda possibilitar o calculo de 13º e 14º serem feitos no mês de aniversário(Requisito Obrigatório);;

3.4.2.4 - Processar cálculo de férias, abonos de férias, observando o regime contratual e seus respectivos percentuais com verbas distintas conforme os regimes; (CLT e EST), com eventos diferenciados por regime(Requisito Obrigatório);;

3.4.2.5 - Processar cálculo de licença prêmio, com o controle dos dias de direito, deduzindo ou não os afastamentos por regime de contratação; (CLT e EST) (Requisito Obrigatório);

3.4.2.6 - Controlar de forma automatizada os dias de direitos a gozo de férias observando suas faltas e ausências, conforme regime de contratação (CLT, EST) (Requisito Obrigatório);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.4.2.7 - Controlar de forma automatizada os dias de direitos a gozo de férias de funções especiais como: (Operador de Raios-X e similares), com períodos diferenciados(Requisito Obrigatório);;

3.4.2.8 - Registrar os convênios e empréstimos a serem consignados em folha; com opção de importação automática para folha conforme lei autêntica determinado pela contratante;

3.4.2.9 - Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais e ainda por evento digitados e valores(Requisito Obrigatório);

3.4.2.10 - Possuir rotina que permita controlar e ajustar valores de modo a satisfazer limites de piso ou teto salarial;

3.4.2.11 - Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento(Requisito Obrigatório);

3.4.2.12 - Permitir a utilização ou não de centro de custo e situação funcional;

3.4.2.13 - Gerar automaticamente os valores relativos aos benefícios dos dependentes tais como salário família e salário esposa (Requisito Obrigatório);

3.4.2.14 - Calcular e processar os valores relativos à contribuição individual e patronal para previdência, IRPF, FGTS, gerando os arquivos necessários para envio das informações ao órgão responsável(Requisito Obrigatório);;

3.4.2.15 - Gerar arquivo de remessa de dados do PASEP, para posterior pagamento de forma automática na folha, incluído funcionários demitidos e afastados(Requisito Obrigatório);;

3.4.2.16 - Automatizar o cálculo de adicionais por tempo de serviço e a concessão, observando percentuais diferenciados, conforme regime contratual, com verbas distintas e com a possibilidade de impressão dos funcionários que no mês adquiriram o benefício após cálculo da folha(Requisito Obrigatório);;

3.4.2.17 - Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos e descontos diversos(Requisito Obrigatório);

3.4.2.18 - Permitir cadastrar autônomo, bem como suas respectivas remunerações mensais recebidas, fazendo suas retenções (INSS, ISS, IRF) de forma automática, podendo ser acumulativa, com emissão resumo p/empenho(Requisito Obrigatório);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.4.2.19** - Possuir rotina de cálculo de rescisões contrato de trabalho com a possibilidade de ser individual ou coletivo e ainda podendo haver cálculo de rescisão complementar(Requisito Obrigatório);
- 3.4.2.20** - Gerar as informações anuais como DIRF, RAIS e Comprovante de Rendimentos Pagos, nos padrões da legislação vigente, incluído autônomo (DIRF) (Requisito Obrigatório);
- 3.4.2.21** - Manter histórico para cada funcionário com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios individuais ou globais a qualquer tempo e periodo(Requisito Obrigatório);
- 3.4.2.22** - Emitir relatórios que detalhem por entidade beneficiária os valores descontados para a mesma;
- 3.4.2.23** - Emitir relatórios de folha de pagamento de meses anteriores mantendo históricos dos funcionários do referido mês como (c/c, secretaria e outros);
- 3.4.2.24** - Emitir contra cheque, permitindo a inclusão de textos e mensagens;
- 3.4.2.25** - Emitir contra - cheque na opção em impressora laser;
- 3.4.2.26** - Emitir etiquetas de anotações de gozo de férias, cesta básica, reajuste salariais;
- 3.4.2.27** - Emitir etiquetas de dados cadastrais como (endereço ou simplificada);
- 3.4.2.28** - Emitir etiquetas para cartão ponto;
- 3.4.2.29** - Emitir relatório de funcionário com seu respectivo local de trabalho, inclusive folha de pagamento analítica e sintética;
- 3.4.2.30** - Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária dos bancos: (B.Brasil, CEF, Nossa Caixa, Banespa Santander, HSBC, Bradesco, Banco Real e Itaú), com inclusão de pensões judiciais e rescisões, podendo ainda ser do tipo conta a débito, possibilitando ainda gerar por nível salarial, ou faixa líquida(Requisito Obrigatório);.
- 3.4.2.31** - Gerar informações GFIP/SEFIP, incluído autônomo e tomador de obras, produtor rural e compensações financeiras caso haja necessidade e também GRFC Eletrônica(Requisito Obrigatório);;
- 3.4.2.32** - Possibilitar cálculo de adiantamento salarial, por datas para os mesmos funcionários várias vezes no mês, controlando o seu respectivo saldo;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.4.2.33 - Possibilitar o cálculo do 13º salário, c/medias nos últimos 12 meses, incluído mês do ano anterior e ainda cálculo para horistas com base no ultimo salário(Requisito Obrigatório);;

3.4.2.34 - Emissão de Seguro Desemprego – Laser/Jato tinta;

3.4.2.35 - Emissão de relatórios bancários de todos os cálculos, podendo ser incluídos pensionistas podendo ainda ser agrupados por banco;

3.4.2.36 - Emitir relatórios de encargos sociais dos regimes (RPPS e RGPS), incluído os autônomos e tomador de obras, com suas respectivas guia para recolhimento, onde possa emitir com valor de passivo atuarial, podendo ainda incluir possíveis compensações(Requisito Obrigatório);;

3.4.2.37 - Gerar CADED(Requisito Obrigatório);;

3.4.2.38 - Possibilitar inclusão de informações de múltiplos vínculos empregatícios, devendo agrupar os cálculos previdenciário e de IRRF e calcular o IRRF, de forma que ele possa ser demonstrado nos vários cadastros existentes ou ainda em um único cadastro conforme parametrização e ainda com a possibilidade de incluir autônomos(Requisito Obrigatório);

3.4.2.39 - Anexo 19(Antigo Anexo V, do tribunal de Contas); com exportação p/Excel

3.4.2.40 - Emissão de relatório por faixa salarial(Requisito Obrigatório);;

3.4.2.41 - Emissão de relatório por faixa de ocorrência com faltas(Requisito Obrigatório);;

3.4.2.42 - Emissão de Contribuições Previdenciária, por tipo de benefício (auxílio doença - 36 meses e Acidente de Trabalho – 48 meses) (Requisito Obrigatório);;

3.4.2.43 - Geração de dados para leiaute – MANAD, podendo ser por período(Requisito Obrigatório);;

3.4.2.44 - Emissão ficha cadastral, com inclusão fotos, com seus respectivos dependentes(Requisito Obrigatório);;

3.4.2.45 - Simulador de aumento salarial, onde deverão ser visualizados os valores com o reajuste proposto(Requisito Obrigatório);;

3.4.2.46 - Permitir cálculo de Vale Transporte, com a possibilidade de escolha de data de apuração dentro do mês ou por data de fechamento da folha(Requisito Obrigatório);;

3.4.2.47 - Emissão de recibo de entrega de vale transporte(Requisito Obrigatório);;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.4.2.48** - Emissão de solicitação de vale transporte(Requisito Obrigatório);;
- 3.4.2.49** - Consulta de Cálculos, visualizando todos os tipos de cálculos, e seus respectivos afastamentos ocorridos no mês como: Férias, Licença Prêmio e outros afastamentos e também a retirada de vale transportes(Requisito Obrigatório);;
- 3.4.2.50** - Emitir resumo para empenho, por tipo de calculo de diversas formas como: Geral, por departamento, por grupo de empenho e local de trabalho, com exportação automática para o sistema contábil quando for integrado(Requisito Obrigatório);;
- 3.4.2.51** - Demonstrativo de Pagamento (Holerite) para pensionistas judiciais:
- 3.4.2.52** - Emissão de Folha de Pagamento por Grupo de Empenho(Requisito Obrigatório);;
- 3.4.2.53** - Emitir Comparativo de Folha de Pagamento, permitindo a possibilidade de inserir um percentual para verificação de diferença de um mês para outro; (Requisito Obrigatório);
- 3.4.2.54** - Possibilitar parametrizar senhas por local de trabalho e também vincular lançamentos de determinados eventos e tipo de ocorrências;
- 3.4.2.55** - Possibilitar inclusão de fotos, podendo ser inserida de forma individual ou geral(Requisito Obrigatório);;
- 3.4.2.56** - Possibilitar fazer manutenções nos dias de direitos de férias e licença prêmio(Requisito Obrigatório);;
- 3.4.2.57** - Possibilitar ter rotina de fechamento de folha, impedindo assim recálculos após executar essa rotina(Requisito Obrigatório);
- 3.4.2.58** - Possibilitar auditoria para verificação de atividades dos operadores da folha por período, por usuário e ainda por tipo de operação;
- 3.4.2.59** - Emitir relação de servidores em atividade por período(Requisito Obrigatório);
- 3.4.2.60** - Emitir relação de quadro de vagas(Requisito Obrigatório);
- 3.4.2.61** - Emitir planilha de lançamentos permitindo a escolha dos eventos que irão compor a planilha(Requisito Obrigatório);
- 3.4.2.62** - Emitir certidão por tempo de serviço, podendo incluir vínculos anteriores e também com modelo específico da contratante do tipo doc(Requisito Obrigatório);
- 3.4.2.63** - Emitir folha de frequência observando a data de fechamento(Requisito Obrigatório);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.4.2.64** - Emitir declaração de responsabilidade de dependentes do salário família e I.R.,
- 3.4.2.65** - Emitir Termo de Responsabilidade do Salário Família(Requisito Obrigatório);
- 3.4.2.66** - Emitir relação de dependentes com a possibilidade de escolha do tipo de dependentes e período:
- 3.4.2.67** - Possibilitar fazer manutenção de cálculos com inclusão ou exclusão de eventos ou ainda alterar valores de eventos com o recalcule automática dos encargos sociais,Podendo bloquear a manutenção.
- 3.4.2.68** - Calcular de forma automática diferenças salariais em virtude de reajustes salariais ocorridas em meses anterior, podendo escolher sobre quais eventos vão incidir as diferenças(Requisito Obrigatório);
- 3.4.2.69** - Gerar o arquivo para SISCAA(Requisito Obrigatório);
- 3.4.2.70** - Controlar empréstimos consignados, mantendo históricos de renegociações efetuadas(Requisito Obrigatório);
- 3.4.2.71** - Gerar automaticamente o resumo para empenho de autônomos, podendo haver datas diferenciadas por autônomo, contemplado também a parte da empresa(Requisito Obrigatório);
- 3.4.2.72** - Controlar Informações para o Perfil Profissiográfico Previdenciário(Requisito Obrigatório);
- 3.4.2.73** - Emitir relação de funcionários com duplos vínculos(Requisito Obrigatório);
- 3.4.2.74** - Emitir relação de funcionários em substituição, contendo nome, organograma, função, salário ,data inicial e data final(Requisito Obrigatório);
- 3.4.2.75** - Emitir relação de eventos digitados ou calculados, contendo nome, código do evento, descrição do evento, base de calculo, valor do evento, podendo escolher a ordem de impressão, por funcionário, organograma, função e vínculos e ainda a possibilidade de escolher data inicial e data final(Requisito Obrigatório);
- 3.4.2.76** - Gerar arquivo Holerite Eletrônico(Requisito Obrigatório);;
- 3.4.2.77** - Geração de Arquivos de Convênio (Vale Alimentação);
- 3.4.2.78** - Emissão de Termo de Adesão – Auxilio Desemprego(Requisito Obrigatório);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.4.2.79 - Calculo de Rescisão de Contrato com opção de incluir PDV, limitando valor a esse beneficio e ainda com possibilidade de pgto de férias em dobro(Requisito Obrigatório);

3.4.2.80 - Calcular complemento salarial de forma automática para servidores que recebem menos que o salário mínimo federal(Requisito Obrigatório);;

3.4.3 - DAS FUNCIONALIDADE DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.4.3.1 - Permitir o gerenciamento do desenvolvimento do pessoal, através de Apoiar a administração do pessoal disponibilizando informações atuais e históricas dos assentamentos Funcionais e da Folha de Pagamento.

3.4.3.2 - Registro dos cursos e respectivos participantes;

3.4.3.3 - Avaliação de mérito e desempenho;

3.4.3.4 - Emitir relatório gerencial, contendo por unidade administrativa, as diversas formas de admissão, lotação atual, com seu respectivo salário, podendo ainda ser emitido de forma analítica e sintética(Requisito Obrigatório);

3.4.3.5 - Permitir o registro e acompanhamento do Plano de Cargos (estrutura funcional, cargos e respectivas atribuições, funções e perfil profissional mínimo desejado) (Requisito Obrigatório);

3.4.3.6 - Controlar servidores em estágio probatório e permitir registrar as avaliações periódicas(Requisito Obrigatório);

3.4.3.7 - Emitir requerimento de Auxílios do tipo: (Doença, Acidente de Trabalho) conforme modelo da previdência social(Requisito Obrigatório);

3.4.3.8 - Emitir relatório por unidade administrativa informando por funcionário o período aquisitivo de férias, saldo de férias e data do início das últimas férias gozadas(Requisito Obrigatório);

3.4.3.9 - Gerar avaliações com critérios definidos pelo cliente(Requisito Obrigatório);

3.4.3.10 - Controle automático de faltas abonadas, não permitindo mais de 2 faltas no mesmo mês e o total permitido no ano(Requisito Obrigatório);

3.4.3.11 - Prontuário para registro de todo e qualquer informação: portarias, licenças, punições(Requisito Obrigatório);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.4.3.12 - Emissão de relatórios de prontuários, por tipo, por data, por funcionários e outras formas de agrupamentos;

3.4.3.13 - Emissão de Total de Proventos e Descontos, podendo ser escolhidos os eventos, de forma analítica ou sintética(Requisito Obrigatório);

3.4.3.14 - Emissão de Identidade funcional(Requisito Obrigatório);

3.4.3.15 - Permitir registrar leis de concursos públicos com suas respectivas data de validade;

3.4.3.16 - Permitir registrar concursos públicos por função com sua data de homologação(Requisito Obrigatório);

3.4.3.17 - Emitir relação de funcionários com salários e função/cargo com total de seus vencimentos, permitindo assim a inserção dos dados na internet(Requisito Obrigatório);

3.4.3.18 - Controle de benefícios (cesta básica), com possibilidade de controlar as frequências para não ser entregue para faltosos;

3.5 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO MÓDULO COMPRAS E LICITAÇÃO

3.5.1 - Permitir o Cadastramento Único de Fornecedores, obrigando o preenchimento dos campos de Identificação e Tipo, conforme Projeto AUDESP, verificando a validade do CPF/CNPJ informado, visando à integração aos módulos de Gestão Financeira e Contábil, Materiais e Patrimônio(Requisito Obrigatório);

3.5.2 - Possuir Integração com o módulo de Gestão de Materiais com Cadastro Único de Unidades de Medida, Grupo e Catálogo de Materiais/Serviços(Requisito Obrigatório);

3.5.3 - Permitir no Cadastro de Materiais, Inativar um Item que não será mais utilizado(Requisito Obrigatório);

3.5.4 - Permitir a vinculação dos Produtos aos Elementos e Sub-elementos da Despesa, não permitindo, vincular produtos ao gerar Solicitação de Compras e Ordens de Empenho, que não pertençam a Ficha informada para os mesmos(Requisito Obrigatório);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.5.5 - Permitir o Cadastro de diversas Especificações Técnicas para um mesmo Produto, desde que a especificação não interfira no controle de Estoque do Almoxarifado.

3.5.6 - Permitir o cadastro de Objetos, validando se a mesma descrição já esta cadastrada alertando o usuário.

3.5.7 - Permitir o cadastro dos Motivos de Desclassificação de Fornecedores e de Itens da Licitação(Requisito Obrigatório);

3.5.8 - Permitir o cadastro das Justificativas de Julgamento das Licitações(Requisito Obrigatório);

3.5.9 - Possuir Modelos de Documentos para emissão de Relatórios, onde os mesmos possam ser editados conforme o padrão do Órgão Público.

3.5.10 - Permite o bloqueio da Alteração dos dados cadastrais do Produto, após vinculação do mesmo em alguma movimentação(Requisito Obrigatório);

3.5.11 - Tela única para Solicitação de Compra, com a geração do Código Automático, campos contendo Data da Solicitação, Nome do Solicitante, Ficha Orçamentária (com demonstrativo do saldo disponível na Ficha), Fonte de Recurso, Elemento, Subelemento, Local de entrega, Aplicação, Campo Observação (para descrição de demais dados se necessário), podendo inserir diversos Itens informando o Código do Produto (aparecendo automaticamente à descrição do Item e a Unidade de Medida pré-cadastrados), Quantidade, permitindo a impressão dessa Solicitação(Requisito Obrigatório);

3.5.12 - Gerar Solicitação de Compra on-line pelos Setores externos da Entidade. Permitir a Parametrização de Assinaturas, na Solicitação de Compras por Secretarias com a Autorização de cada Responsável do Setor, através da Permissão on-line, podendo o responsável alterar os dados das requisições de seus subordinados, de acordo com a necessidade e então liberá-las para a Cotação e/ou Licitação(Requisito Obrigatório);

3.5.13 - Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de compra, desde a solicitação até o empenhamento, através do número de Solicitação de Compras emitida(Requisito Obrigatório);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.5.14 - Permitir o registro de Ordem de Empenho, em tela única, para todas as Modalidades e todos os Tipos de Pedidos (Pedido de Entrega Imediata, Global e Parcial, Anulação da Ordem Global e da Parcial, e Aditamento).

3.5.15 - Única tela para gerar Processo de Licitação, identificando número do Processo Administrativo, Modalidade, Objeto, Fornecedores (com validação do documento CPF/CNPJ), utilização de Contratos, Requisições de Compras e datas do Processo. Permitindo anexar os Documentos e Imagens relacionadas ao Processo Licitatório(Requisito Obrigatório);

3.5.16 - Permitir que na Abertura Processo Licitatório/Cotação, sejam escolhidos os itens requisitados para compra, agrupando-os num mesmo Processo, itens esses solicitados por diversos setores através da Solicitação de Compra(Requisito Obrigatório);

3.5.17 - Gerar a Proposta de Compras através de Planilha Eletrônica para que as Empresas informem valor, marca, imposto dos itens e o sistema importe os mesmos a partir do arquivo gerado não modificado sem a necessidade de redigitá-los(Requisito Obrigatório);

3.5.18 - Possuir uma única tela para fazer a Digitação e/ou Importação da Planilha referente á Proposta de Compras e ambos tenham os mesmos recursos(Requisito Obrigatório);

3.5.19 - Permitir que um Fornecedor possa ter sua Proposta desclassificada em apenas um Item ou toda a Proposta, indicando o Motivo de Desclassificação, trazendo estas informações no Mapa de Preços, e ao julgar o Processo não haja permissão para adquirir tal item do Fornecedor Desclassificado(Requisito Obrigatório);

3.5.20 - Possuir uma única tela para fazer o Julgamento da Proposta de compras, apresentando automaticamente o resultado por vencedor do Item (melhor proposta por item) ou único vencedor (melhor proposta Global) (Requisito Obrigatório);

3.5.21 - Trazer na tela de Julgamento os itens que tiveram Empate de Preços em destaque, para que seja providenciado o sorteio dos mesmos(Requisito Obrigatório);

3.5.22 - O sistema deve verificar o Saldo da Dotação (on-line) na hora de emitir as Ordens de Empenho, bloqueando a operação e informando o valor disponível se o saldo não for suficiente(Requisito Obrigatório);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.5.23 - Possibilitar o Controle dos Limites referentes às Modalidades ao emitir a Ordem de Empenho, exibindo aviso ao ultrapassar o Valor Limite, solicitando Justificativa para prosseguir(Requisito Obrigatório);

3.5.24 - Bloquear a geração de uma Ordem de Empenho com data Anterior a última data utilizada para Empenho(Requisito Obrigatório);

3.5.25 - Permitir a geração de Ordens de Empenhos Globais referentes à Licitação, apenas da Quantidade/Valor referente ao Exercício Orçamentário Corrente, visando a não utilização de Recurso Orçamentário indevido disponibilizando o Saldo restante da Licitação para posteriores Compras se necessário(Requisito Obrigatório);

3.5.26 - Permitir a Troca de Dotação Orçamentária ao emitir a Ordem de Empenho, caso a mesma não seja a correta no momento da inclusão(Requisito Obrigatório);

3.5.27 - Permitir Exclusão de Ordens de Empenho, que consiste na Exclusão Total quando houver geração incorreta. Bloqueando a operação de Exclusão caso esta esteja Empenhada(Requisito Obrigatório);

3.5.28 - Ao utilizar Controle de Contratos, não permitir que a Ordem de Empenho seja emitida caso o Contrato não esteja lançado no sistema(Requisito Obrigatório);

3.5.29 - Não permitir a geração de Ordem de Empenho caso não haja Saldo Disponível no Processo ou no Contrato quando for o caso(Requisito Obrigatório);

3.5.30 - Possibilitar a identificação dos produtos utilizados em Ata de Registro de Preço, exibindo mensagem de alerta ao usuário sempre que um produto estiver vinculado a uma Ata de Registro, evitando que sejam realizadas Compras Diretas de produtos já Licitados através do SRP (Sistema de Registro de Preços) (Requisito Obrigatório);

3.5.31 - Possuir uma única tela para cadastrar Processos Licitatórios, permitindo amarrar dados do Edital, fornecedores Adjudicatórios, itens Adjudicados e dados de Empenho. Permitindo o Controle do Saldo do Processo e seus Aditivos(Requisito Obrigatório);

3.5.32 - Possibilitar o Controle dos Contratos/Aditamentos por período de Vencimento, trazendo o Relatório Automaticamente ao efetuar o Login e permitindo a configuração para envio de e-mail ao Responsável pelo Controle dos Contratos(Requisito Obrigatório);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.5.33 - Possuir uma única tela para cadastrar Contratos Licitatórios, permitindo controlar a numeração dos Contratos por Diretoria (quando efetuados para mais de uma), informando dados gerais do Processo e controlando automaticamente os dados dos Empenhos. Permitindo também o Controle dos Itens, visualizando o Saldo Disponível, Aditamentos e Baixas(Requisito Obrigatório);

3.5.34 - Possuir uma única tela para cadastrar Aditamento de Contrato Licitatório, permitindo escolher o tipo de Aditamento a ser realizado (Aditamento/Prazo/Realinhamento/Renovação/Supressão), amarrado aos dados do contrato original(Requisito Obrigatório);

3.5.35 - Tela para Cancelamento de Processo, cancelando todo saldo do Processo. Permitir a anulação do Cancelamento desde que não tenha enviado os dados ao Projeto Audep(Requisito Obrigatório);

3.5.36 - Possuir tela para realizar a Rescisão Contratual, permitindo informar a Data e o Motivo da Rescisão, efetuando Automaticamente a devolução do Saldo do Contrato(Requisito Obrigatório);

3.5.37 - Possuir tela para Consulta de Preços dos Produtos, onde o usuário possa verificar os últimos valores pagos; podendo filtrar por produto e complemento e quantidade de últimos preços a serem consultados(Requisito Obrigatório);

3.5.38 - Permitir a Consulta de Processo de Compra, visualizando todas as Requisições, Licitações e Ordem de Empenho, vinculados a este(Requisito Obrigatório);

3.5.39 - Permitir a Consulta de todos os Fornecedores para determinado Grupo de Produto ou um Produto Especifico, apresentando os dados cadastrais dos Fornecedores(Requisito Obrigatório);

3.5.40 - Possibilitar a Consulta de todas as Participações em Licitações de um determinado Fornecedor(Requisito Obrigatório);

3.5.41 - Permitir a inclusão de Licitações de Exercícios Anteriores, quando a mesma não se encontrar cadastrada na base de dados atual (Implantação), para total controle das Licitações e Saldos em vigência no Exercício Atual(Requisito Obrigatório);

3.5.42 - Possuir uma única Tela para Controle das Modalidades de Ata de Registro de Preços, podendo dividir as mesmas ao realizar os Lançamentos por Ficha ou Unidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Orçamentária e ainda fazer o controle informando a ficha necessária ao Gerar as Ordens de Empenho. Permitir ajustar Valores referentes às cotações trimestrais, Alterar dados quando houver geração de movimentações incorretas desde que não exista, Ordens de Empenho emitidas, Verificação dos Prazos de Vigência e Cancelamento das mesmas quando se fizerem necessárias. Permitir gerar Adesão para as Atas quando houver necessidade e informar quando existe o procedimento de Carona de Atas.

3.5.43 - Gerar uma Ata Contrato para cada Fornecedor que registre preços para uma Ata de Registro de Preços(Requisito Obrigatório);

3.5.44 - Possuir tela para gerar Certificado de Registro Cadastral (CRC), permitindo amarrar a documentação apresentada para bem como possibilitar o controle de validade dos mesmos.

3.5.45 - Permitir o controle das Licitações na Modalidade Pregão Presencial, onde o sistema deverá ao efetuar o Cadastro do Pregão realizar a importação automática dos Itens a partir da Requisição de Compra, não necessitando a re-digitação dos itens(Requisito Obrigatório);

3.5.46 - Deverá oferecer a possibilidade de emitir um Edital para ser fixado no mural e o Anexo I do Edital (Planilha de Itens), podendo ser gerado também por Lote.

3.5.47 - Deverá dispor de recurso para cadastramento dos Pregoeiros e respectivas Equipes de Apoio(Requisito Obrigatório);

3.5.48 - O cadastro do Pregão Presencial deverá ser adequado a Legislação em vigor, Lei 10.520/2002, possibilitando estabelecer requisitos de adequação como, Critério de Julgamento, podendo ser Por Item ou por Lote(Requisito Obrigatório);

3.5.49 - Permitir a Digitação das Propostas por Item ou por Fornecedor.

3.5.50 - Permitir a Impressão do Preço Referencial para Acompanhamento do Pregoeiro na fase de Lances.

3.5.51 - Possuir meios de Geração de Arquivo para preenchimento da Proposta, que deverá ser entregue lacrado juntamente com as Propostas Impressas, onde no momento da Digitação das Propostas poderão ser importados, sem a necessidade da digitação item a item.

3.5.52 - Possuir tela de Credenciamento de Fornecedores, onde o sistema já carregue automaticamente as informações dos Fornecedores já cadastrados no



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

sistema, ou então, que inclua as informações de Fornecedores ainda não cadastrados(Requisito Obrigatório);

3.5.53 - Permitir a Suspensão e Ativação do Pregão nas Fases de Credenciamento, Digitação de Proposta, constando em Ata a Justificativa e o horário da paralisação e retorno do andamento do certame.

3.5.54 - Permitir no Cadastramento das Propostas por Fornecedor, efetuar a Desclassificação do Fornecedor ou de um Item específico, que deverá constar automaticamente na Ata da Sessão.

Permitir a Exclusão da Proposta, caso esta tenha sido digitada de forma incorreta.

3.5.55 - Ao efetuar a Digitação da Proposta, se houver itens “Sem Proposta”, permitir que o sistema possua meios de Completar os itens sem Valor como critério de Sem Proposta, sem necessidade de digitação Item a Item.

3.5.56 - Possuir Recursos para a pré-classificação dos Licitantes, respeitando o Limite de no máximo 10% do menor lance proposto, levando para a etapa de lances apenas, os licitantes que estejam nesta faixa, ou ainda, não havendo, no mínimo 03 (três), habilitar outros fora à faixa, até o máximo de 03(três).

3.5.57 - O aplicativo deverá possuir meios de fácil identificação aos Fornecedores quando houver concorrência com uma ME ou EPP.

3.5.58 - Permitir o Cadastro do Valor para Intervalos de Lances, onde seja possível travar os lances, para que o mesmo Não aceite valores superiores às reduções pré-definidas.

Em caso de Declínio do Licitante, durante a etapa de lances, deverá alertar o operador do sistema, para que o mesmo confirme se realmente ocorreu o Declínio.

3.5.59 -Durante a Etapa de Lances, deverá possibilitar o controle de Classificação dos Licitantes lance a lance, reclassificando o Licitante após cada lance efetuado.

3.5.60 - Possibilitar a alteração do Valor de Redução Mínima entre os Lances a cada nova Etapa de Lances.

3.5.61 - O aplicativo devera contemplar a Lei 123/2006 onde aplica automaticamente o Critério de Empate Técnico entre a Empresa de Grande Porte e das Micro e Pequenas Empresas (ME- EPP), possibilitando um Novo Lance para a Micro ou Pequena Empresa que manifestar interesse pelo benefício após a fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.5.62 - Permitir Desfazer qualquer informação inclusa de forma indevida durante a Fase de Lances, inclusive com relação aos valores de proposta.

3.5.63 - Deverá possuir recurso para que após a Etapa de Lances, o licitante declarado como Melhor Oferta, e Inabilitado na etapa de Análise da Documentação, possibilite assim, a Negociação com o segundo colocado, negociando o preço proposto, até que o valor seja considerado vantajoso para a Administração.

3.5.64 - Deverá permitir a Suspensão e Ativação do Certame por eventuais períodos durante a Etapa de Lances, solicitando Justificativa de paralisação, permitindo o retorno à Etapa de Lances a partir da última etapa registrada, constando em Ata, as justificativas de paralisação e horários.

3.5.65 - Possuir ainda condições de Desertar Itens em caso de não apresentação de propostas para tal, ou o Certame Completo, em caso de não apresentação de Fornecedores para o certame.

3.5.66 - Em caso onde o certame for realizado por Lote, possuir meios eletrônicos para preenchimento da Proposta dos Itens Adjudicados, permitindo a importação dos valores item a item, sem a necessidade de re-digitação.

3.5.67 - Emissão automática da 'ATA DA SESSÃO PÚBLICA', permitindo a escolha do modelo da Ata conforme a situação de Conclusão do Pregão, contendo todo histórico do andamento da sessão, bem como seu resultado incluindo o valor total adjudicado para o Pregão.

3.5.68 - Emitir Resumo da Ata da Sessão, contendo apenas os resultados do certame.

3.5.69 - Emitir relatório de Classificação dos Fornecedores Credenciados.

3.5.70 - Emitir relatório dos Fornecedores Adjudicados para o Pregão Presencial.

3.5.71 - Possuir tela para Julgamento do Pregão Presencial, importando assim todas as informações dos lances, permitindo a liberação para emissão das Ordens de Empenho.

3.5.72 - Emitir relatório de Economia nas Licitações entre o Valor Reservado para Licitação e o Valor Adjudicado(Requisito Obrigatório);

3.5.73 - Possuir parametrização de Assinaturas nos Ordens de Empenho por Secretaria ou por Tipo de Modalidade para cada tipo de Ordem de Empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.5.74 - Permitir o Controle de Acesso ao Sistema, bloqueando o usuário após um número de tentativas parametrizadas pelo Administrador e expirar a senha dos usuários em determinado período de acordo com a parametrização do administrador.

3.5.75 - Emitir relatório das Licitações, Dispensas e Inexigibilidades, conforme instrução do TCU, permitindo quebra por Modalidade e por Tipo (Saúde/Educação) (Requisito Obrigatório);

3.5.76 - Possuir relatório de Controle de Saldo de Contrato ou Acompanhamento de Todas as Ocorrências Contratuais, permitindo as opções de Impressão por Plano Contábil (PCASP) filtrar por Diretoria (quando efetuado para mais de uma), intervalo de numeração de contrato e/ou Processo, Período de Vigência Contratual, tipo modalidade, Fornecedor e Item. Com opção de controle por Saldo Financeiro, Físico ou Ambos. Podendo informar a posição do Saldo em determinada Data e Filtrar apenas Contratos Isentos. Apresentando o Valor Original Contratado, Saldo de Exercício Anterior, Valor Contratado no Exercício, Valor de Rescisão, Valor Empenhado, Valor Pago, Saldo a Empenhar e Saldo a Pagar, Valor Aditamento, Saldo para Ordens de Empenho(Requisito Obrigatório);

3.5.77 - Relatório de Controle de Saldo de Processo ou Acompanhamento de Todas as Ocorrências no Processo, permitindo Filtrar por intervalo de Processo, Dados do Edital, Modalidade de Licitação, Fornecedor e Item. Podendo demonstrar o Saldo apenas Físico ou Financeiro ou Ambos, possibilitando filtrar apenas Processos Isento, Vinculados a Contratos ou SEM Vinculo a Contratos e quebrando as Páginas por Modalidade para melhor visualização(Requisito Obrigatório);

3.5.78 - Relatório de Aditamentos de Processo, permitindo controlar todos os aditamentos inclusos para o Processo(Requisito Obrigatório);

3.5.79 - Emitir relatório de Processos Licitatórios, permitindo filtrar por intervalo de numeração do Processo, dados do Edital, Modalidade de Licitação e Fornecedor, permitindo a impressão de forma analítica ou sintética, podendo agrupar Empenho por Fornecedor ou Item por Fornecedor(Requisito Obrigatório);

3.5.80 - Gerar relatório de Contratos Licitatórios, permitindo filtrar por Intervalo de numeração de Contrato Fornecedor, Intervalo de numeração de Processo, Diretoria (quando efetuado para mais de uma), tipo de modalidade e Período de Contratação(Requisito Obrigatório);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.5.81 - Gerar relatório de Controle de Vencimento de Contratos/Aditamentos, Permitindo filtrar por Intervalo de numeração de Contrato e Processo, Período de Vencimento, Diretoria (quando efetuado para mais de uma), Fornecedor, Processo e Modalidade de Licitação(Requisito Obrigatório);

3.5.82 - Gerar relatório de Aditamento de Contratos Licitatórios, permitindo filtrar por Intervalo de Contratos, Período de Contratação, Diretoria (quando efetuado para mais de uma), Fornecedor e Intervalo de processos e tipo de Modalidade.

3.5.83 - Relatório para Controle das Compras realizadas acima dos Limites permitidos para cada Modalidade, apresentando a Justificativa informada para cada caso(Requisito Obrigatório);

3.5.84 - Emitir relatório de Compras por Modalidade, permitindo filtrar por Período, Fornecedor, Objeto e Modalidade de Compra, trazendo as informações atualizadas até o período escolhido(Requisito Obrigatório);

3.5.85 - Emitir relatório para Acompanhamento de todos os Processos de Compra em Aberto e Cancelados, permitindo filtrar por Período e Modalidade, apresentando o Processo, Exercício, Situação do Processo e Motivo de Cancelamento se houver(Requisito Obrigatório);

3.5.86 - Gerar relatório do Total de Compras Efetuadas por Produto, permitindo filtrar por período, único ou vários produtos, descrição, valor ou código(Requisito Obrigatório);

3.5.87 - Gerar Relatório com o Controle de Saldo Físico e Financeiro de cada item da Ordem de Empenho Global, para acompanhamento dos Saldos da mesma, permitindo filtrar por Período, Ficha Orçamentária, Fornecedor, Processo de Compra, emitindo de forma analítica ou sintética(Requisito Obrigatório);

3.5.88 - Relatório da Despesa Licitada e Não Licitada, permitindo filtrar por Período, Tipo de Modalidade e detalhamento da despesa (categoria) (Requisito Obrigatório);

3.5.89 - Permitir o Controle do Saldo Físico e Financeiro da Ata de Registro de Preços, podendo agrupar por Fornecedor e permitindo visualizar os itens Sem Saldo, com opção dos relatórios na forma Sintética e Analítica, esta ultima constando as quantidades Estimadas, Compradas e o Saldo para cada item da Ata(Requisito Obrigatório);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.5.90 - Gerar relatório referente às Movimentações das Atas de Registros de Preços, podendo ser filtrados por Modalidade, Sequencia da Licitação ou Exercício e por tipos de movimentos(Requisito Obrigatório);

3.5.91 - Gerar relatório para Controle de Divisão do Saldo Físico da Ata de Registro de Preços por Ficha de Dotação ou Unidade Orçamentária, agrupando por Fornecedor, permitindo visualizar Modalidade/Sequencia e Exercício da Licitação e o numero da Ata registrada(Requisito Obrigatório);

Gerar relatório constando a Lista de Atas registradas, podendo ser emitidas a lista completa ou apenas as Com Saldo, Sem Saldo ou as Canceladas, permitindo visualizar a numeração das Atas de Registro de Preços, descrição da Modalidade de Licitação e validade das mesmas(Requisito Obrigatório);

3.5.92 - Gerar relatório de Itens Revogados referente às Atas de Registro de Preços realizadas, dividindo por fornecedor(Requisito Obrigatório);

3.5.93 - Gerar relatório de Saldo de Licitações, permitindo a listagem de todas as Modalidades, possuindo quebra de pagina por Modalidade, e impressão de forma Analítica, ou seja, detalhada de uma licitação especifica, podendo visualizar todos os itens, incluindo itens sem saldo, possibilitando agrupar por Ficha e Fornecedor(Requisito Obrigatório);

3.5.94 - Possuir controle de Ordens não Empenhadas integrado ao Setor Contábil, ordenando por Período ou Ordens de Empenho, podendo filtrar por Modalidade de Licitação(Requisito Obrigatório);

3.5.95 - Possuir 'Log' dos Usuários, permitindo o Controle das tarefas executadas e que possam alterar o Banco de Dados, realizadas por cada usuário, permitindo coletar informação de um único usuário ou de vários, filtrando por período, palavra chave e tipo de operação(Requisito Obrigatório);

3.5.96 - Possuir tela Completa de Consulta permitindo filtrar por Solicitação de Compra e Ordem de Empenho, Ficha, Elemento, Subelemento, Fonte de Recurso, Modalidade, Sequencia/Exercício, Processo/Ano, Fornecedor, Local de Entrega, Objeto, Código Grupo, Produto, Complemento do Produto e Parâmetros para inserção do Período Inicial e Final(Requisito Obrigatório);

3.5.97 - Tela para a Liquidação da Ordem de Empenho, com campos para o preenchimento do Fornecedor, Ordem de Empenho, Sequencia/Ano e Diretoria,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

assim que preenchidos informará Data e Valor da Ordem de Empenho automaticamente, possuindo grade para informar os Dados da Nota Fiscal, como Tipo de Documento (Nota, Fatura e Outros), Número do Documento, Data do Documento, Valor do Documento, Data de Recebimento do Documento, Código do Responsável, Responsável, Data da Remessa e Data de Retorno(Requisito Obrigatório);

3.5.98 - Tela para Controle de Envio das Notas Fiscais Liquidadas para o Setor Contábil, podendo filtrar por Tipo de Documento (Não Enviadas e Enviadas), pelo Período de Recebimento ou Data de Envio, por Fornecedor, devendo o usuário selecionar as Notas desejadas uma a uma ou todas de uma única vez, para formalizar o envio, possibilidade de impressão desse movimento para arquivo(Requisito Obrigatório);

3.5.99 - Relatório da Ordem de Empenho, filtrando por intervalo de Ordens, período Inicial e Final, Fornecedor, Modalidade/Sequencia/Exercício, Produto e Usuário, nas opções de Impressão Analítica (Com Itens), Sintética (Sem Itens) e Listagem (Apenas Ordens não liquidadas) (Requisito Obrigatório);

3.5.100 - Relatório da Solicitação de Compras, filtrando por exercício e intervalo de solicitação(Requisito Obrigatório);

3.5.101 - Relatório demonstrativo das Solicitações em Aberto, quando a mesma não se encontra amarrada a uma Ordem de Empenho(Requisito Obrigatório);

3.5.102 - Tela para efetuar a impressão de Etiquetas correspondente aos dados da Ordem de Empenho, demonstrando a numeração da ordem de Empenho/Exercício, Data, Fornecedor, Aplicação e Objeto(Requisito Obrigatório);

3.5.103 - Listagem das Ordens de Empenho emitidas, podendo filtrar por Período, Fornecedor, com as opções de Filtrar por Fichas ou por Fontes de Recurso.

3.5.104 - Tela de Relatório para a impressão da Ordem de Empenho Direto, podendo ser filtrado por Período e Fornecedor(Requisito Obrigatório);

3.5.105 - Tela de Relatório para a impressão da Ordem de Empenho de Anulação, podendo filtrar por Fornecedor, por Período e Produto, permitindo visualizar se o mesmo foi realizado Com ou Sem Encerramento do saldo(Requisito Obrigatório);

3.5.106 - Permitir a emissão de relatório em formato HTML conforme exigência do Tribunal de Contas, para publicação Mensal das Compras Efetuadas dentro de um determinado período(Requisito Obrigatório);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.5.107 - Permitir a emissão de relatório correspondente as Compras Efetuadas por Produto, permitindo o filtro por Período, Processo de Compras, Grupo e Produto, podendo selecionar um único Grupo e Produto ou vários, de acordo com a necessidade do Órgão Público(Requisito Obrigatório);

3.5.108 - Relatório Analítico de Fornecedores, demonstrando a situação atual da Ordem de Empenho, podendo selecionar o Período Inicial/Final, por Tipo Analítico, Sintético, Total Empenhado com opções de Exibir por Ficha de Despesa, somente Fichas Orçamentárias, filtrando por Fonte de Recurso, Fonte de Recurso/Aplicação/Variação, Unidade Orçamentária e opções de Impressão: Empenhado, Pago, Quebrando por Pagina Fornecedor, podendo escolher para Único Fornecedor ou Vários Fornecedores(Requisito Obrigatório);

3.5.109 - Relatório de Controle de Notas Fiscais enviadas ao Setor Contábil, podendo ser selecionar o Tipo de Controle, por Diretoria ou Geral, filtrando por Período Inicial/Final(Requisito Obrigatório);

3.5.110 - Relatório de Despesa por Ficha, podendo filtrar por Período Inicial/Final.

3.5.111 - Tela única para efetuar a Abertura do Exercício, permitindo fazer o transporte dos Cadastros para o novo exercício, com a opção de levar apenas os cadastros com Movimento, ou todos. Possuir filtros para transporte das Licitações Movimentadas no exercício anterior, podendo levar todas de uma única vez ou levar separadamente, dividindo por Processos de Compras em Aberto, Processos de Compras Com Saldo (deverão ser levados todos Obrigatoriamente), Processos de Compras Sem Saldo, Processos de Ata de Registro de Preços (levando as Com Saldo obrigatoriamente, e as demais permitindo a seleção), CRC vigentes, Contratos Vigentes ou com Saldo a Pagar, Ordens de Empenho cujo Empenho tenha virado como Restos a Pagar(Requisito Obrigatório);

3.5.112 - Permitir a Manutenção de Ordem de Empenho, que consiste na permissão de Alteração de dados cadastrais incorretos e/ou exclusão/inclusão de itens, apenas quando se tratar de Compra Direta, bem como proceder à alteração/digitação do campo Processo/Ano quando o mesmo não estiver preenchido na Solicitação de Compras(Requisito Obrigatório);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.5.113 - Tela informativa referente as Versão Liberadas no Sistema, Listando as Implementações realizadas no decorrer do Exercício, podendo ser filtrada por Período Inicial/Final, ou pelo Código da Versão(Requisito Obrigatório);

3.6 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO MODULO ALMOXAIFADO

3.6.1 - Permitir cadastro dos Grupos de Materiais para vinculação dos mesmos aos Produtos(Requisito Obrigatório);.

Permitir identificar no cadastro de Materiais, o Estoque Mínimo, Estoque Máximo e Ponto de Reposição, para Produtos de uso Contínuo/Diário, permitindo a Consulta em tela, bem como Emissão de Relatório(Requisito Obrigatório);.

3.6.2 - Permitir identificar no cadastro de Materiais os Itens que deverão ter controle de Validade.

3.6.3- Permitir no Cadastro de Materiais, Inativar um Item que não será mais utilizado(Requisito Obrigatório);.

3.6.4 - Permitir Consulta e Emissão de Relação do Catálogo de Materiais que permitirá carregar todos os Itens do Cadastro ou apenas os Itens de um Grupo pré-determinado, ou apenas os Itens em Estoque que possuam Saldo ou não(Requisito Obrigatório);.

3.6.5 - Permitir informar nos Movimentos de Entrada de Material, a Data de Validade dos Lotes dos Materiais entregues, visando controlar as Saídas dos mesmos por Data de Vencimento Crescente, com tela de Consulta e Emissão de Relatório(Requisito Obrigatório);.

3.6.6 - Opção de Parametrização para impressão do Recibo, ao gravar os movimentos de Saída e Aplicação Direta, possibilitando que o usuário tenha um comprovante do lançamento caso haja necessidade de sua utilização posterior(Requisito Obrigatório);.

3.6.7 - Processar as Requisições de Materiais, que podem ser geradas em todos os Setores/Departamentos do Órgão Público interligados por Rede Informatizada, visualizando Almojarifado, Centro de Custo, Data da Requisição, Código Produto,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Saldo Disponível, Quantidade, Unidade de Medida e Descrição do Produto, oferecendo a opção de visualizar a Impressão(Requisito Obrigatório);.

3.6.8 - Efetuar Baixa Automática no Estoque através do Movimento de Saída utilizando uma Requisição de Materiais(Requisito Obrigatório);.

3.6.9 - Tela para Cadastro de Centro de Custos, que serão utilizados na Distribuição de Materiais, para o controle do consumo, realizando a vinculação do Responsável do Centro de Custo, com a possibilidade de fazer a vinculação do Almojarifado ao Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub-função, Programa, Projeto Atividade, informando período de início do controle e código do Centro de Custo(Requisito Obrigatório);.

3.6.10 - Total integração ao Sistema de Compras, bastando informar o número da Ordem de Empenho, que carregará todos os dados para o lançamento de Entrada ou Consumo Direto, sendo necessário informar apenas o número da Nota Fiscal e o Centro de Custo quando for o caso(Requisito Obrigatório);.

3.6.11- Emitir Relatório de Cadastro de Unidade de Medida, trazendo Descrição e Código(Requisito Obrigatório);.

3.6.12 - Emitir Relatório de Cadastro de Almojarifados(Requisito Obrigatório);.

3.6.13 - Emitir Relatório de Cadastro de Grupos de Materiais, visualizando o Código, Descrição, Plano Contábil de Entrada e Plano Contábil de Saída, quando parametrizados(Requisito Obrigatório);.

3.6.14 - Emitir Relatório do Cadastro de Fornecedores com opção de informações Básicas/Resumido (nome/município/telefone) ou informações Completas (nome/endereço completo/telefone-fax/CNPJ/Inscrições Municipal e Estadual) (Requisito Obrigatório);.

3.6.15 - Emitir Relatório de Cadastro de Centros de Custo, permitindo selecionar Centro de Custo específico, vários ou todos, visualizando Descrição, Código e Responsáveis, possuir opção de impressão por Secretarias ou Fichas(Requisito Obrigatório);.

3.6.16 - Emitir Relatório da Movimentação, por Almojarifado e por Tipo de Movimento, podendo filtrar por Período Inicial e Final, Centro de Custo, Fornecedor, Item específico, com opção de Exibir Observações, permitindo selecionar alguns movimentos ou todos(Requisito Obrigatório);.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.6.17 - Emitir Relação do Consumo de Estoque, Mensal ou Anual, informando Almoarifado, Centro de Custo, Unidade Orçamentária (quando Parametrizado), Grupo de Materiais e Itens, podendo selecionar um Grupo ou Item específico ou todos(Requisito Obrigatório);.

3.6.18 - Emitir Relatório de Materiais Controlados por Estoque Mínimo, ou Máximo ou Ponto de Reposição, permitindo filtrar por Almoarifado, Grupo de Materiais e Itens, com opção de exibir valor unitário, e impressão por ordem Alfabética ou Numérica, trazendo os movimentos atualizados até a data informada.

3.6.19 - O Movimento de Consumo Direto deve gerar uma Entrada e uma Saída com o mesmo valor, sem usar preço médio, para em caso de Estorno ou Exclusão do Movimento não causar alteração do preço médio alcançado nos demais movimentos(Requisito Obrigatório);.

3.6.20 - Manutenção do Consumo Direto, permitindo Alterar diversas informações (centro de custo, fornecedor, NF, item e valor) ou Excluir o lançamento todo, desde que as informações não tenham sido enviadas ao Audep(Requisito Obrigatório);.

3.6.21 - Controle de Usuários por Almoarifado. Como trabalhamos com vários Almoarifados o sistema deve permitir que seja informado em quais almoarifados determinado usuário terá acesso a fazer lançamentos(Requisito Obrigatório);.

3.6.22 - Permitir a Exclusão do último movimento realizado em determinado Almoarifado ou último lançamento realizado em determinado Item, desde que tal movimento não esteja incluído naqueles enviados ao Audep, visando correção de eventual lançamento(Requisito Obrigatório);.

3.6.23 - Tela de Acompanhamento de Todas as Atividades realizadas pelos Usuários do Sistema, permitindo filtrar por Período, Palavra Chave, Tipo de Operação, Usuário, apresentando como dados da Consulta à Data do Movimento, Tipo de Operação, Usuário, nome da estação de trabalho utilizada para a execução da tarefa e comando executado no sistema(Requisito Obrigatório);.

3.6.24 - Emitir Relatório de Entrada de Materiais em Estoque adquiridos por Município, constando Valor Total por Fornecedor mês a mês, Município sede do Fornecedor, visando gerenciar as Compras efetuadas dentro e fora do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.6.25 - Tela para acompanhamento das Alterações e Implementações efetuadas no sistema, podendo visualizar em tela ou imprimir em forma de relatório, de acordo com a preferência do usuário(Requisito Obrigatório);.

3.6.26 - Emitir Inventário por Almoxarifado, podendo escolher a Data desejada para a Posição do Estoque, com opção de visualização dos itens com ou sem valor, informando Almoxarifado, Grupo de Materiais e Itens, possibilitando a visualização dos Lotes, quando utilizado este controle nos itens(Requisito Obrigatório);.

3.6.27 - Permitir gerenciamento integrado do Estoque de Materiais existentes nos diversos Almoxarifados, possibilitando emissão de Balancete de determinado Almoxarifado (escolher almoxarifado) ou Todos (não indicar almoxarifado), informando Grupo de Materiais e Itens, com as opções de Impressão do relatório Analítico ou Sintético, permitindo, no caso de Balancete para a Contabilidade a emissão dos dados por Grupo de Materiais conforme Planos Contábeis PCASP, para atendimento das exigências do Projeto AUDESP, podendo ainda nesta opção, detalhar os Tipos de Movimentos ou detalhar os Planos Contábeis de Saída (Requisito Obrigatório);

3.6.28 - Permitir Fechamento Mensal da Movimentação por Almoxarifado, bloqueando qualquer tipo de Movimentação e Manutenção dentro do mês fechado.

3.6.29 - Emitir Etiqueta com Código de Barras, para melhor identificação de Material.

3.6.30 - Tela para Arquivar Documentos Digitalizados, onde os mesmos ficarão salvos na base de dados, permitindo que o usuário possa acessá-los de qualquer máquina que tenha o sistema instalado.

3.6.31 - Monitorar o Preço de todos os Itens de Material/Serviço adquirido, utilizando este valor na formatação de Relatório de Controle Financeiro devidamente apropriado por Centro de Custo, permitindo visualizar mês a mês o valor do consumo por Item(Requisito Obrigatório);

3.7 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO MODULO PATRIMONIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.7.1 - Permitir o Cadastro da Classificação de Bens, sendo divididos em Bens Móveis, Imóveis, Natureza Industrial, permitindo o Controle individual de cada Grupo de Bem(Requisito Obrigatório);

3.7.2 - Permite parametrizar o Cálculo de Depreciação dos Bens, por Tipo de Bem ou por Bem Individual, informado o período que será efetuado o cálculo (conforme Legislação deverá ser Mensal), a vida útil do Bem (estimativa dos meses de Durabilidade) e valor Residual em percentual (valor que se espera obter após a vida útil do bem) (Requisito Obrigatório);

3.7.3 - Permitir o Cadastro do Motivo da Desincorporação do Bem(Requisito Obrigatório);

3.7.4 - Permitir o Cadastro do Motivo de Manutenção do Bem. (Requisito Obrigatório);

3.7.5 - Permitir o Cadastro dos Locais, amarrando-os com o Responsável, podendo ser vinculado a cada Local, vários Sub-Locais para melhor controle da localização física dos Bens(Requisito Obrigatório);

3.7.6 - Permitir Cadastro de Doadores e Seguradoras para Controle dos Bens Patrimoniais. (Requisito Obrigatório);

3.7.7 - Permitir o Cadastro dos Tipos de Incorporações a realizar no Controle Patrimonial(Requisito Obrigatório);

3.7.8 - Tela para o lançamento das Incorporações dos bens Localizados durante o Inventário que não se encontram cadastrados no sistema, permitindo lançar Único Bem ou Vários, desde que sejam de um mesmo Grupo, independente do Local a Incorporar, constando Valor Total para conferência do lançamento(Requisito Obrigatório);

3.7.9 - Única Tela para Efetivação dos Lançamentos inerentes aos Bens, sendo Aquisição, Incorporação, Baixa, Reavaliação de Valor (permitindo que a Reavaliação seja realizada em Grupo, utilizando os filtros Tipo de Bem e Bens, aplicando o valor de Reavaliação e o Estado de Conservação), Transferência, Saída para Manutenção, Retorno de Manutenção e Depreciação(Requisito Obrigatório);

3.7.10 - Permitir o Arquivamento de Documentos relativos ao Bem.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.7.11 - Permitir que seja Excluído um Movimento, inserido erroneamente, permitindo retornar a situação anterior, sem prejuízo aos demais movimentos efetuados, por ordem decrescente de Data, desde que tal movimentação não tenha sido encaminhada ao Projeto Audep(Requisito Obrigatório);

3.7.12 - Tela para Consulta de Bens permitindo filtrar os dados por Período de Aquisição/Incorporação, Faixa de Bens, Fornecedor, Nota Fiscal, Ordem de Compra, Empenho, Grupo do Bem, Tipo do Bem, Local e/ou Estado de Conservação, sendo os campos filtro de refino da pesquisa(Requisito Obrigatório);

3.7.13 - Tela para Consulta de Bens através do Número da Nota Fiscal, possibilitando filtrar por Período, Fornecedor e Nota Fiscal específica(Requisito Obrigatório);

3.7.14 - Tela única para emissão de Relatórios de Bens por Grupo, Tipo, Local, Fornecedor, Data de Aquisição, Data de Baixa, permitindo filtrar as informações por Período de Aquisição/Incorporação, Ativos, Baixados, Com ou Sem Valor, ou ainda por determinada Descrição(Requisito Obrigatório);

3.7.15 - Relatório de dados para Lançamento Contábil, possibilitando a seleção de Grupo de Bens, impressão do Relatório por Período com Movimentos atualizados até a data informada(Requisito Obrigatório);

3.7.16 - Etiquetas com Identificação do Bem, apresentando o Código e Descrição do Bem, Local onde está alocado, Número da Nota Fiscal de Aquisição e Valor Atual do Bem(Requisito Obrigatório);

3.7.17 - Impressão de Etiquetas com Código de Barras, apresentando o Código, Descrição do Bem e o Código de Barras correspondente ao mesmo, caso haja algum bem sem identificação durante o inventario.

3.7.18 - Termo de Envio de Bem para Manutenção, a partir do Período de Movimento e/ou Fornecedor, permitindo escolher único Bem ou vários, trazendo no Relatório o Local do Bem a ser Retirado, Motivo da Manutenção, Responsável pelo Bem, Dados da Empresa que fará a Manutenção, sendo as informações atualizadas até o período informado(Requisito Obrigatório);

3.7.19 - Termo de Devolução de Bem em Manutenção, a partir do Período de Movimento e/ou Fornecedor, permitindo escolher único Bem ou vários, trazendo no Relatório o Local para o qual o Bem deverá ser Devolvido, Resumo do Conserto



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

realizado, Responsável pelo Bem, Dados da Empresa Responsável pela Efetivação da Manutenção, sendo as informações atualizadas até o período informado(Requisito Obrigatório);

3.7.20 - Tela de Acompanhamento de Todas as Atividades realizadas pelos Usuários do Sistema, permitindo filtrar por Período, Palavra Chave, Tipo de Operação, Usuário, apresentando como dados da Consulta à Data do Movimento, Tipo de Operação, Usuário, Estação de Trabalho utilizada para a execução das tarefas e comando executado no sistema(Requisito Obrigatório);

3.7.21 - Emitir Relatório da Movimentação Detalhada dos Bens, permitindo filtrar por Período, agrupando por Responsável/Local, ou por Numero de Tombo e Data de Tombamento, ou por Palavra Chave e Tipo de Movimento(Requisito Obrigatório);

3.7.22 - Emitir Relatório dos Bens Adquiridos/Incorporados por Período, permitindo filtrar apenas Movimentos de Aquisição ou de Incorporação ou Ambos(Requisito Obrigatório);

3.7.23 - Emitir Termo de Responsabilidade trazendo o Responsável automaticamente do Cadastro de Locais, Código, Descrição e Valor do Bem, permitindo agrupar por Responsável ou por Local/Sub-Local, podendo ser Impresso individualmente ou por Grupo de Bem, para conferencia dos bens em cada Local(Requisito Obrigatório);

3.7.24 - Permitir que seja Anexada uma ou mais Fotos de identificação a cada Bem, permitindo assim o controle do Estado de Conservação dos bens(Requisito Obrigatório);

3.7.25 - Permitir que seja Alterada qualquer informação do Cadastro da Aquisição/Incorporação de um Bem, para ajustes de informações inseridas erroneamente ou de forma incompleta(Requisito Obrigatório);

3.7.26 - Conta Corrente do Bem, permitindo filtrar um Único Bem ou uma Faixa de Bens, trazendo toda a Movimentação pertinente a cada Bem(Requisito Obrigatório);

3.7.27 - Ficha cadastral do Bem, trazendo todos os Dados Cadastrais, Valor, Data de Aquisição/Incorporação, Data e Valor do Último Movimento realizado, permitindo filtrar por Faixa de Bens ou Período de Aquisição, permitindo a impressão de um único Bem por pagina ou sequencial(Requisito Obrigatório);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.7.28 - Ficha de Inventário do Bem, trazendo todos os dados cadastrais do Bem, uma Imagem para Identificação do Bem (quando houver), e dados para preenchimento da Cotação a ser realizada (Fornecedores, Valor de Cotação e Média de Valor para Reavaliação) (Requisito Obrigatório);

3.7.29 - Termo de Transferência de Bens, apresentando o Local Anterior e o Local de Transferência do Bem, a Descrição e o Valor de cada Bem, a Assinatura dos Responsáveis do Local, permitindo filtrar por período de Transferência, trazendo as informações atualizadas até a data informada(Requisito Obrigatório);

3.7.30 - Termo de Baixa de Bens, para que possa ser emitido no fechamento do Inventário para os Bens Não Localizados ou Inservíveis, apresentando o Local onde o Bem se encontra, os Dados Cadastrais do Bem, a Data e o Motivo de Baixa, a Assinatura do Responsável pelo Patrimônio, permitindo Filtrar por Período de Baixa, trazendo as informações atualizadas até a Data informada(Requisito Obrigatório);

3.7.31 - Relatório de Inventário, permitindo filtrar os Bens Com e Sem Foto, permitindo Agrupar por Plano Contábil e por Local e Sub-Local dos Bens, possibilitando a impressão do Relatório com Data de Emissão Anterior a Data Atual, carregando os movimentos atualizados até a data informada(Requisito Obrigatório);

3.7.32 - Relatório de dados para Lançamento Contábil, possibilitando a seleção de Grupo de Bens, impressão do Relatório por Período com Movimentos atualizados até a data informada, exibindo os valores de Reavaliação e Depreciações realizadas(Requisito Obrigatório);

3.7.33 - Emissão de relatório de Cadastro dos Tipos de Bens, permitindo a visualização de todos os Bens vinculados a cada tipo de bem, facilitando desta forma a conferência dos Bens durante o Inventário(Requisito Obrigatório);

3.7.34 - Emissão de Relação de Inventário com a opção de impressão de Ficha de Inventário para anotações do Estado de Conservação dos Bens durante o Inventário.

3.8 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO MODULO PROTOCOLO

3.8.1 - Trabalhar integrado com a Tesouraria possibilitando a Geração de guia (DAM) no Sistema de Protocolo, para recolhimento no Sistema da Tesouraria.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.8.2** - Permitir identificar na Abertura de um Protocolo, o Tipo de Protocolo, diferenciando se é um protocolo interno ou externo (de um Requerente).(Parametrizável) (Requisito Obrigatório);
- 3.8.3** - Permitir a impressão automática do termo de Abertura, podendo o usuário, definir a quantidade de cópias a ser impressa(Requisito Obrigatório);
- 3.8.4** - Permitir o Arquivamento de vários Protocolos de uma única vez para determinado Local de Arquivamento(Requisito Obrigatório);
- 3.8.5** - Emissão de Etiqueta de identificação para ser colocada na Capa ou Pasta do Documento, trazendo como informações o número do Processo, a data de Abertura, dados do requerente e assunto do Processo, permitindo parametrizar vários tipos de Etiquetas(Requisito Obrigatório);
- 3.8.6** - Permitir a criação de mais de um Volume de Protocolo, sendo necessário informar apenas o código do Protocolo original(Requisito Obrigatório);
- 3.8.7** - Permitir a Movimentação dos Processos de um setor para o outro em apenas um lançamento, sem a necessidade de enviar e depois receber o documento, sendo necessário(Requisito Obrigatório);
- 3.8.8** - informar apenas o código do Protocolo e o local para onde o processo será enviado. Permitindo a impressão do Termo de Transferência ao gravar a movimentação(Requisito Obrigatório);
- 3.8.9** - Permitir a impressão automática do termo de Tramitação, podendo o usuário, definir a quantidade de cópias a ser impressa(Requisito Obrigatório);
- 3.8.10** - Permitir a Movimentação dos Protocolos on-line, não se faz obrigatória a emissão de guias de entrega e recebimento dos Protocolos, podendo as mesmas ser emitidas, uma vez que são recebidos através do sistema. (Parametrizável). (Requisito Obrigatório);
- 3.8.11** - Emitir Guia de Entrega e Recebimento dos Processos Tramitados on-line entre os departamentos do órgão, apresentando todos os dados cadastrais do Processo e o Local para onde esta sendo enviado. (Requisito Obrigatório);
- 3.8.12** - Permitir a exclusão de um Envio de Protocolo que ainda não foi recebido.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.8.13 - Permitir o pré-cadastramento de Requerentes (com validação de CPF/CNPJ), Locais, Assuntos, Roteiro do Protocolo, Logradouro e Tipo de Documento(Requisito Obrigatório);

3.8.14 - Emitir relatórios de todos os itens de cadastro.

3.8.15 - Permitir o cadastro de Grupo de Assunto, possibilitando assim a amarração dos assuntos ao Grupo e o controle dos Processos por Grupo de Assunto. (Parametrizável) (Requisito Obrigatório);

3.8.16 - Permitir que o Protocolo tenha um histórico de endereço e tenha mais de um requerente, sendo apenas um deles definido como Responsável(mantém todo o histórico). (Requisito Obrigatório);

3.8.17 - Permitir que o Requerente tenha mais de um Endereço, mantendo um histórico e permitindo que seja selecionado qualquer um deles para ser o endereço do protocolo.

3.8.18 - Permitir o cadastro de Roteiro de Processo, deixando que ao efetuar a movimentação do Protocolo o roteiro definido para cada assunto seja sugerido automaticamente pelo sistema, fazendo com que o usuário siga corretamente o tramite desejado, enviando apenas o Protocolo para o próximo local ou retornar ao local anterior para possíveis reparos. (Parametrizável) (Requisito Obrigatório);

3.8.19 - Permitir a consulta de documentos relacionados ao protocolo através do código do Protocolo ou do Documento, trazendo como resultado os dados do Documento e o Requerente(Requisito Obrigatório);

3.8.20 - Permitir consulta de protocolo através de qualquer informação amarrada ao protocolo, trazendo no resultado da pesquisa os Protocolos, os dados dos documentos de cada protocolo, todas as movimentações deste, a estrutura dos Protocolos Apensos a ele e todos os endereços deste Processo(Requisito Obrigatório);

3.8.21 - Permitir a consulta dos Protocolos em um Terminal disponível para os requerentes, através do Código de Barras do Protocolo. Apresentando todos os dados cadastrais do Processo e toda movimentação deste;

3.8.22 - Permitir consulta e emissão de Relatório de Protocolos Apensados/Juntados, trazendo toda a estrutura dos Protocolos Apensados/Juntados e na Consulta exibir os dados dos Documentos e Requerentes de cada Protocolo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.8.23 - Emitir comprovante de Abertura do Protocolo com Código de Barras para ser entregue ao Requerente.

3.8.24 - Relatório dos Protocolos que estão em um ou mais Locais selecionados a mais de determinados dias, permitindo filtrar por Protocolo, Requerente e Assunto, apresentando como resultado os dados do Processo, a data de Abertura, a data do ultimo movimento e o total de Processos em cada Local(Requisito Obrigatório);

3.8.25 - Relatório de Protocolos que Tramitaram para um ou mais locais selecionados em um determinado período, permitindo filtrar por Protocolo, Requerente e Assunto, apresentando como resultado os dados do Processo, a data de Abertura, todas as movimentações do Processo no local e no período informado.

3.8.26 - Permitir que um ou mais processos sejam Apensados/Juntados a outros, fazendo com que somente o principal seja movimentado e já carregue os demais, evitando que se esqueça de movimentar um dos processos. A qualquer momento deve permitir que seja "retirado" um processo Apensado/Juntado, ou que se inclua novos processos(Requisito Obrigatório);

3.8.27 - Relatório para enviar Comunicado ao Requerente trazendo os dados de endereço do cadastro de requerente, porém permitindo alterar, possuindo dados de Capa (para correio) e dados do Remetente. (Parametrizável). (Requisito Obrigatório);

3.8.28 - Relação de Protocolos por Tipo de Movimento (Abertura, Tramitação, Arquivamento/Reabertura), trazendo como resultado os dados cadastrais do Processo e as movimentações deste no período informado. (Requisito Obrigatório);

3.8.29 - Relação de Protocolos por Assunto, permitindo a impressão na forma sintética (apenas a quantidade por assunto) ou analítica (todos os protocolos). (Requisito Obrigatório);

3.8.30 - Relação de todos os protocolos relacionados a um determinado Requerente, permitindo selecionar uma faixa de requerentes e um período, trazendo todos os protocolos relacionados ao requerente escolhido.

3.8.31 - Permitir a Manutenção de todos os dados pertinentes aos Protocolos e aos Documentos. (Requisito Obrigatório);

3.8.32 - Permitir a Exclusão de tramitações do Protocolo, em ordem decrescente de data, bloquear a exclusão de um movimento, quando o Protocolo informado estiver



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Apenso/Juntado a outro, sendo necessário o Desapensamento deste antes da exclusão. (Requisito Obrigatório);

3.8.33 - Permitir o controle das permissões de cada usuário por Tipo de movimento (Parametrizável) (Requisito Obrigatório);

3.8.34 - Permitir o controle dos Locais de Envio e Recebimento dos Protocolos, bem como os Locais de Arquivamento por usuário, podendo este receber apenas os Protocolos destinados a seu setor. (Parametrizável)

3.8.35 - Controle das atividades dos usuários, permitindo o controle das tarefas realizadas por cada usuário em determinado período, apresentando a data e a tarefa executada por cada usuário, trazendo as informações atualizadas dentro do período informado. (Requisito Obrigatório);

**3.9 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO MÓDULO PROCESSO LEGISLATIVO
COM PORTAL WEB**

3.9.1 – DAS FUNCIONALIDADES DO PROCESSO LEGISLATIVO

3.9.1.1 - Oferecer instruções gerais de uso através de “ajuda on-line” ao usuário no próprio sistema; (Requisito Obrigatório);

3.9.1.2 - Permitir cadastramento de Legislaturas com Número da Legislatura, Data inicial e final do mandato; (Requisito Obrigatório);

3.9.1.3 - Permitir cadastramento dos Partidos Políticos com respectivas siglas, número eleitoral e sua descrição (Requisito Obrigatório);

3.9.1.4 - Permitir controle de horário de entrada de matérias legislativas em relação ao envio da matéria para a sessão de acordo com o regimento interno da Câmara (Requisito Obrigatório);

3.9.1.5 - Permitir o controle de quantidade de proposições que serão enviadas a sessão; (Requisito Obrigatório);

3.9.1.6 - Permitir Protocolo Eletrônico de Documentos via autenticadora por meio de impressão e/ou etiquetas;

3.9.1.7 - Permitir emissão de comprovante de Abertura do Protocolo com código de barras para ser entregue ao Requerente e/ou Etiqueta com os dados do Protocolo; (Requisito Obrigatório);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.9.1.8 - Permitir a consulta dos Protocolos em um terminal disponível para os munícipes, através do Código de Barras do Protocolo. Apresentando todos os dados cadastrais do Processo e toda movimentação deste;

3.9.1.9 - Permitir a emissão de alertas de protocolo de proposições; (Requisito Obrigatório);

3.9.1.10 - Permitir emissão de etiqueta adesiva de identificação (descrição da câmara, com nº de protocolo, data e usuário) para ser colocada na capa ou pasta do documento; (Requisito Obrigatório);

3.9.1.11 - Permitir numeração automática de processos, através de parametrização com contadores por sessão legislativa, por legislatura, por tipo de proposição, com a opção de não reinicializar a numeração para facilitar a tarefa do usuário; (Requisito Obrigatório);

3.9.1.12 - Permitir na numeração automática de processos a impressão do documento anexado; (Requisito Obrigatório);

3.9.1.13 - Permitir o cadastro de modelos de documentos para ficarem disponíveis para outros usuários do Sistema (Indicação, Requerimento, Projeto, Moção, Parecer, Emenda, Subemenda, substitutivo.), facilitando a elaboração de novos documentos, principalmente aqueles utilizados com muita frequência permitindo que os documentos a serem protocolados sejam numerados sem que exista a necessidade do usuário abrir o documento e inserir o nº do protocolo, autor, descrição da proposição e data do protocolo(Requisito Obrigatório);

3.9.1.14 - Permitir o controle automático de proposições e documentos através de Protocolo, Data, Número do Processo, Autor, Ementa, Destinatários (tramitação) e texto(Requisito Obrigatório);

3.9.1.15 - Permitir o cadastramento de tipos de proposições, proposições e Diversos Documentos como: Ofício, Indicação, Requerimento, Projetos (Lei, Lei Complementar, Resolução, Decreto, PELO), Ata de Sessão, Moção, Audiência Pública, Pareceres, Autógrafo, Emendas, Atestados, Atos (Presidência e Mesa), Certidões, Portarias, Documentos Diversos. Além disso é necessário que permita o arquivamento do arquivo de texto de cada documento em texto e ou imagem(Requisito Obrigatório);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.9.1.16 - Permitir o cadastramento de sessões plenárias com numeração automática das sessões a partir do tipo de sessão a ser realizada permitindo cadastrar a data da sessão, horário de início, horário de término, tipo de mídia e justificativa(Requisito Obrigatório);

3.9.1.17 - Permitir cadastramento e vinculação de Emendas, Redações, Substitutivos, Autógrafo e Pareceres aos projetos e outras proposições (Controlado por Número do Processo, Data, Autor, Ementa, documentos anexados) para que possam tramitar em conjunto ou independentes um do outro. Além disso é necessário que permita o arquivamento do arquivo de texto de cada documento em texto e ou imagem(Requisito Obrigatório);

3.9. 1.18 - Permitir cadastramento de local de visita com os campos código e descrição do local de visitação com opção de manter histórico dos locais permitindo coloca-lo como inativo;

3.9. 1.19 - Permitir controle de visitantes com campos nome, CPF (CNPJ), telefone, endereço, bairro, estado, cidade, e-mail, site, sexo, opção de foto e permitir integração com o modulo dos vereadores para cadastramento dos visitantes como eleitores além de manter o histórico das visitas e sem a necessidade de redigitação de dados;

3.9. 1.20 - Permitir o registro da visita do munícipe a Casa Legislativa propiciando o registro de atendimento ou não por data e hora de visita;

3.9.1.21 - Possuir rotina que não permita sair do sistema enquanto houver visitantes sem registro de saída propiciando ao usuário controle das entradas e saídas;

3.9. 1.22 - Permitir a emissão de etiqueta para crachá para identificação do visitante durante sua permanência nas dependências da Casa legislativa;

3.9. 1.23 - Para gestão do Controle de Acesso a casa o aplicativo deve permitir consulta, impressão e a emissão dos seguintes relatórios:

3.9.1.23.1 - Relação de Locais de Visita cadastrados;

3.9.1.23.2 - Relação de Visitas por local por período com opção de selecionar os locais desejados;

3.9.1.24 - Controle de prazos para encaminhamento do documento por dias úteis, processual e dias corridos e controle de prazos de urgência do executivo permitindo o cálculo automático do retorno (do documento) (configurada a partir do tipo de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

propositura e do destinatário), visando acompanhamento dos andamentos dos documentos dentro e fora da Câmara, permitindo o controle total dos recursos dentro dos prazos regimentais. Permitir o controle interno dos prazos regimentais das Comissões de acordo com os cargos (Presidente, Vice-Presidente, Relator, Membro) que compõem a Comissão e os prazos de cada um deles e suas responsabilidades (Avocar ou Designar, Prorrogação de Prazo, Exarar Parecer, Suspensão de Prazo, Cancelamento, Para Assinatura) e os prazos respectivos para cada situação conforme regimento interno para realizar o cálculo automático para o prazo de resposta. Para que os usuários possam realizar o controle dos prazos o aplicativo deve permitir a emissão de Relatório dos Vencimento de prazos por Comissão trazendo o processo, a data limite da comissão, a ementa\assunto o cargo a data de recebimento, data de prazo para resposta, a situação (Avocar ou Designar, Prorrogação de Prazo, Exarar Parecer, Suspensão de Prazo, Cancelamento, Para Assinatura) e o despacho. (Requisito Obrigatório);

3.9.1.25 - Possibilitar o Controle vencimento de prazos por período de Vencimento, trazendo o Relatório Automaticamente ao efetuar o Login (Requisito Obrigatório);

3.9.1.26 - Permitir o arquivamento da imagem digitalizada dos documentos nos itens a serem cadastrados;

3.9.1.27 - Permitir o cadastro de Locais de Arquivamento contendo o número de caixa, data do arquivamento, tipo de documento, conteúdo e prateleira (Requisito Obrigatório);

3.9. 1.28 - Permitir a realização de reabertura das proposições com os filtros, por tipo de proposição, por proposição, por número e ano (Requisito Obrigatório);

3.9. 1.29 - Permitir que seja efetuado o cadastramento de tipos de quórum, tipo de votação por proposição e o cadastramento de regimes de tramitação utilizados no regimento interno da Casa Legislativa e configurar o tipo de controle do prazo por proposições de acordo com o regime mencionado no regimento interno;

3.9.1.30 - Permitir o cadastro de Logradouros e bairros (Requisito Obrigatório);

3.9.1.31 - Permitir o cadastramento de tratamentos de acordo com os cargos como o tratamento, o vocativo, e endereçamento (Requisito Obrigatório);

3.9.1.32 - Permitir pré-cadastramentos dos locais para permitir tramitação de processos sem duplicação permitindo controle sobre a visualização dos locais



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

permitidos de acordo com as permissões de cada usuário cadastrado permitindo inativar os locais que não serão mais utilizados pra tramitação para que seja mantido o histórico das tramitações como também permitir configurar as permissões de cada usuário cadastrado para realização de tramitação de processos por locais com controle sobre a visualização dos locais permitidos de acordo com usuário.

3.9.1.33 - Permitir configurar as permissões de cada usuário cadastrado para realização de tramitação de processos por locais com controle sobre a visualização dos locais permitidos de acordo com usuário(Requisito Obrigatório);

3.9.1.34 - Permitir anexar e ou scanear documentos para cada encaminhamento do processo;

3.9.1.35 - Possuir e permitir na mesma tela, realizar a tramitação de um único processo e ou vários desde que sejam para o mesmo local, com controle sobre a visualização dos locais permitidos de acordo com as permissões de cada usuário cadastrado, demonstrando o usuário que enviou o usuário que recebeu, juntamente com a data de envio e de recebimento, visualizar todos os andamentos, instruções do projeto, passagens em plenário, documentos acessórios, processos vinculados e possuir a opção de pesquisar por tipo de propositura, numero e ano as matérias constantes no local. Permitir na mesma tela:

3.9.1.35.1 - A emissão de comprovante de recebimento individual e em grupo de processo após realização da tramitação das proposições para outro local demonstrando as proposições tramitadas, as ementas o local de origem e o local a ser entregue e o despacho(Requisito Obrigatório);

3.9.1.35.2 - O cadastro, junto ao Projeto, de Pareceres, Ofícios, Emendas, Subemendas, Substitutivos, Autógrafos, Vetos, Atas, Relatórios e outros documentos relacionados ao processo (Controlado por Número do Processo, Data, Autor, Ementa, documentos anexados) (Requisito Obrigatório);

3.9.1.36 - Permitir a emissão de alertas de processos Tramitados de acordo com as permissões de locais configuradas(Requisito Obrigatório);

3.9.1.37 - Permitir a realização de consultas na mesma tela que podem ser recuperado (exibido) tanto na tela como na impressora permitindo Consultar por período, por processo administrativo, por destinatário, por tipo de propositura, propositura, numero da propositura, por ano, sessão e tipo sessão, ano da sessão



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

realizada, por situação, por assunto, por ementa, por classificação, se está arquivado, se tornou norma jurídica (lei, decreto, resolução), e visualizar a lei com a utilização de um ou vários dados em conjunto, com a opção de visualização na tela do(s) resultado(s) do(s) item(s) que retornaram da consulta com os seguintes campos: local do tramite, a data do movimento, o despacho, a data de recebimento, o usuário de recebimento e impressão. Permitir a visualização na tela do(s) resultado(s) do(s) item(s) que retornaram da consulta e a impressão com visualização na tela com os seguintes campos: processo, autor, ementa, trâmites com os despachos, nº do autógrafo, nº da Legislação, data de Promulgação e data de Publicação e permitir gravar os relatórios solicitados em arquivo do formato doc, pdf, xls, txt, e html; além de permitir consultar em uma mesma tela projetos em andamento, que estão arquivados, que forem aprovados, retirados. Permitir a emissão de relação do Projeto desde o protocolo até a transformação em norma jurídica, exibindo em visualização em tela e impressão e as seguintes informações: Número de Processo, tipo de documento, data, autoria, visualização de todo o histórico de trâmite do processo, processo vinculados, número do autógrafo, data do autógrafo, data de promulgação, data de publicação, número da lei(Requisito Obrigatório);

3.9.1.38 - Permitir a instrução na mesma tela de vários projetos de acordo com o regimento interno permitindo ao usuário informar quorum, processo de votação, número de votações e prazo de tramitação e comissões que devem emitir pareceres bem como permitir anexar \scanear documentos a partir desta instrução o aplicativo deve fornecer um relatório de pareceres faltantes com base na definição das Comissões que devem apresentar pareceres nos projetos em tramitação;

3.9. 1.39 - Permitir vinculação após o protocolo e numeração automática de documentos de uma determinada sessão para que o sistema possa gerar o roteiro, documento que será lido durante a sessão, contendo tipo propositura, propositura, número do processo, ementa, despacho, e textos a serem cadastrados na base de dados de acordo com cada matéria; A sequencia dos documentos no roteiro deve ser parametrizada pelo usuário do sistema, podendo a qualquer momento ser alterada sem a necessidade de solicitar a empresa licitada a alteração dessa sequencia; (Requisito Obrigatório);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.9.1.40 - Permitir realização na mesma tela do acompanhamento da sessão onde será informada em cada documento, qual providência foi tomada, se foi apenas lido, se foi votado qual tipo de votação e como foi o resultado e ter a opção de gerar folha de votação para verificação de votação e nesta tela os documentos devem ser trazidos na mesma ordem do roteiro da sessão para facilitar a informação do acompanhamento de cada documento; (Requisito Obrigatório);

3.9.1.41 - Permitir a geração de ofícios (com numeração automática, data, tratamento de acordo com a função exercida do destinatário) a partir de modelos com informações pré-cadastrados das proposituras que exigem emissão de ofícios de acordo com a rotina da Câmara e através de configuração, com informações das matérias que forem solicitadas em uma mesma tela, permitindo a emissão de Relação de Ofícios Enviados por Sessão Legislativa, por Período e por Numero contendo os campos nº de ofício enviado, destinatário, assunto e a data de emissão; (Requisito Obrigatório);

3.9.1.42 - Permitir um controle específico com a geração de autógrafos desde a elaboração do texto (baseado na cópia do projeto, substitutivo ou redação final), envio através de ofício e controle de prazos; (Requisito Obrigatório);

3.9.1.43 - Permitir geração da Ata a partir de modelos com informações pré-cadastrados com a opção de alterá-la;

3.9.1.44 - Consultas e relatórios utilizando a classificação e o assunto (pré-cadastrados) do documento por período; (Requisito Obrigatório);

3.9.1.45 - As consultas e recuperação dos documentos podem ser feitas por parte do texto, por período, em qualquer outro campo que tenha sido digitado e gravado durante a fase de edição; (Requisito Obrigatório);

3.9.1.46 - Permitir o cadastro dos vereadores para o livro de inscrições do expediente através do sistema biométrico, permitindo a emissão do relatório devendo conter a ordem dos inscritos, e nome dos vereadores inscritos(Requisito Obrigatório);

3.9.1.47 - Permitir anexar (arquivo de texto de cada documento em texto e ou imagem) e, gerar a Ata a partir de modelos com informações pré-cadastrados;

3.9.1.48 - Permitir na mesma tela o cadastro da presença dos vereadores em sessão utilizando os campos presença, falta, justificado, licença, comissão e outros, além de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

permitir anexar ou scanear o documento e visualizá-lo e impressão de relatório por período(Requisito Obrigatório);

3.9.1.49 - Permitir a montagem da Pauta da Ordem do Dia, podendo ser visualizada em tela, impressa ou gerar documento com editor de texto. Esse aplicativo devera permitir também a escolha da sessão realizada na casa, para que o documento da Pauta da Orden do Dia seja anexado e ou digitalizado, disponibilizando campos observação e composição que se necessários poderão acolher informações(Requisito Obrigatório);

3.9.1.50 - Permitir a emissão de uma capa de processo com os campos tipo de propositura, propositura, processo, autor, data de abertura, ementa(Requisito Obrigatório);

3.9.1.51 - Permitir o cadastro de Leis Municipais, Leis Complementares Municipais, Resoluções, Decretos Legislativos, Emenda à Lei Orgânica (Controlados por Número, Data, Assunto, Resumo, Classificação, Texto e situação), informando seu status atual e criando links para aceso às Leis alteradas e ou revogadas. Além disso é necessário que permita o arquivamento do arquivo de texto de cada documento em texto e ou imagem(Requisito Obrigatório);

3.9.1.52 - Permitir o cadastramento dos seguintes itens: Atos da Mesa Diretora, da Presidência, Portarias, Instruções e Ordens de Serviço(Requisito Obrigatório);

Permitir numa mesma tela, consultar se o projeto que se tornou norma jurídica (lei, decreto, resolução) e visualizar o projeto e todo o seu tramite e as alterações por outras leis;

3.9.1.53 - Permitir que consultas e visualização da legislação possa ser realizada por número da lei, assunto (ementa), parte do texto, data de promulgação, data de publicação, situação. O resultado das consultas descritas acima pode ser recuperado tanto na tela como na impressora com os seguintes campos: data de Promulgação, data de Publicação, nº da Lei, assunto, ementa, projeto de lei que originou e autoria e leis que alteram(Requisito Obrigatório);

3.9.1.54 - Permitir consulta e impressão e a emissão dos seguintes relatórios:

3.9.1.54.1 - Permitir a emissão de relação das Leis promulgadas por Natureza;

3.9.1.54.2 - Permitir a emissão de quantidade de normas promulgadas por sessão legislativa;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.9.1.54.3 - Permitir a emissão de Relação de Leis (ordinárias, complementares) como também de Decretos e Resoluções por natureza de acordo com classificação parametrizada no sistema ;

3.9.1.55 - Deverá possuir a opção de exportar em pdf;rpt;html;xls;doc; doc evitável;rtf;txt(Requisito Obrigatório);

3.9.1.56 - Cadastro genérico de Entidades, Associações, pessoas, por nome, endereço, e-mail, site, representante, telefone, data de atualização, divididas por classe, tratamento de acordo com o sexo e o cargo com a possibilidade de consulta e impressão de campos pré-definidos de Entidades, Associações, pessoas, por nome, endereço, e-mail, representante, telefone, data de atualização, divididas por classe; com opção de escolha dos dados a serem impressos e, etiquetas e envelopes para mala-direta e aviso de recebimento. Permitir A expedição de mala direta que permita a impressão em etiquetas e envelopes e aviso de recebimento para correspondências da Câmara Municipal. Permitir que o vereador tenha acesso ao cadastro da Câmara Municipal, mas não terá permissão de altera-lo e ou excluí-lo mas, o aplicativo deve permitir a inclusão e alteração no Cadastro de Entidades somente das quais o vereador cadastrar, porém o vereador deve ter acesso a apenas ao próprio cadastro quando cadastrado por ele. Permitir o cadastro genérico de Entidades, Associações, pessoas, por nome, sexo, endereço, e-mail, site, representante, telefone, divididas por classe, tratamento de acordo com o sexo e o cargo com a possibilidade de consulta e impressão de campos pré-definidos de com opção de escolha dos dados a serem impressos(Requisito Obrigatório);

3.9.1.57 - Permitir o registro de dados das Bancadas como: Membros e seus Cargos (líderes, vice-líderes e membros), Situação, Data Eleição, Período de Mandato, Observações(Requisito Obrigatório);

3.9.1.58 - Cadastro de Comissões com Sigla, Nome, Atribuição, Observações, Situação, o nome de todos os vereadores que a compõem, seus cargos e o documento que a originou, Período de Vigência da Comissão, e permitir a emissão de Relatórios dos trabalhos realizados(Requisito Obrigatório);

3.9.1.59 - Cadastro da Mesa Diretora com Sigla, Nome, Atribuição, Observações, Situação, o nome de todos os vereadores que a compõem, seus cargos e o



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

documento que a originou, Período de Vigência da o nome de todos os vereadores que a compõem(Requisito Obrigatório);

3.9.1.60 - Permitir consulta e impressão por Legislatura e Sessão legislativa das Comissões e da Mesa Diretora(Requisito Obrigatório);

3.9.1.61 - Permitir o cadastro completo dos vereadores em uma mesma tela incluindo os dados pessoais (nome, apelido (nome parlamentar) telefones, local de trabalho, e-mail, Data de Nascimento, Grau de Instrução, Estado Civil, RG, CPF, nome do pai, nome da mãe, com opção de endereço particular e comercial, declaração de bens, dados profissionais (profissão e formação), histórico político legislativo, Nome dos Assessores dependentes, mandatos e filiação partidária, Coligação, histórico político Cargos ocupados nas Comissões e Mesa Diretora. Permitir, na mesma tela de cadastro a emissão de Curriculum Vitae (incluindo os dados pessoais, declaração de bens, dados profissionais, histórico político legislativo, dependentes, mandatos e filiação partidária além do registro de todo seu trabalho legislativo por tipo de propositura, participação em comissões etc., com relatórios gerais e individuais) e Ficha Cadastral por sessão legislativa e permitir opção de gerar ficha Cadastral (Nome, filiação, data de nascimento, estado civil, profissão, natural, endereço residência e comercial, RG, CPF, Título de Eleitor, PIS/PASEP, nome do Cônjuge, nome do(s) Dependente(s), data de nascimento dos Dependentes, partido, Votação, Coligação), trabalhos apresentados (nas sessões em que não apresentou matéria trazer a mensagem que não houve apresentação de matérias), Quantitativo por Tipo de propositura e propositura por sessão legislativa.. O vereador deverá ter disponível um Cadastro de Eleitores, onde constam informações como documentos, nome, endereço, relacionamento e um histórico sobre suas visitas ao gabinete, contendo o motivo, as providências tomadas e todas as solicitações feitas por cada eleitor, constando a data e se já foi atendida cada solicitação com a opção de emissão de relação por período com as visitas(Requisito Obrigatório);

3.9.1.62 - Permitir utilizar os modelos de documentos disponibilizados pelo departamento responsável;

3.9.1.63 - Permitir exportar os documentos inseridos no sistema com opção de realizar a mesma por sessão plenária, por protocolo, por tipo de propositura, por propositura e numero de processo permitindo salvar no diretório que desejar;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.9.1.64 - Permitir o vereador consultar as proposições enviadas à Secretaria pelo Protocolo Eletrônico;

Para gestão do Processo Legislativo o aplicativo deve permitir consulta, impressão e a emissão dos seguintes relatórios:

3.9.1.64.1- Relação por período de vencimento dos Prazos por tipo de proposição, proposição, por local de trâmite e por período(Requisito Obrigatório);

3.9.1.64.2- Relação por Destinatário de Envio;

3.9.1.64.3- Relação de Trâmites não respondidos por tipo de proposição, proposição, por local de trâmite e por período;

3.9.1.64.4- Por Legislatura e Sessão legislativa das Comissões e da Mesa Diretora;

3.9.1.64.5- Relação de Projetos que deram entrada nas Comissões permanentes por período(Requisito Obrigatório);

3.9.1.64.6- Relação de quantidade de Projetos apresentados e sancionados por Sessão Legislativa(Requisito Obrigatório);

3.9.1.64.7- Relação de Proposições apresentadas por Sessão Legislativa(Requisito Obrigatório);

3.9.1.64.8- Relação de Número de Projetos de Lei apresentados por iniciativa:do Legislativo, do Executivo, Popular com relação ao número de Projetos de Lei sancionados(Requisito Obrigatório);

3.9.1.64.9- Emissão de Folha de Chamada de votação por Projeto de Lei(Requisito Obrigatório);

3.9.1.64.10- Emissão de Folha de Chamada com descrição do Projeto a ser votado e vereadores que fazem parte do corpo legislativo(Requisito Obrigatório);

3.9.1.64.11- Relação com Detalhamento dos Projetos de lei apresentados exibindo a iniciativa, a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas, em tramitação, a sessão legislativa e o tipo de matéria por sessão legislativa;

3.9.1.64.12- Relatório da Seção de Assessoria de Comissões Permanentes e Especiais por mês dos requerimentos e processos de homenagem que estão tramitando, ordenados pelo número do processo, que tenham se tornado resolução e apresentem os campos de processo, data, tipo de documento, assunto, número da resolução e processos em tramitação que estejam nas comissões, ordenados em



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ordem de processo, apresentando seu número, tipo de documento, data, assunto etc.

O modelo de relatório poderá ser retirado nas devidas seções(Requisito Obrigatório);

3.9.1.64.13- Relação mensal dos projetos e requerimentos apresentados pelos vereadores dentro do mês, ordenados por tipo de projeto e número do projeto, apresentando a data, assunto, sessão ordinária. O modelo de relatório poderá ser retirado nas devidas seções.

3.9.1.64.14- Relação por Proposituras que tramitaram e deram entrada na Casa Legislativa por Sessão Legislativa, por Período e por Numero, por situação de plenário(Requisito Obrigatório);

3.9.1.64.15- Relação de Resposta de Requerimentos e indicações por período e por vereador para controle dos prazos contendo os seguintes campos: Processo, assunto, data e ofício de resposta, a data da sessão em que foi apresentado, o nº de ofício que foi enviado, a data de recebimento do destinatário, prazo para resposta, ofício de reposta e data de recebimento da resposta(Requisito Obrigatório);

3.9.1.64.16- Relação com os trabalhos apresentados, as quantidades de proposituras apresentadas por sessão legislativa;Relação de Projetos por entrada que estejam nas comissões trazendo a data de entrada e ordenados em ordem de processo, apresentando seu número, tipo de documento, data, assunto etc(Requisito Obrigatório);

3.9.1.64.17- Relação de Afastamentos por Sessão legislativa e legislatura(Requisito Obrigatório);

3.9.1.64.18- Relação de quantidade de tipo de proposituras por autoria(Requisito Obrigatório);

3.9.1.64.19- Relação de Aniversariantes por período, por bairro com a opção de geração de etiquetas, porém o vereador terá acesso apenas ao próprio cadastro;

3.9.1.64.20- Relação por eleitor com a opção geral ou resumida e, porém o vereador terá acesso apenas ao próprio cadastro(Requisito Obrigatório);

3.9.1.65 - Deverá possuir a opção de exportar em pdf;rpt;html;xls;doc; doc evitável;rft;txt(Requisito Obrigatório);

3.9.1.66 - Permitir que seja vinculada as senhas dos usuários e as permissões de acesso sejam definidas pelo administrador, possibilitando assim que o usuário somente faça consultas, edição de textos, alterações de cadastro e exclusão de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

documentos de acordo com os níveis de acesso. Permitir excluir os movimentos, as votações que foram realizadas indevidamente. O aplicativo deverá ter controle das atividades dos usuários, permitindo o controle das tarefas realizadas por cada usuário em determinado período, apresentando a data e a tarefa executada por cada usuário, trazendo as informações atualizadas dentro do período informado(Requisito Obrigatório);

3.9.1.67 - Permitir consulta e impressão e a emissão dos seguintes relatórios:

3.9.1.67.1 - De usuários com opção de conter o usuário de login, nome do usuário, CPF, departamento e cargo ou modo mais simples somente o usuário de login, nome do usuário, com opção também de agrupar por grupo de usuário e de incluir usuários ativos e inativos e ou ambos;

3.9.1.67.2 - Relação de Grupo de Usuários(Requisito Obrigatório);

3.9.1.67.3 - Relação de permissão de Grupos de Usuários(Requisito Obrigatório);

3.9.1.68 - Deverá possuir a opção de exportar em pdf;rpt;html;xls;doc; doc evitável;rtf;txt(Requisito Obrigatório);

3.9.1.69 - Bloquear documentos específicos durante certo período, por exemplo, até a apresentação em sessão e depois liberá-lo;

3.9.1.70 - Deverá permitir a manutenção (alteração de todos dados) e exclusão de documentos(Requisito Obrigatório);

3.9.71 - Deverá ser possível excluir os movimentos que foram realizados indevidamente(Requisito Obrigatório);

3.9.1.72 - Permitir o Controle de Acesso ao Sistema, bloqueando o usuário após um número de tentativas parametrizadas pelo Administrador e expirar a senha dos usuários em determinado período de acordo com a parametrização do administrador(Requisito Obrigatório);

3.9.1.73 - Deverá ser possível excluir as votações que foram realizadas indevidamente(Requisito Obrigatório);

3.9.2 – DAS FUNCIONALIDADE PORTAL WEB



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.9.2.1 – O Portal deverá ser acessado por qualquer sistema operacional e no mínimo pelos navegadores: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Chrome, Safári. (Requisito Obrigatório);

3.9.2.2 – Deverá possuir no mínimo os seguintes itens: Consulta legislação, Consulta propositura, Consulta Vereadores, Consulta mesa Diretora, Consulta Comissões, Consulta Entidades, Consulta Modelos de documentos, Consulta Ata das Sessões, Consulta Inscrição dos Vereadores, Consulta Livro de Inscrições, Consulta Ordem do Dia, Sinopse, Inscrição de Vereadores para Expediente(Requisito Obrigatório);

3.9.2.3 – As consultas deverão ter as seguintes funcionalidade:

3.9.2.3.1 – Disponibilização da Legislação Municipal e suas alterações, para consulta pelo site da Câmara, utilizando os seguintes filtros: tipo de legislação, número, ano, autoria, situação, classificação dos assuntos, período inicial e final, ementa e link para acesso de leis mais importantes do município. O resultado da consulta devera trazer os campos tipo de legislação, numero e data de promulgação, autoria, situação, classificação, assunto, ementa e links de acesso que permita visualizar os lei anexada, links de acesso que permita visualizar as alterações que a norma recebeu. O portal devera possuir Link de acesso ao projeto de lei que originou a norma jurídica e todo o seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, autógrafos etc) (Requisito Obrigatório);

3.9.2.3.2 – Disponibilização das Proposituras e todo o seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, autógrafos etc) para consulta pelo site da Câmara, utilizando os seguintes filtros: tipo de propositura, número, ano, autoria, classificação dos assuntos, período inicial e final , ementa e link para acesso de leis mais importantes do município. O resultado da consulta devera trazer os campos tipo de propositura, numero, ano, autoria, ementa e links de acesso que permita visualizar os documentos anexados a propositura e documentos das proposituras acessórias(pareceres, emendas, subemendas, substitutivos, autógrafos) links de acesso que permita visualizar os tramites e despachos dados durante o tramites da propositura. O portal devera possuir Link de acesso à norma jurídica sancionada e suas alterações. (Requisito Obrigatório);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.9.2.3.3 – Disponibilização de link de acesso para consulta dos vereadores que compõem o corpo legislativo atual pelo site da Câmara utilizando o campo nome do vereador, site, foto, e-mail, e link que detalhe por quais comissões o vereador foi membro e seu cargo e período, mandatos onde conste a legislatura e a quantidade de votos recebidos e consulta de proposições lançadas com a opção de consultar Proposições Apresentadas de forma quantitativa por ano e relação com a descrição contendo o nº da proponente e sua ementa. (Requisito Obrigatório);

3.9.2.3.4 – Disponibilização de link de acesso para consulta da Mesa Diretora que compõem a mesa atual pelo site da Câmara utilizando o campo nome do vereador e seu cargo (Requisito Obrigatório);

3.9.2.3.5 – Disponibilização de link de acesso para consulta das Comissões vigentes e sua composição pelo site da Câmara utilizando o campo nome do vereador e seu cargo;

3.9.2.3.6 – Disponibilização de link de acesso para consulta ao cadastro de entidades da Casa legislativa pelo site da Câmara com os seguintes filtros tipo de entidade, nome, cidade, estado, contato, cargo. O resultado da consulta deverá trazer o nome da entidade, seu endereço, contato e o seu cargo. (Requisito Obrigatório);

3.9.2.3.7 – Disponibilização de link de acesso para consulta dos modelos de documentos disponibilizados pela secretaria da Casa para confecção de proposições pelo site da Câmara. (Requisito Obrigatório);

3.9.2.3.8 – Disponibilização de link de acesso para consulta das Atas das Sessões pelo site da Câmara

3.9.2.3.9 – Disponibilização de link de acesso para realização da inscrição de oradores pelo site da Câmara, a inscrição deverá ser realizada através de leitor biométrico utilizado pela Casa legislativa permitir o cadastro dos vereadores na inscrição de oradores do através do sistema biométrico, que consiste na coleta de digitais, sendo estes os dez dedos dos membros superiores de cada vereador, esta informação será gravada no sistema, realizando assim a exportação das informações para a base de dados alocada no provedor do site da Câmara, permitindo que seja realizado a inscrição do vereador através do link de acesso disponibilizado via Internet através do site da Câmara (www.camaraitanhaem.sp.gov.br) com o leitor biométrico, disponibilizando a opção de gerar o comprovante da inscrição, contendo o



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM **ESTADO DE SÃO PAULO**

nome do inscrito e horário da inscrição. O sistema deve possuir compatibilidade com o scanner (U.are.U 4000b), utilizado pela Casa possuindo compatibilidade com as aplicações de (U.are.U da DigitalPersona) e Softwares desenvolvidos para sua aplicação. O aplicativo deve permitir a importação da relação de inscritos, através do sistema biométrico, permitindo a emissão do relatório devendo conter a ordem dos inscritos, o horário da inscrição e nome do vereadores inscritos;

3.9.2.3.10 – Permitir a consulta da Relação de oradores inscritos através do link de acesso que deverá ser disponibilizado via Internet através do site da Câmara (www.camaraitanhaem.sp.gov.br) podendo utilizar os filtros de pesquisa sessão e ano da sessão, trazendo como resultado os campos ano da sessão plenária, tipo de sessão, numero sessão, ordem da inscrição, nome do vereador inscrito e horário da inscrição;

3.9.2.3.11 – Disponibilização de link de acesso para consulta da Ordem do Dia pelo site da Câmara (Requisito Obrigatório);

3.9.2.3.12 – Disponibilização de link de acesso para consulta das matérias da sessão selecionada pelo site da Câmara (Requisito Obrigatório);

3.9.2.3.13 – Disponibilização de link de acesso para consulta do livro de inscrição de vereadores pelo site da Câmara

3.9.2.4 - Permitir realizar parâmetros de acesso a telas de consulta; (Requisito Obrigatório);

3.9.2.5 - Tela de acesso restrito para realizar ajustes de forma de exibição do portal, formato de exibição de documentos da pauta, parametrização dos horários a serem disponibilizados para inscrição do vereadores para a livro de inscrição de acordo com o regimento interno da Casa, quantidade de vereadores que podem realizar inscrição, cadastro de leis mais importantes, habilitação de menus para consulta; (Requisito Obrigatório);

3.9.2.6 - O fornecimento de todas as imagens e documentos que serão inseridos no site será de responsabilidade da Contratante.

3.10 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO MÓDULO OUVIDORIA WEB E MOBILE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.10.1 – Aplicativo que através do próprio celular o munícipe pode fazer reclamações, sugestões e solicitar serviços como: reparos em vias públicas, dengue, podas de árvores, bueiros, limpeza pública dentre outros(Requisito Obrigatório);

3.10.2 – deve permitir que através do aparelho eletrônico o cidadão abra a solicitação de serviço que é encaminhada para o setor competente da administração pública que tomara as providências de forma ágil e eficiente(Requisito Obrigatório);

3.10.3 – Características:

3.10.3.1 - Hospedagem em datacenter com alta disponibilidade de atendimento de responsabilidade da Contratada(Requisito Obrigatório);

3.10.3.2 - Funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana(Requisito Obrigatório);

3.10.3.3 - Software em ambiente full web (internet) (Requisito Obrigatório);

3.10.3.4 - Software em aplicativo nativo para celulares e tablets mais utilizados no mercado: Android, Blackberry, Apple e Windows. Deverá possuir código de barras QRCode para instalação em celulares e tablets selecionados pelo cidadão(Requisito Obrigatório);

3.10.4 – Funcionalidades:

3.10.4.1 – Possibilitar ao cidadão informar as condições em que se encontram os serviços prestados pelo município, fazer reclamações e sugestões(Requisito Obrigatório);

3.10.4.2 – Apresentar ao cidadão a lista com as solicitações, listamos alguns exemplos: Sinal de Trânsito, Iluminação Pública, Buraco nas Vias, Dengue, Árvores, Nota Eletrônica, Bueiros, Estacionamento Irregular, Uso Irregular de Calçadas, Remoção de Entulhos, Controle de Ratos, Limpeza Pública, Atendimento a Bancos, Compras pela Internet, Mapa da Acessibilidade, Creches, Ambulância e Outras Solicitações(Requisito Obrigatório);

3.10.4.3 – A ferramenta deverá permitir ao Servidor Municipal, criar e alterar cada solicitação através de parametrizações, de modo que o sistema atenda a todas as necessidades de cada tipo de solicitação de serviço(Requisito Obrigatório);

3.10.4.4 – Possuir tela de login com os campos login, senha e captcha (dispositivo anti-robô) para que o Servidor Municipal possa acessar o sistema.

3.10.4.5 – As solicitações deverão ser criadas e alteradas pelo Servidor Municipal através de tela específica, permitindo interação com o cidadão, como criação de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

questionário para que o cidadão possa responder, selecionar e escolher(Requisito Obrigatório);

3.10.4.6 – A ferramenta deverá permitir parametrizar um ou mais e-mails para que o sistema envie automaticamente as solicitações para os e-mails definidos(Requisito Obrigatório);

3.10.4.7 – Cada resposta escolhida pelo cidadão deverá possuir parametrização para o controle de tempo em horas, dias, dias úteis ou prazo indeterminado(Requisito Obrigatório);

3.10.4.8 – Permitir que o Servidor Municipal realize o cadastro de todos os Servidores necessários e definir quais as solicitações podem ser vistas por cada um(Requisito Obrigatório);

3.10.4.9 – Deverá existir tela específica para que o Servidor Municipal cadastre e acompanhe as Ordens de Serviço, de modo que a empresa proprietária da ferramenta acompanhe estas ordens e conclua os trabalhos(Requisito Obrigatório);

3.10.4.10 – Deverá existir parametrização para envio do email através de uma conta definida pela Câmara: usuário do email, senha, porta e servidor de saída SMTP(Requisito Obrigatório);

3.10.4.11 – Permitir que o Servidor Municipal possa incluir uma nova solicitação de serviços para o cidadão(Requisito Obrigatório);

3.10.4.12 – Todas as solicitações devem possuir o captcha (dispositivo anti-robô) (Requisito Obrigatório);

3.10.4.13 – Todas as solicitações devem permitir informar o local da ocorrência (logradouro, número, bairro e complemento) e permitir informar a descrição da ocorrência e os dados de identificação do solicitante (nome, sexo, nascimento, celular, telefone fixo, email) (Requisito Obrigatório);

3.10.4.14 – Permitir ao Servidor Municipal filtrar as solicitações por status (todos, pendente, em andamento, concluído, cancelado), tipo da solicitação, data de início e data de conclusão e ainda editar uma solicitação informando o novo status, o novo acompanhamento, de modo que o cidadão possa receber estas informações por email(Requisito Obrigatório);

3.10.4.15 – O sistema deverá registrar toda a movimentação através de histórico que poderá ser consultado(Requisito Obrigatório);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.10.4.16 – Deverá possuir integração visual com o mapa do Município, de modo que o funcionário possa analisar através do tipo de solicitação e período, qual a localização das solicitações e através de cores (verde: concluídas, vermelho: canceladas, laranja: pendentes) (Requisito Obrigatório);

3.10.4.17 – A integração com o mapa deverá permitir ao funcionário clicar na solicitação mostrada no mapa e abrir um balão que informe o número e a descrição da solicitação e permitir também abrir, ao clique do mouse, o formulário de andamento da solicitação(Requisito Obrigatório);

3.10.4.18 – No aplicativo nativo de celular/tablet deverá permitir tirar foto do local e atribuir o endereço do local através de coordenadas de geo-localização no mapa. (Requisito Obrigatório);

3.10.4.19 – Deverá existir no aplicativo nativo de celular/tablet a lista de todas as solicitações realizadas pelo cidadão com o seu devido status de acompanhamento e o último histórico do que foi informado pelo funcionário da Câmara. (Requisito Obrigatório);

3.10.4.20 – A ferramenta deverá possuir opções de parametrizações pelo Servidor Municipal, para que as solicitações sejam integradas automaticamente com o sistema de protocolo da Câmara de modo integrado;

3.10.4.21 – A ferramenta deverá permitir ao Servidor Municipal optar se o protocolo deve ser aberto ou não na movimentação da solicitação.

4. DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS MODULOS.

4.1 - Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

4.1.1 - Instalação , configuração e parametrização de tabelas e cadastros;

4.1.2 - Adequação de relatórios e logotipos;

4.1.3 - Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

4.2 - Acompanhamento dos usuários no prédio sede da Contratante, em tempo integral na fase de implantação do objeto.

4.3 - Na implantação dos módulos (sistemas), deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

4.3.1 - Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;

4.3.2 - Customização dos sistemas;

4.3.3 - Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;

4.3.4 - Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

4.3.5 - Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

4.4 - Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser prévias e formalmente acordados e documentados entre as partes.

4.5 - A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

4.6 - A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

5. DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO.

5.1 - A empresa contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento a Contratante, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de *back-up* e *restores*, rotinas de simulação e de processamento, conforme tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

MODULO (SISTEMA)	Nº DE USUÁRIOS	CARGA HORÁRIA
CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOURARIA	3	16
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	5	04
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	3	16
COMPRAS E LICITAÇÕES	3	8
ALMOXARIFADO	3	8
PATRIMÔNIO	3	8
PROTOCOLO	12	8
PROCESSO LEGISLATIVO COM PORTAL WEB	12	10
MODULO OUVIDORIA	20	04



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

WEB E MOBILE		
--------------	--	--

5.2 - Os Planos de Treinamento - a serem entregues em até cinco dias contados da assinatura do contrato – ainda deverão conter os seguintes requisitos mínimos:

5.2.1 - Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;

5.2.2 - Público alvo;

5.2.3 - Conteúdo programático;

5.2.4 - Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;

5.2.5 - Carga horária de cada módulo do treinamento;

5.2.6 - Processo de avaliação de aprendizado;

5.2.7 - Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, etc.).

5.3 - As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de vinte (vinte) participantes.

5.4 - A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

6 - JUSTIFICATIVA

6.1 - É propósito da atual Gestão, manter e aprimorar os serviços de informatização dos trabalhos administrativos e legislativos, de forma integrada, como um instrumento eficaz de administração.

7 - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços de implantação dos softwares deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento do banco de dados pela Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.1 - Para fins de atendimento ao disposto no subitem anterior, a Câmara entregará, por ocasião da implantação dos softwares, seu banco de dados em arquivo no formato .txt. com seus respectivos layouts.

7.2 - O prazo para conclusão dos serviços de implantação deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do banco de dados pela CONTRATADA (estão incluídas nesses prazos as atividades de implantação, conversão, customização de informações) e de 15 (quinze) dias úteis para capacitação e treinamento. Os prazos poderão ser prorrogados mediante fato devidamente justificado e aceito pela Administração.

7.2.1 - Os prazos constantes do item acima deverão ser contados da data de recebimento do banco de dados pela contratada (estão incluídas nesses prazos as atividades de conversão e customização de informações).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 – A Contratada obriga-se a:

8.1.1 – Converter dados para uso pelos softwares, instalar os sistemas objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, prestar suporte aos servidores CONTRATADA sempre que solicitado.

8.1.2 – Manter operacionais todas as funcionalidades do Módulos (Sistemas) descritas neste termo de referencia.

8.1.3 – Tratar como confidenciais, informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

8.1.4 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.5 – Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE.

8.1.6 – Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento *in loco*.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

8.2 - A Contratante obriga-se a:

8.2.1 - Efetuar o pagamento do objeto desta contratação

8.2.2 - Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

8.2.3 - Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.

8.2.4 - Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.

8.2.5 - Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.

8.2.6 - Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.

8.2.7 - Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.

8.2.8 - Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos sistema(s) quando necessário.

8.2.9 - Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

A1	B1	C1	D1	E1	F1	G1	H1	I1	
A2	ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO							I2	
A3	Município:	C3				Exercício:	H3	I3	
A4	Poder :	C4				Mês:	H4	I4	
A5	Órgão:	C5				Acumulado/Mensal:	H5	I5	
A6								EM R\$.	I6
A7	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO	I7	
A8		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				(f)=(a+b-d-e)	I8	
A9	DESPESAS CORRENTE	=SOMA(C11:C13)	=SOMA(D11:D13)	=SOMA(E11:E13)	=SOMA(F11:F13)	=SOMA(G11:G13)	(f)=(a+b-d-e)	I9	
A10	Pessoal e Encargos Sociais	C11	D11	E11	F11	G11	(f)=(a+b-d-e)	I10	
A11	Juros e Encargos da Dívida	C12	D12	E12	F12	G12	(f)=(a+b-d-e)	I11	
A12	Outras Despesas Correntes	C13	D13	E13	F13	G13	(f)=(a+b-d-e)	I12	
A13								I13	
A14								I14	
A15	DESPESA DE CAPITAL	=SOMA(C16:C18)	=SOMA(D16:D18)	=SOMA(E16:E18)	=SOMA(F16:F18)	=SOMA(G16:G18)	(f)=(a+b-d-e)	I15	
A16	Investimentos	C16	D16	E16	F16	G16	(f)=(a+b-d-e)	I16	
A17	Inversões Financeiras	C17	D17	E17	F17	G17	(f)=(a+b-d-e)	I17	
A18	Amortização da Dívida	C18	D18	E18	F18	G18	(f)=(a+b-d-e)	I18	
A19								I19	
A20	TOTAL	= C10 + C15	= D10 + D15	= E10 + E15	= F10 + F15	= G10 + G15	(f)=(a+b-d-e)	I20	
A21	B21	C21	D21	E21	F21	G21	H21	I21	

A1	B1	C1	D1	E1	F1	G1	H1	I1	
A2	ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO E NÃO PROCESSADO LIQUIDADADO							I2	
A3	Município:	C3				Exercício:	H3	I3	
A4	Poder :	C4				Mês:	H4	I4	
A5	Órgão:	C5				Acumulado/Mensal:	H5	I5	
A6								EM R\$.	I6
A7	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (e)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO	I7	
A8		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				(f)=(a+b-d-e)	I8	
A9	DESPESAS CORRENTE	=SOMA(C11:C13)	=SOMA(D11:D13)	=SOMA(E11:E13)	=SOMA(F11:F13)	=SOMA(G11:G13)	(f)=(a+b-d-e)	I9	
A10	Pessoal e Encargos Sociais	C11	D11	E11	F11	G11	(f)=(a+b-d-e)	I10	
A11	Juros e Encargos da Dívida	C12	D12	E12	F12	G12	(f)=(a+b-d-e)	I11	
A12	Outras Despesas Correntes	C13	D13	E13	F13	G13	(f)=(a+b-d-e)	I12	
A13								I13	
A14								I14	
A15	DESPESA DE CAPITAL	=SOMA(C16:C18)	=SOMA(D16:D18)	=SOMA(E16:E18)	=SOMA(F16:F18)	=SOMA(G16:G18)	(f)=(a+b-d-e)	I15	
A16	Investimentos	C16	D16	E16	F16	G16	(f)=(a+b-d-e)	I16	
A17	Inversões Financeiras	C17	D17	E17	F17	G17	(f)=(a+b-d-e)	I17	
A18	Amortização da Dívida	C18	D18	E18	F18	G18	(f)=(a+b-d-e)	I18	
A19								I19	
A20	TOTAL	= C10 + C15	= D10 + D15	= E10 + E15	= F10 + F15	= G10 + G15	(f)=(a+b-d-e)	I20	
A21	B21	C21	D21	E21	F21	G21	H21	I21	



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

B1		C1		D1		E1		F1		G1	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO											
Município:		C3						Exercício:		G3	
Poder :		C4						Mês:		G4	
Órgão:		C5						Acumulado/Mensal:		G5	
RECEITA						DESPESA					
TÍTULOS			VALOR			TÍTULOS			VALOR		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA						DESPESA ORÇAMENTÁRIA					
Ordinária			D11			Ordinária			G11		
Vinculada						Vinculada					
Alienação de Bens			C13			Alienação de Bens			F13		
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			C14			Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			F14		
Educação			C15			Educação			F15		
Saúde			C16			Saúde			F16		
Trânsito			C17			Trânsito			F17		
Assistência Social			C18			Assistência Social			F18		
Regime Próprio de Previdência			C19			Regime Próprio de Previdência			F19		
Convênio com Recursos Ordinários			C20			Convênio com Recursos Ordinários			F20		
(-) Deduções da Receita Orçamentária			C21						=SOMA(F13:F20)		
=SOMA(C13:C21)											
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			D23			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			G23		
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS						PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS					
RESTOS A PAGAR						RESTOS A PAGAR					
Inscritos no período			C29			Liquidados no período			F29		
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR						SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR					
Inscritos no período			C31			Liquidados no período			F31		
DEPÓSITOS						DEPÓSITOS					
Recebidos no período			C33			Restituições no período			F33		
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS						OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
Conforme Anexo 13-A			=AN13A/E40			Conforme Anexo 13-A			=AN13A/F40		
=SOMA(C28:C34)						=SOMA(F28:F34)					
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR DISPONÍVEL						SALDO EM ESPÉCIE P/O EXERCÍCIO SEGUINTE DISPONÍVEL					
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL						DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL					
Caixa			C40			Caixa			F40		
Bancos c/Movimento			C41			Bancos c/Movimento			F41		
Aplicações Financeiras			C42			Aplicações Financeiras			F42		
Aplicações Financeiras - RPPS			C43			Aplicações Financeiras - RPPS			F43		
=SOMA(C39:C42)						=SOMA(F39:F42)					
TOTAL			=SOMA(D11:D42)			TOTAL			=SOMA(G11:G42)		
B45		C45		D45		E45		F45		G45	

B1		C1		D1		E1		F1		G1			
DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA E DESPESA QUE CONSTITUEM O TÍTULO DE "DIVERSAS CONTAS" DO BALANÇO FINANCEIRO													
Município:		C3						Exercício:		F3			
Poder :		C4						Mês:		F4			
Órgão:		C5						Acumulado/Mensal:		F5			
DISCRIMINAÇÃO						MOVIMENTO DO PERÍODO		RESULTADO DO PERÍODO					
						DÉBITO		RECEITA		DESPESA			
						CRÉDITO							
ATIVO CIRCULANTE						=SOMA(C12:C16)		=SOMA(D12:D16)		=SOMA(E12:F16)		=SOMA(F12:F16)	
Créditos a Curto Prazo						C12		D12		=SE(D12>C12;D12-C12;0)		=SE(C12>D12;C12-D12;0)	
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo						C13		D13		=SE(D13>C13;D13-C13;0)		=SE(C13>D13;C13-D13;0)	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo						C14		D14		=SE(D14>C14;D14-C14;0)		=SE(C14>D14;C14-D14;0)	
Estoques						C15		D15		=SE(D15>C15;D15-C15;0)		=SE(C15>D15;C15-D15;0)	
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente						C16		D16		=SE(D16>C16;D16-C16;0)		=SE(C16>D16;C16-D16;0)	
ATIVO NÃO CIRCULANTE						=SOMA(C18:C21)		=SOMA(D18:D21)		=SOMA(E18:F21)		=SOMA(F18:F21)	
Créditos a Longo Prazo						C18		D18		=SE(D18>C18;D18-C18;0)		=SE(C18>D18;C18-D18;0)	
Investimentos						C19		D19		=SE(D19>C19;D19-C19;0)		=SE(C19>D19;C19-D19;0)	
Imobilizado						C20		D20		=SE(D20>C20;D20-C20;0)		=SE(C20>D20;C20-D20;0)	
Intangível						C21		D21		=SE(D21>C21;D21-C21;0)		=SE(C21>D21;C21-D21;0)	
PASSIVO CIRCULANTE						=SOMA(C23:C28)		=SOMA(D23:D28)		=SOMA(E23:F28)		=SOMA(F23:F28)	
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais						C23		D23		=SE(D23>C23;D23-C23;0)		=SE(C23>D23;C23-D23;0)	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo						C24		D24		=SE(D24>C24;D24-C24;0)		=SE(C24>D24;C24-D24;0)	
Fornecedores e Contas a Pagar						C25		D25		=SE(D25>C25;D25-C25;0)		=SE(C25>D25;C25-D25;0)	
Obrigações Fiscais de Curto Prazo						C26		D26		=SE(D26>C26;D26-C26;0)		=SE(C26>D26;C26-D26;0)	
Provisões de curto Prazo						C27		D27		=SE(D27>C27;D27-C27;0)		=SE(C27>D27;C27-D27;0)	
Demais Obrigações a Curto Prazo						C28		D28		=SE(D28>C28;D28-C28;0)		=SE(C28>D28;C28-D28;0)	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE						=SOMA(C30:C36)		=SOMA(D30:D36)		=SOMA(E30:F36)		=SOMA(F30:F36)	
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais						C30		D30		=SE(D30>C30;D30-C30;0)		=SE(C30>D30;C30-D30;0)	
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo						C31		D31		=SE(D31>C31;D31-C31;0)		=SE(C31>D31;C31-D31;0)	
Fornecedores a Longo Prazo						C32		D32		=SE(D32>C32;D32-C32;0)		=SE(C32>D32;C32-D32;0)	
Obrigações Fiscais a Longo Prazo						C33		D33		=SE(D33>C33;D33-C33;0)		=SE(C33>D33;C33-D33;0)	
Provisões						C34		D34		=SE(D34>C34;D34-C34;0)		=SE(C34>D34;C34-D34;0)	
Demais Obrigações a Longo Prazo						C35		D35		=SE(D35>C35;D35-C35;0)		=SE(C35>D35;C35-D35;0)	
Variação Patrimonial Aumentativa Diferida						C36		D36		=SE(D36>C36;D36-C36;0)		=SE(C36>D36;C36-D36;0)	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						C37		D37		=SE(D37>C37;D37-C37;0)		=SE(C37>D37;C37-D37;0)	
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA						C38		D38		=SE(D38>C38;D38-C38;0)		=SE(C38>D38;C38-D38;0)	
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA						C39		D39		=SE(D39>C39;D39-C39;0)		=SE(C39>D39;C39-D39;0)	
Total						=C11+C17+C22+C29+C37+C38+C39		=D11+D17+D22+D29+D37+D38+D39		=E11+E17+E22+E29+E37+E38+E39		=F11+F17+F22+F29+F37+F38+F39	
B41		C41		D41		E41		F41		G41			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

B1		C1		E1		F1		G1	
ANEXO 14A - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO									
Município:		C3				Exercício:		G3	
Poder:		C4				Mês:		G4	
Órgão:		C5				Acumulado/Mês:		G5	
EM R\$									
ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO				
TÍTULOS	VALOR		TÍTULOS	VALOR					
	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior				
Caixa e Equivalentes de Caixa	C11	D11	Pessoal a Pagar	F11	G11				
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	<u>=SOMA(C13:C15)</u>	<u>=SOMA(D13:D15)</u>	Benefícios Previdenciários	F12	G12				
Tributos a Recuperar/Compensar	C13	D13	Benefícios Assistenciais	F13	G13				
Depósitos Restituíveis e Valores Vincul	C14	D14	Encargos Sociais	F14	G14				
Outros Créditos a Receber e Valores - C	C15	D15	Empréstimos e Financiamentos	F15	G15				
Títulos e Valores Mobiliários	C16	D16	Fornecedores/Contas a Pagar	F16	G16				
VPD Pagas Antecipadamente	C17	D17	<u>Precatórios</u>	<u>=SOMA(F18:F20)</u>	<u>=SOMA(G18:G20)</u>				
Tributos a Recuperar/Compensar - Longo Pra	C18	D18	Pessoal	F18	G18				
			Benefícios Previdenciários	F19	G19				
			Fornecedores/Contas a Pagar	F20	G20				
			Obrigações Fiscais de Curto Prazo	F21	G21				
			Demais Obrigações de Curto Prazo	F22	G22				
			<u>Restos a Pagar Processados</u>	<u>=SOMA(F24:F27)</u>	<u>=SOMA(G24:G27)</u>				
			Pessoal	F24	G24				
			Benefícios Previdenciários	F25	G25				
			Benefícios Assistenciais	F26	G26				
			Fornecedores/Contas a Pagar	F27	G27				
			Restos a Pagar não Processados	F28	G28				
TOTAL	=C11+C12+SOMA(C16:C18)	=D11+D12+SOMA(D16:D18)	TOTAL	=SOMA(F11:F16)+F17+F23+F28	=SOMA(G11:G16)+G17+G23+G28				
B30	C30		E30	F30	G30				

B1		C1		E1		F1		G1	
ANEXO 14B - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE									
Município:		C3				Exercício:		G3	
Poder:		C4				Mês:		G4	
Órgão:		C5				Acumulado/Mês:		G5	
EM R\$									
ATIVO PERMANENTE					PASSIVO PERMANENTE				
TÍTULOS	VALOR		TÍTULOS	VALOR					
	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior				
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	<u>=SOMA(C11:C16)</u>	<u>=SOMA(D11:D16)</u>	<u>Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo</u>	<u>=SOMA(F11:F13)</u>	<u>=SOMA(G11:G13)</u>				
Clientes	C11	D11	Pessoal a Pagar	F11	G11				
Crédito Tributários a Receber	C12	D12	Benefícios Previdenciários	F12	G12				
Dívida Ativa Tributária	C13	D13	Encargos Sociais	F13	G13				
Dívida Ativa não Tributária	C14	D14	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	F14	G14				
Outros créditos de Curto Prazo	C15	D15	Fornecedores/Contas a Pagar	F15	G15				
(-) Ajustes para Perda	C16	D16	<u>Precatórios a Curto Prazo</u>	<u>=SOMA(F17:F19)</u>	<u>=SOMA(G17:G19)</u>				
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	C17	D17	Pessoal	F17	G17				
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto	C18	D18	Benefícios Previdenciários	F18	G18				
Estoques a Curto Prazo	C19	D19	Fornecedores/Contas a Pagar	F19	G19				
VPD Pagas Antecipadamente a Curto Prazo	C20	D20	Obrigações Fiscais de Curto Prazo	F20	G20				
			Provisões a Curto Prazo	F21	G21				
			Demais Obrigações de Curto Prazo	F22	G22				
<u>Créditos a Longo Prazo</u>	<u>=SOMA(C24:C28)</u>	<u>=SOMA(D24:D28)</u>	<u>Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo</u>	<u>=SOMA(F24:F26)</u>	<u>=SOMA(G24:G26)</u>				
Clientes	C23	D23	Pessoal a Pagar	F24	G24				
Crédito Tributários a Receber	C24	D24							



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

A25	Dívida Ativa Tributária	C25	D25	Benefícios Assistenciais	F25	G25	H25
A26	Dívida Ativa não Tributária	C26	D26	Encargos Sociais a Pagar	F26	G26	H26
A27	Outros créditos de Curto Prazo	C27	D27	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	F27	G27	H27
A28	(-) Ajustes para Perda	C28	D28	Fornecedores	F28	G28	H28
A29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	C29	D29	<u>Precatórios</u>	=SOMA(F30:F32)	=SOMA(G30:G32)	H29
A30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	C30	D30	Pessoal	F30	G30	H30
A31	Estoques a Longo Prazo	C31	D31	Benefícios Previdenciários	F31	G31	H31
A32	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecip a Longo Prazo	C32	D32	Fornecedores e Contas a Pagar	F32	G32	H32
A33	Investimentos	C33	D33	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	F33	G33	H33
A34	<u>Imobilizado</u>	=C36-C37	=D36-D37	Provisões a Longo Prazo	F34	G34	H34
A35	Bens Móveis	C35	D35	Demais Obrigações a Longo Prazo	F35	G35	H35
A36	Bens Imóveis	C36	D36	Resultado Diferido	F36	G36	H36
A37	Intangível	C37	D37				
A38							H38
A39	TOTAL	=C37+C34+C32+C31+C30+C29+C22+C20+C19+C18+C17+C10	=D37+D34+D32+D31+D30+D29+D22+D20+D19+D18+D17+D10	TOTAL	=F36+F34+F33+F29+F28+F27+F23+F22+F21+F20+F16+F15+F14+F10	=G36+G34+G33+G29+G28+G27+G23+G22+G21+G20+G16+G15+G14+G10	H39
A40	B40	C40	D40	E40	F40	G40	H40

A1	B1	C1	D1	E1	F1	G1	H1
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
A2	Município	G3			Exercício:	G3	H2
A4	Órgão	G4			Mês:	G4	H4
A5	Órgão	G5			Acumulado/Mensal:	G5	H5
EM R\$							
A7	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
A8	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	H7
A9	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	=SOMA(C10:C12)	=SOMA(D10:D12)	Pessoal e Encargos	=SOMA(F10:F14)	=SOMA(G10:G14)	H9
A10	Impostos	C10	D10	Remuneração de Pessoal	F10	G10	H10
A11	Taxas	C11	D11	Encargos Patronais	F11	G11	H11
A12	Contribuições de Melhoria	C12	D12	Benefícios a Pessoal	F12	G12	H12
A13	Contribuições	=SOMA(C14:C17)	=SOMA(D14:D17)	Custo de Pessoa e Encargos	F13	G13	H13
A14	Contribuições Sociais	C14	D14	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encar	F14	G14	H14
A15	Contribuições de Interação no Domínio Econômico	C15	D15	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	=SOMA(F16:F21)	=SOMA(G16:G21)	H15
A16	Contribuição de Iluminação Pública	C16	D16	Aposentadorias e Reformas	F16	G16	H16
A17	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	C17	D17	Pensões	F17	G17	H17
A18	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	=SOMA(C19:C21)	=SOMA(D19:D21)	Benefícios de Prestação Continuada	F18	G18	H18
A19	Venda de Mercadorias	C19	D19	Benefícios Eventuais	F19	G19	H19
A20	Venda de Produtos	C20	D20	Políticas Públicas de Transferência de Renda	F20	G20	H20
A21	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	C21	D21	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	F21	G21	H21
A22	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	=SOMA(C23:C27)	=SOMA(D23:D27)	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	=SOMA(F23:F26)	=SOMA(G23:G26)	H22
A23	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	C23	D23	Juros e Encargos de Consumo	F23	G23	H23
A24	Juros e Encargos de Mora	C24	D24	Uso de Material de Consumo	F24	G24	H24
A25	Descontos Financeiros Obtidos	C25	D25	Serviços	F25	G25	H25
A26	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	C26	D26	Depreciação, Amortização e Exaustão	F26	G26	H26
A27	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	C27	D27	Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	F27	G27	H27
A28	Transferências e Delegações Recebidas	=SOMA(C29:C36)	=SOMA(D29:D36)	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	=SOMA(F28:F32)	=SOMA(G28:G32)	H27
A29	Transferências Intra Governamentais	C29	D29	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	F28	G28	H28
A30	Transferências Inter Governamentais	C30	D30	Juros e Encargos de Mora	F29	G29	H29
A31	Transferências das Instituições Privadas	C31	D31	Variações Monetárias e Cambiais	F30	G30	H30
A32	Transferências das Instituições Multigovernamentais	C32	D32	Descontos Financeiros Concedidos	F31	G31	H31
A33	Transferências de Consórcios Públicos	C33	D33	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	F32	G32	H32
A34	Transferências do Exterior	C34	D34	Transferências e Delegações Concedidas	=SOMA(F35:F41)	=SOMA(G35:G41)	H34
A35	Execução Orçamentária Delegada	C35	D35	Transferências Intra Governamentais	F35	G35	H35
A36	Transferências de Pessoas Físicas	C36	D36	Transferências Inter Governamentais	F36	G36	H36
A37	Valorização e Ganhos com Ativos	=SOMA(C38:C40)	=SOMA(D38:D40)	Transferências a Instituições Privadas	F37	G37	H37
A38	Reavaliação de Ativos	C38	D38	Transferências a Instituições Multigovernamentais	F38	G38	H38
A39	Ganhos com Alienação	C39	D39	Transferências a Consórcios Públicos	F39	G39	H39
A40	Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	C40	D40	Transferências ao Exterior	F40	G40	H40
A41				Execução Orçamentária Delegada	F41	G41	H41
A42	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	=SOMA(C43:C46)	=SOMA(D43:D46)	Desvalorização e Perdas de Ativos	=SOMA(F43:F45)	=SOMA(G43:G45)	H42
A43	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	C43	D43	Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	F43	G43	H43
A44	Resultado Positivo de Participações	C44	D44	Perdas com Alienação	F44	G44	H44
A45	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	C45	D45	Perdas Involuntárias	F45	G45	H45
A46	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	C46	D46	Tributárias	=SOMA(F47:F49)	=SOMA(G47:G49)	H46
A47				Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	F47	G47	H47
A48				Contribuições	F48	G48	H48
A49				Custo com Tributos	F49	G49	H49
A50				Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	=SOMA(F51:F58)	=SOMA(G51:G58)	H50
A51				Premiações	F51	G51	H51
A52				Resultado Negativo de Participações	F52	G52	H52
A53				Incentivos	F53	G53	H53
A54				Subvenções Econômicas	F54	G54	H54
A55				Participações e Contribuições	F55	G55	H55
A56				VPD de Constituição de Provisões	F56	G56	H56
A57				Custo de Outras VPD	F57	G57	H57
A58				Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	F58	G58	H58
A59	Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	=C42+C37+C29+C22+C16+C13+C9	=D42+D37+D28+D22+D18+D13+D9	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	=F49+F15+F22+F27+F34+F42+F46+F50	=G49+G15+G22+G27+G34+G42+G46+G50	H59
		Resultado Patrimonial do Período				=C59-F59	=G59-G59
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da Execução Orçamentária)							
TÍTULOS		Exercício Atual	Exercício Anterior				
Incorporação de Ativo		C64	D64				
Desincorporação de Passivo		C65	D65				
Incorporação de Passivo		C66	D66				
Desincorporação de Ativo		C67	D67				
A68	B68	C68	D68	E68	F68	G68	H68



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
MODELO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2015

DADOS DO LICITANTE					
Licitante (Razão Social)					
CNPJ					
Endereço					
Fone		Fax		Email	
Banco		Agencia		Conta	
Representante Legal / Procurador					
RG		CPF			

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, CONTENDO OS SEGUINTE MÓDULOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

SOFTWARE – MÓDULOS (A)			
ITEM	SISTEMAS	VL. MENSAL PARA LICENÇA DE USO INCLUINDO APOIO TÉCNICO A DISTÂNCIA, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO.	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOURARIA		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

2	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		
3	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
4	COMPRAS E LICITAÇÕES		
5	ALMOXARIFADO		
6	PATRIMÔNIO		
7	PROTOCOLO		
8	PROCESSO LEGISLATIVO COM PORTAL WEB		
9	OUVIDORIA WEB E MOBILE		
SUBTOTAL (A)			R\$
SERVIÇOS COMPLEMENTARES (B)			
ITEM	SERVIÇO	VL. PARCELA ÚNICA	
1	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS MODULOS.		
2	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO MODULO CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOURARIA (3 USUARIOS)		
3	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO MODULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (5 USUARIOS)		
4	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO MODULO		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (3 USUARIOS)	
5	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO MODULO COMPRAS E LICITAÇÕES (3 USUARIOS)	
6	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO MODULO ALMOXARIFADO (3 USUARIOS)	
7	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO MODULO PATRIMÔNIO (3 USUARIOS)	
8	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO MODULO PROTOCOLO (12 USUARIOS)	
9	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO MODULO PROCESSO LEGISLATIVO COM PORTAL WEB (12 USUARIOS)	
10	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO MODULO OUVIDORIA WEB E MOBILE (20 USUARIOS)	
SUBTOTAL (B)		R\$



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____)

Declaro ter ciência e aceitar todas as exigências do EDITAL do Pregão Presencial 03/2015 em referência, bem como todas as condições de execução do objeto licitado, propondo sua execução pelos seguintes valores :

Declaro, igualmente, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Por fim, informo que a validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias.

Local e Data.

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Pregoeiro:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2015 e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Presidente:

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA , sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial nº 03/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

Modelo de Procuração

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Itanhaém
Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr. (a) _____,
portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela _____ do
Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão
Presencial n.º 03/2015, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito
de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura, com firma reconhecida do outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII
MODELO DE VISTORIA TÉCNICA

Empresa: _____

_____ CNPJ: _____, sediada à
_____, por meio de seu representante, o Sr.
_____, CPF nº _____,

atesta e declara sob as penas da lei, que vistoriou e conheceu as condições em que serão executados os serviços, e infraestrutura de TI nas instalações da Câmara Municipal, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante da Câmara Municipal

Assinatura do Representante da Empresa Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE _____.

CONTRATO N° ____/2015.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Rua João Mariano Ferreira, nº 229, Vila São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.353.586/0001-05, neste ato representada pelo Presidente, **TIAGO RODRIGUES CERVANTES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade 25.170.218-79, inscrito no CPF sob nº. 261.187.198-8,, doravante denominada simplesmente CAMARA, e, de outro lado, _____, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, CONTENDO OS SEGUINTE MÓDULOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, conforme especificações contidas no Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 03/2015 e seus Anexos que, juntamente com a proposta da Contratada, constantes do Processo Administrativo nº 53/2015, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 – O preço total do objeto ora contratado corresponderá ao valor fixo de R\$ _____ (_____), podendo ser reajustado a cada período completo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).
- 2 – Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.
- 3 – O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal ou fatura ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades e o período referente aos serviços ou produtos que efetivamente foram executados ou fornecidos, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo responsável, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 4 – O atraso nos pagamentos devidos à Contratada sujeitará a Câmara ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.
- 5 – O preço ora contratado permanecerá irremovível até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO

1 – O prazo de vigência do presente contrato será de __ (_____) meses, contados da assinatura deste instrumento, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

1 – A execução contratual será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 1 – após a assinatura deste instrumento, promover a execução contratual conforme o Edital e em conformidade com sua proposta;
- 2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- 3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5 – fornecer, sempre que solicitado pela Câmara, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;
- 6 – remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos que o deixem em desacordo com aquilo quanto aqui estipulado;
- 7 – permitir à Câmara, através do setor competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 8 – manter, durante o período de execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a Câmara obriga-se a:

- 1 – fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 3 – exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados.

CLÁUSULA OITAVA
DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização exercida pela Câmara não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no objeto, o setor competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 – A Câmara poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.
- 5 – A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas a dados e elementos pertinentes ao objeto.
- 6 – À Câmara é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentarem em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA NONA

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - A nota fiscal / fatura e Relatório Mensal dos Serviços Executados, deverá ser encaminhada à Divisão de Patrimônio e Suprimentos que, verificando estar em conformidade com aquilo que é devido, atestará o recebimento dos serviços no verso da nota fiscal.
- 2 - O objeto será recebido “definitivamente” ao final da vigência, quando perfeitamente de acordo com as condições do contrato e demais documentos que o integrarem.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 se aplicam a este instrumento, no que couber.

2 - Pelo inadimplemento total ou parcial de qualquer condição deste instrumento, a Câmara de Itanhaém aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- c) rescisão contratual;
- d) suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

3 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a adjudicatária de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

1 – O instrumento contratual poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Câmara, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
 - 1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Câmara;
 - 1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
 - 1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3 – Nos casos de rescisão, a Câmara se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.
- 4 – A Contratada reconhece, desde já, os direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

1 - O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todas com suas alterações e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

2 - E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Câmara Municipal de Itanhaém, em ___ de _____ de 2015.

VER. TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Itanhaém – SP

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2.

Nome:

Nome:

RG:

RG: